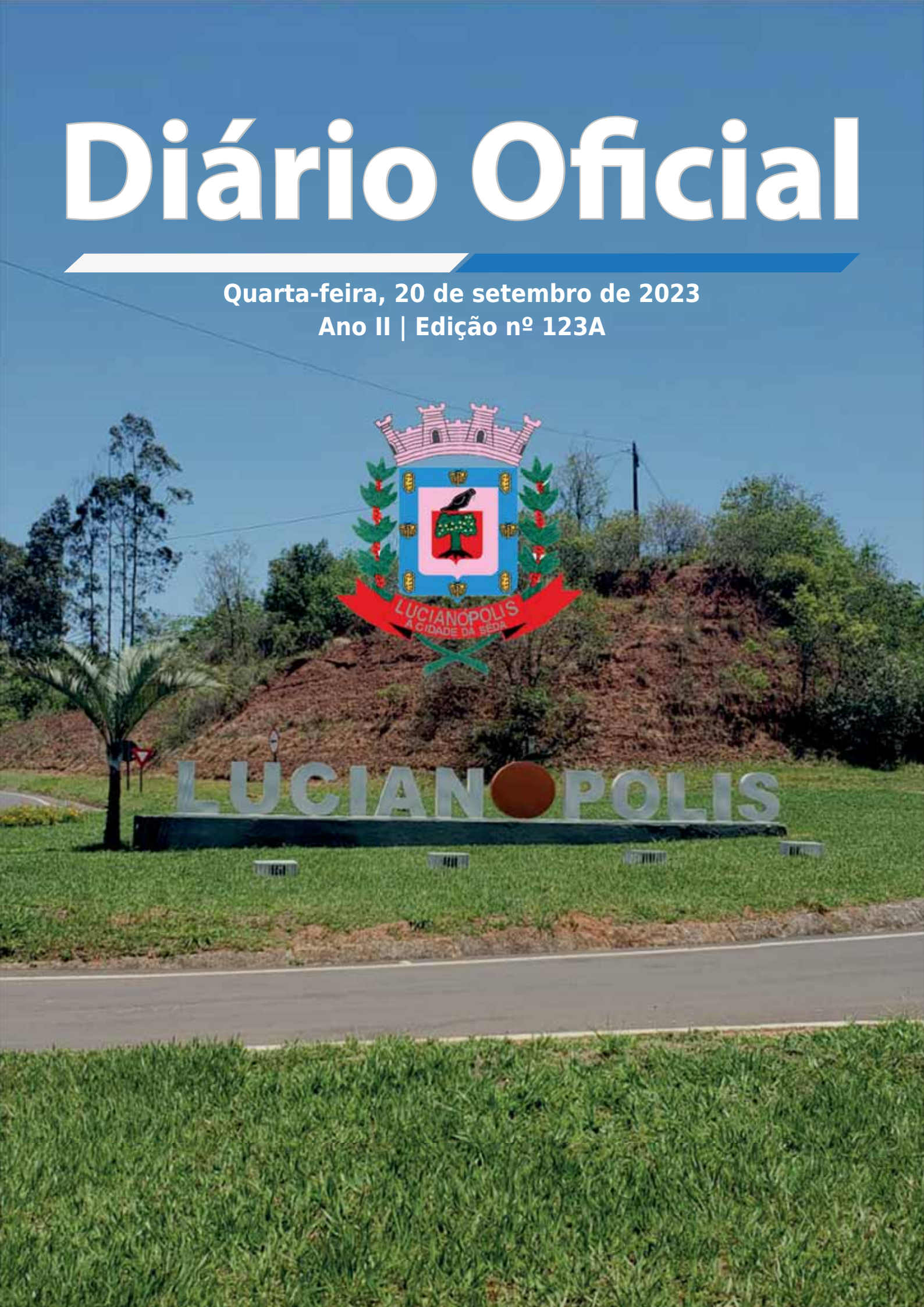
# Diário Oficial

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023
Ano II | Edição nº 123A



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

**Poder Executivo** ..... 3
***Outros Atos*** ..... 3




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## LEI N°. 1.550 DE 22 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Lucianópolis".

***PAULO FERNANDO SCHIAVON SCARAFISSI,*** *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinou que os municípios deverão com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucianópolis, 22 de julho de 2015.

**PAULO FERNANDO SCHIAVON SCARAFISSI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEUZA SOARES BIM**
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**LOURIVAL SABADIN**
**CHEFE DE GABINETE**

**MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Lucianópolis**

**Departamento de Educação Cultura e Esportes**

# Plano Municipal da Educação

**Lucianópolis/SP**
**2015**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Paulo Fernando Schiavon Scarafissi
**Prefeito de Lucianópolis**

Neuza Soares Bim
**Diretora de Educação**

**Coordenadora Geral**
Neuza Soares Bim

**Comissão Executiva do PME**
Telma Tabanez Bonaci
Estela Mara Ferrari
Maria Aparecida de Siqueira Marques
Ercília Marana Bim
Rogélio Vidal de Lima
Pedro Henrique Marana Bim
Marcia Cristina Ferreira Rabelo
Neuza Soares Bim

**Colaboradores**
Conselho do FUNDEB
Secretaria da EMEF Jurandir Ferreira
Secretaria e Departamento de Educação
Departamento Administrativo/Contabilidade/Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Pessoal, Departamento de Educação, Cultura e Esportes/Educação Infantil/Ensino Fundamental/Saúde Municipal/Assistência Social/CRAS
E.E.Célia Primo Calil
Sociedade Creche Filantrópica "Maria Piovezan Bim"
Escola de Educação Especial- APAE- Duartina

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br


## SUMÁRIO


**Apresentação.....07**

**Introdução.....08**

**1.0- Caracterização geral do município.....10**

1.1- Identificação do município.....10
1.2- Aspectos Históricos.....10
1.3- Dados Populacionais.....14
1.4- Aspectos Econômicos.....32
1.5- Indicadores de Saúde.....38
1.6- Aspectos Sociais.....41
1.7- Aspectos Culturais.....51
1.8- Aspectos Educacionais.....52

**2.0- Etapas da Educação Básica.....59**

2.1- Ensino Infantil.....63
2.2- Ensino Fundamental.....69
2.2.1- Ensino Fundamental anos iniciais.....72
2.2.2- Ensino Fundamental anos finais.....77
2.3- Ensino médio.....78

**3.0- Ensino Superior- .....81**

**4.0- Modalidades da Educação Básica.....83**

4.1- Educação de Jovens e Adultos.....83
4.2- Educação Especial.....89

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

4.3- Educação Profissional e Tecnológica.....93

**5.0- Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério e Planos de carreira.....96**

**6.0- Gestão Democrática e Financeira .....101**

***7.0- Acompanhamento e Avaliação.....106***

**Referências.....108**

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br


## CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

| RESPONSÁVEIS | PERÍODO | ETAPA | ESTRATÉGIAS |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | julho 2014 | Constituir Comissão Organizadora | Estudo e análise para a composição da Comissão Organizadora |
| COMISSÃO PME | agosto 2014 | Cronograma de atividades | Elaboração de cronograma PME |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | outubro 2014 | Apresentação de documentos | Estudo da Legislação existente |
| COMISSÃO PME | novembro 2014 | Levantamento de *dados do município* | Análise de *documentos* comprobatórios |
| COMISSÃO PME | fevereiro a abril 2015 | Construção do PME | Organização de documentos |
| COMISSÃO PME | maio 2015 | Revisão de PME | Releitura e Análise do PME |
| COMISSÃO PME | junho 2015 | Audiência Pública | Apresentação do PME |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | junho 2015 | Encaminhamento ao Prefeito | Entrega do PME |
| PODER EXECUTIVO | junho 2015 | Projeto de Lei | Elaboração |
| PODER LEGISLATIVO | junho 2015 | Aprovação | |
| PODER EXECUTIVO | junho 2015 | Sancionar Lei | |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## APRESENTAÇÃO

O plano municipal de educação-PME é uma política pública educacional, um documento que visa contemplar as aspirações da sociedade, considerando as diferentes características culturais de cada município, na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, fundamentada na constituição federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII (BRASIL,1988) e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de diretrizes de bases da educação nacional - LDB nº 9.394/96 (BRASIL,1996), um conjunto de reflexões a serem cumpridas para atender as metas estabelecidas a curto, médio e a longo prazo, com dez anos de duração para cada meta, estão previstas estratégias que representem as escolhas de modo como se deseja chegar a meta fixada.

O objetivo do Plano Municipal de Educação é proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo da população e quando possível ampliar o nível de escolaridade da população e proporcionar a qualificação para o trabalho.

O Plano Municipal de Educação define e se desenvolve em um conjunto de diretrizes, estratégias e metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal visando à formação, a valorização do magistério e os demais profissionais da educação, com os quais responderá as demandas educacionais.

Constituem subsídios para a preparação desse documento, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, análise situacional do quadro atual da oferta educacional no município, os níveis, etapas e modalidades ofertadas, o número de matriculas por níveis de toda Educação Básica e estrutura física das escolas, a cronologia do IDEB, os recursos disponíveis, a população residente por faixa etária e escolaridade e definir quem são os responsáveis pelo acompanhamento e avaliação. O plano municipal de educação entrará em vigor no período de 2015-2025, de acordo com as metas nacionais, estaduais e municipais.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) do município de Lucianópolis que estava em vigência até a atual data e foi criado através da Lei municipal nº 1286, de 19 de outubro de 2004. Por estar em validade há mais de dez anos, é preciso fazer adaptações de acordo com o plano nacional de Educação, aprovado através da Lei n º 13.005, de 25 de junho de 2014 (LUCIANOPOLIS, 2014) a, com vigência por dez anos, com vistas ao cumprimento dispostos no artigo 214 da constituição Federal, que visa a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;
II-universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV-melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII-promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX-valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

No Plano Municipal de Educação os gestores devem desenvolver ações que garantam um amplo processo democrático de participação envolvendo os diferentes segmentos da sociedade e as três esferas de governo de forma direta

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ou indireta, influenciando na qualidade da educação do município e na transparência da gestão do ensino público.

É necessário que haja um esforço conjunto na coleta de informações sobre a realidade do município para se fazer um diagnóstico preciso a partir do qual as metas da educação municipal serão traçadas e ações planejadas para um melhor desenvolvimento educacional.

O princípio da gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva, implica na participação dos estudantes, profissionais da educação, pais ou responsáveis e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais. A democratização da gestão se consolida, portanto, na organização dos conselhos e órgãos colegiados em todos os níveis da gestão educacional. No município de Lucianópolis atuam o conselho de escola o conselho de alimentação escolar (CAE), Conselho do FUNDEB e Conselho do PNATE.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# 1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

## 1.1- *IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
**ENDEREÇO:** Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510
**CEP:** 17.475-000 **Telefone:** 14-32861209
**Email:** prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br
**Região Administrativa:** Bauru
**Região de Governo:** VII-Região
**Área total do município:** 190,64 Km²
**Densidade demográfica:** 11,83 hab/Km²
***Diretoria de Ensino:*** *Região de Bauru*
**Prefeito:** Paulo Fernando Schiavon Scarafissi
**Unidade de Educação:** Departamento de Educação, Cultura e Esportes
**Lei Criação da Unidade Educação:** nº 1.219 de 21/02/2002
**Endereço:** Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, nº 524
**Email:** deptoece@yahoo.com.br
**Nome do responsável:** Neuza Soares Bim
**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

## 1.2- ASPECTOS HISTÓRICOS

O texto a seguir fora extraído de Lucianópolis, 2015.

### 1.2.1- Lucianópolis: sua terra e sua gente.

Segundo Está ao centro oeste do Estado de São Paulo, faz divisa ao norte de Fernão-Duartina, ao sul de Ubirajara-Santa Cruz do Rio Pardo, a oeste. Dista 400 km da cidade de São Paulo e é servido pela Rodovia João Ribeiro de Barros e Castelo Branco, além de 150 km de estradas vicinais. É banhado pelos rios:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Agua do Rosa, Ribeirão das Antas, Rio Alambarí e Ribeirão Vermelho. Sua altitude máxima é de 460 metros, altitude de 49°30' e longitude W.GR.. O tipo de solo é latosol vermelho escuro fase arenosa, relevo suavemente ondulado e o clima predominante é quente.

A responsabilidade de juntos, representarem perante as autoridades estaduais as reivindicações do Distrito de Gralha.

A ideia se tornou vitoriosa, e o projeto de criação do Distrito de Paz, foi votado pela Assembleia Legislativa e convertido em lei no ano de 1924. Em 1925, instalou-se festivamente o tão desejado Distrito de Paz.

Durante vinte e nove anos o destino político do povo de Gralha esteve ligado a Duartina. Muitas controvérsias. Muita insatisfação. Os mais cultos de Gralha sabiam que os políticos de Duartina usavam o Distrito como reduto eleitoral. Sabiam inclusive que vários prefeitos de Duartina saíram dali, da Gralha. Muitas conversas. Uns discordavam do jogo político existente. Outros concordavam com o atrelamento político à Duartina. Para alguns, era vantajoso. Entretanto, foram necessárias a sabedoria, e astúcia e discrição de Jacintho Canedo para poder dar de vez uma solução àquela gente e seus anseios. Jacintho, notório cartorário, era o subprefeito de Gralha no ano de 1953. Homem de política, bem relacionado, discretamente confeccionou e angariou documentos e assinaturas necessárias para elevação do distrito à condição de município. Tratava-se de um sonho antigo dos gralhenses. Queriam se desvincular de Duartina e seguirem seu destino político independentemente. Era o momento de o povo de gralha mostrar o seu verdadeiro valor. Havia um sentimento antigo de emancipação na população gralhense. Um plebiscito deixou clara essa intenção. Tinham perdido para Duartina sua autonomia, sua estrada de ferro e seu espaço no mapa paulista. Agora seria o momento de começar a romper as amarras políticas e seguirem livres o seu caminho.

A notícia de desvinculação política do Distrito de Gralha chegou em Duartina e foi uma verdadeira bomba. Os fazendeiros-políticos ao saberem, ficaram totalmente enraivecidos. Temiam perder seu reduto eleitoral. O deputado

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

estadual Luciano Nogueira Filho foi escolhido pelos gralhenses para apresentar na Assembléia Legislativa de São Paulo, o projeto de emancipação política de Gralha.

Os vereadores e o prefeito de Duartina impetraram no Supremo Tribunal Federal, mandado de segurança, protestando e tentando impedir a criação do município. Argumentavam o legislativo e o executivo de Duartina, que se as divisas fronteiriças estabelecidas não estavam de acordo com a realidade. A ordem dos poderosos de Duartina, era gastar o que fosse necessário para impedir a instalação do município em terras de Gralha. Mas de nada adiantou apelar para a justiça. Em seu parecer, o Procurador Geral da República, Carlos Medeiros da Silva contentou-se com os documentos confeccionados por Jacintho Canedo. Dentre estes documentos, o que mais foi apreciado foi um plebiscito, astutamente realizado pelo nobre cartorário. Na conclusão de seu parecer, o Procurador Geral da República disse: "...a representação de Duartina é improcedente." Venceu Jacintho Canedo Venceu o povo de Gralha. E sob a Lei nº 2456 de 30 de dezembro de 1953, estava criado mais um município paulista, com a denominação de Lucianópolis. Ficou feliz o deputado Luciano Nogueira Filho, em ver seu nome no alvorecer de um lugar que segundo ele "... tem tudo para se tornar um paraíso."

A criação do povoado de São Pedro das Antas Surgiu da doação feita por Manoel Moreira da Silva para o santo "São Pedro", tendo a Igreja Diocesana de Botucatu a posse, e a sua posterior administração ficou a cargo de Otávio Otaviane. A data da doação é de 10 de fevereiro de 1862.

Conforme cópia de escritura pública lavrada no cartório do extinto Distrito de São Domingos, cujo arquivo encontra-se no Cartório de Santa Bárbara, as terras doadas compreendem toda a faixa de terra cercada pelo Ribeirão das Antas, Água do Rosa, subindo pelo afluente dessa água até o espigão contra vertente do Ribeirão das Antas, descendo até ele.

Em se tratando de seres humanos civilizados, excluindo os *indígenas*, foi

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

o coronel Virgílio Alves de Oliveira e sua esposa Dona Maria Faustina Alves os primeiros moradores encontrados na pesquisa histórica sobre a região de Gralha. Havendo também, registros históricos da família Ribeiro de Oliveira. No início do século XX, no ano de 1924, foi criado o Distrito de Paz de Gralha pela Lei nº 1970 de 24 de setembro de 1924, pertencendo ao município de Piratininga, comarca de Agudos. As festividades de instalação do distrito foram grandes e aconteceu em janeiro de 1925. Depois de instalado o 1º Cartório de Paz do Distrito de Gralha, foi nomeado como 1º escrivão Benedito de Almeida Lima. Em 1926, o Distrito de Gralha passou a pertencer ao recém criado município de Duartina, pela Lei nº 2151, de 11 de dezembro de 1926.

No ano de 1953, foi criado o município com a Lei Estadual nº 2456 de 30 de dezembro de 1953, com a denominação de Lucianópolis, clara homenagem ao deputado estadual que lutou pela emancipação do lugar, Luciano Nogueira Filho. Em 3 de outubro de 1954, aconteceram as primeiras eleições e Jacintho Canedo foi aclamado no pleito o primeiro prefeito eleito de Lucianópolis. Em 1955, houve a instalação legal e formal do município pelo juiz de direito MM Victor Tieghi.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## 1.3- DADOS POPULACIONAIS

**Área:**190,64 km²
**IDHM 2010:** 0,733
**Faixa do IDHM:** Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)
**População (Censo 2010):** 2.249 hab.
**Densidade demográfica:** 11,83 hab/km²
**Ano de instalação:** 1953
**Microrregião:** Bauru
**Mesorregião:** Bauru

| IDHM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA | RENDA | LONGEVIDADE | EDUCAÇÃO | IDHM |
| 1991 | 0,527 | 0,725 | 0,221 | 0,439 |
| 2000 | 0,598 | 0,764 | 0,467 | 0,598 |
| 2010 | 0,736 | 0,809 | 0,662 | 0,733 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.1 Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Lucianópolis é 0,733, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,809, seguida de Renda, com índice de 0,736, e de Educação, com índice de 0,662.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDHM e componentes** | **1991** | **2000** | **2010** |
| **IDHM Educação** | 0,221 | 0,467 | 0,662 |
| % de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo | 11,85 | 26,87 | 46,33 |
| % de 5 a 6 anos frequentando a escola | 27,77 | 70,75 | 92,10 |
| % de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental | 60,66 | 73,05 | 90,36 |
| % de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo | 26,96 | 58,58 | 83,43 |
| % de 18 a 20 anos com ensino médio completo | 5,51 | 43,99 | 50,61 |
| **IDHM Longevidade** | 0,725 | 0,764 | 0,809 |
| Esperança de vida ao nascer (em anos) | 68,49 | 70,84 | 73,55 |
| **IDHM Renda** | 0,527 | 0,598 | 0,736 |
| Renda per capita (em R$) | 212,12 | 331,16 | 779,84 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.2- Evolução

| Entre 2000 e 2010 |
|---|
| O IDHM passou de 0,598 em 2000 para 0,733 em 2010 - uma taxa de crescimento de 22,58%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 66,42% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,195), seguida por Renda e por Longevidade. |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Entre 1991 e 2000 |
|---|
| O IDHM passou de 0,439 em 1991 para 0,598 em 2000 - uma taxa de crescimento de 36,22%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 71,66% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,246), seguida por Renda e por Longevidade. |
| **Entre 1991 e 2010** |
| De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,439, em 1991, para 0,733, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 66,97% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 47,59% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,441), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda. |

**Evolução do IDHM - Lucianópolis – SP Lucianópolis**

| Data | Lucianópolis | Município de maior IDHM no Brasil | Município de menor IDHM no Brasil | IDHM Brasil | IDHM São Paulo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1991 | 0,439 | 0,697 | 0,120 | 0,493 | 0,578 |
| 2000 | 0,598 | 0,820 | 0,208 | 0,612 | 0,702 |
| 2010 | 0,733 | 0,862 | 0,418 | 0,727 | 0,783 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.3.- Ranking

Lucianópolis ocupa a 940ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 1.3.4- Demografia e saúde

#### 1.3.4.1 População

Entre 2000 e 2010, a população de Lucianópolis cresceu a uma taxa média anual de 0,43%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 76,56% para 79,15%. Em 2010 viviam, no município, 2.249 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -0,98%. Na UF, esta taxa foi de 1,78%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 49,19% para 76,56%.

| População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Lucianópolis - SP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| População | População (1991) | % do Total (1991) | População (2000) | % do Total (2000) | População (2010) | % do Total (2010) |
| População total | 2.354 | 100,00 | 2.154 | 100,00 | 2.249 | 100,00 |
| Homens | 1.223 | 51,95 | 1.114 | 51,72 | 1.118 | 49,71 |
| Mulheres | 1.131 | 48,05 | 1.040 | 48,28 | 1.131 | 50,29 |
| Urbana | 1.158 | 49,19 | 1.649 | 76,56 | 1.780 | 79,15 |
| Rural | 1.196 | 50,81 | 505 | 23,44 | 469 | 20,85 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

#### 1.3.4.2- Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 50,73% para 49,49% e a taxa de envelhecimento, de 7,34% para 9,65%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 68,62% e 6,75%. Já na




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

**O que é razão de dependência?**

Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

**O que é taxa de envelhecimento?**

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

| Estrutura Etária da População - Lucianópolis - SP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estrutura Etária | População (1991) | % do Total (1991) | População (2000) | % do Total (2000) | População (2010) | % do Total (2010) |
| Menos de 15 anos | 799 | 33,94 | 567 | 26,32 | 579 | 25,74 |
| 15 a 64 anos | 1.396 | 59,30 | 1.429 | 66,34 | 1.453 | 64,61 |
| 65 anos ou mais | 159 | 6,75 | 158 | 7,34 | 217 | 9,65 |
| Razão de dependência | 68,62 | - | 50,73 | - | 49,49 | - |
| Índice de envelhecimento | 6,75 | - | 7,34 | - | 9,65 | - |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

**1991- Pirâmide etária - Lucianópolis – SP**

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Data | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| 0 a 4 | 5,00% | (4,12%) |
| 5 a 9 | 6,37% | (5,48%) |
| 10 a 14 | 6,41% | (6,84%) |
| 15 a 19 | 5,31% | (5,27%) |
| 20 a 24 | 3,65% | (3,14%) |
| 25 a 29 | 3,48% | (2,72%) |
| 30 a 34 | 3,23% | (3,61%) |
| 35 a 39 | 4,21% | (3,48%) |
| 40 a 44 | 3,48% | (3,61%) |
| 45 a 49 | 2,55% | (2,12%) |
| 50 a 54 | 2,34% | (1,57%) |
| 55 a 59 | 1,49% | (1,40%) |
| 60 a 64 | 1,40% | (1,23%) |
| 65 a 69 | 1,19% | (1,49%) |
| 70 a 74 | 0,76% | (1,10%) |
| 75 a 79 | 0,72% | (0,59%) |
| 80 e + | 0,64% | (0,25%) |

**2000- Pirâmide etária - Lucianópolis - SP**

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade.

| Data | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| 0 a 4 | 4,00% | (3,71%) |
| 5 a 9 | 4,92% | (4,09%) |
| 10 a 14 | 5,29% | (3,95%) |
| 15 a 19 | 5,90% | (5,01%) |
| 20 a 24 | 4,50% | (4,87%) |
| 25 a 29 | 3,90% | (3,39%) |
| 30 a 34 | 3,11% | (3,11%) |
| 35 a 39 | 3,02% | (2,14%) |
| 40 a 44 | 3,53% | (4,13%) |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Data | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| 45 a 49 | 3,16% | (3,34%) |
| 50 a 54 | 3,30% | (3,16%) |
| 55 a 59 | 2,04% | (1,86%) |
| 60 a 64 | 1,49% | (1,39%) |
| 65 a 69 | 1,02% | (1,35%) |
| 70 a 74 | 1,02% | (1,07%) |
| 75 a 79 | 0,51% | (0,74%) |
| 80 e + | 0,65% | (0,97%) |

**2010- Pirâmide etária - Lucianópolis - SP**

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade

| Data | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| 0 a 4 | 3,00% | (3,02%) |
| 5 a 9 | 3,65% | (3,91%) |
| 10 a 14 | 4,98% | (4,45%) |
| 15 a 19 | 3,78% | (3,65%) |
| 20 a 24 | 3,78% | (3,33%) |
| 25 a 29 | 4,27% | (4,40%) |
| 30 a 34 | 4,14% | (4,40%) |
| 35 a 39 | 3,73% | (3,20%) |
| 40 a 44 | 2,71% | (2,80%) |
| 45 a 49 | 2,58% | (1,60%) |
| 50 a 54 | 2,67% | (3,56%) |
| 55 a 59 | 3,16% | (3,33%) |
| 60 a 64 | 2,53% | (3,29%) |
| 65 a 69 | 1,87% | (1,91%) |
| 70 a 74 | 1,24% | (1,42%) |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Data | Homens | Mulheres |
|---|---|---|
| 75 a 79 | 0,89% | (0,93%) |
| 80 e + | 0,76% | (1,07%) |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

**Longevidade, mortalidade e fecundidade**

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 21,8 por mil nascidos vivos, em 2000, para 17,1 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 26,9. Já na UF, a taxa era de 13,9, em 2010, de 19,4, em 2000 e 27,3, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

| Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| | 1991 | 2000 | 2010 |
| Esperança de vida ao nascer (em anos) | 68,5 | 70,8 | 73,6 |
| Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos) | 26,9 | 21,8 | 17,1 |
| Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos) | 30,5 | 25,4 | 19,8 |
| Taxa de fecundidade total (filhos por mulher) | 3,3 | 2,4 | 2,2 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 2,7 anos na última

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

década, passando de 70,8 anos, em 2000, para 73,6 anos, em 2010. Em 1991, era de 68,5 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

### 1.3.4- Educação

#### 1.3.4.1 Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 92,10%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 90,36%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 83,43%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 50,61%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 64,33 pontos percentuais, 29,70 pontos percentuais, 56,47 pontos percentuais e 45,10 pontos percentuais.

| Fluxo Escolar por Faixa Etária - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **1991** | **2000** | **2010** |
| **% de 5 a 6 anos na escola** | 27,77% | 70,75% | 92,10% |
| **% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo** | 60,66% | 73,05% | 90,36% |
| **% de 15 a 17 anos com fundamental completo** | 26,96% | 58,58% | 83,43% |
| **% de 18 a 20 anos com médio completo** | 5,51% | 43,99% | 50,61% |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Fluxo Escolar por Faixa Etária - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| Data | Lucianópolis | São Paulo | Brasil |
| % de 5 a 6 anos na escola | 92,10% | 94,49% | 91,12% |
| % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo | 90,36% | 89,04% | 84,86% |
| % de 15 a 17 anos com fundamental completo | 83,43% | 71,21% | 57,24% |
| % de 18 a 20 anos com médio completo | 50,61% | 52,33% | 41,01% |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, 95,87% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 90,93% e, em 1991, 84,81%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 13,02% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 3,44% e, em 1991, 1,62%.

### 1.3.4.2- Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,97 anos para 11,99 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,23 anos para 10,33 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 9,87 anos, no município, e de 9,68 anos, na UF.

### 1.3.4.3- População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 26,87% para 46,33%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 11,85%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 9,33% eram analfabetos, 40,32% tinham o ensino fundamental completo, 24,10% possuíam o ensino médio completo e 4,85%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

| ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 25 ANOS OU MAIS -1991 | |
|---|---|
| **Data** | **% de 25 anos ou mais com médio completo** |
| **Fundamental incompleto e analfabeto** | 25,39% |
| **Fundamental incompleto e alfabetizado** | 64,00% |
| **Fundamental completo e médio incompleto** | 5,40% |
| **Médio completo e superior incompleto** | 3,70% |
| **Superior completo** | 1,51% |

| ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 25 ANOS OU MAIS -2000 | |
|---|---|
| **Data** | **% de 25 anos ou mais com médio completo** |
| **Fundamental incompleto e analfabeto** | 17,65% |
| **Fundamental incompleto e alfabetizado** | 64,62% |
| **Fundamental completo e médio incompleto** | 8,75% |
| ***Médio completo e superior incompleto*** | 6,23% |
| **Superior completo** | 2,75% |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 25 ANOS OU MAIS -2010 | |
|---|---|
| **Data** | **% de 25 anos ou mais com médio completo** |
| **Fundamental incompleto e analfabeto** | 9,33% |
| **Fundamental incompleto e alfabetizado** | 50,35% |
| **Fundamental completo e médio incompleto** | 16,22% |
| **Médio completo e superior incompleto** | 19,25% |
| **Superior completo** | 4,85% |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.5- Renda

A renda per capita média de Lucianópolis cresceu 267,64% nas últimas duas décadas, passando de R$ 212,12, em 1991, para R$ 331,16, em 2000, e para R$ 779,84, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 7,09%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,07%, entre 1991 e 2000, e 8,94%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 46,50%, em 1991, para 19,05%, em 2000, e para 2,62%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,43, em 1991, para 0,42, em 2000, e para 0,51, em 2010.

### O que é Índice de Gini?

É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. *Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total*

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

| Renda, Pobreza e Desigualdade - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| | **1991** | **2000** | **2010** |
| **Renda per capita (em R$)** | 212,12 | 331,16 | 779,84 |
| ***% de extremamente pobres*** | 14,19 | 8,49 | - |
| **% de pobres** | 46,50 | 19,05 | 2,62 |
| **Índice de Gini** | 0,43 | 0,42 | 0,51 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

| DISTRIBUIÇÃO DA RENDA POR QUINTOS DA POPULAÇAO (ORDENADA SEGUNDO A RENDA DOMICILIAR PER CAPITA) - 1991 | |
|---|---|
| **Data** | **Renda per capita média do 3º quinto mais pobre** |
| 1º Quinto | 62,18 |
| 2º Quinto | 101,14 |
| 3º Quinto | 148,94 |
| 4º Quinto | 218,20 |
| 5º Quinto | 530,13 |

| DISTRIBUIÇÃO DA RENDA POR QUINTOS DA POPULAÇAO (ORDENADA SEGUNDO A RENDA DOMICILIAR PER CAPITA) - 2000 | |
|---|---|
| **Data** | **Renda per capita média do 3º quinto mais pobre** |
| 1º Quinto | 78,11 |
| 2º Quinto | 189,25 |
| 3º Quinto | 250,56 |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| DISTRIBUIÇÃO DA RENDA POR QUINTOS DA POPULAÇAO (ORDENADA SEGUNDO A RENDA DOMICILIAR PER CAPITA) - 2000 | |
|---|---|
| **Data** | **Renda per capita média do 3º quinto mais pobre** |
| 4º Quinto | 333,69 |
| 5º Quinto | 804,19 |

| DISTRIBUIÇÃO DA RENDA POR QUINTOS DA POPULAÇAO (ORDENADA SEGUNDO A RENDA DOMICILIAR PER CAPITA) - 2010 | |
|---|---|
| **Data** | **Renda per capita média do 3º quinto mais pobre** |
| 1º Quinto | 223,23 |
| 2º Quinto | 355,57 |
| 3º Quinto | 448,92 |
| 4º Quinto | 605,79 |
| 5º Quinto | 2.263,59 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.6- Trabalho

| Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010 | |
|---|---|
| **População economicamente ativa** | |
| **Data** | **População de 18 anos ou mais** |
| **População economicamente ativa ocupada** | 1.106 |
| **População economicamente ativa desocupada** | 34 |
| **População economicamente inativa** | 425 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

de 60,53% em 2000 para 70,65% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,71% em 2000 para 2,19% em 2010.

| **Ocupação da população de 18 anos ou mais - Lucianópolis - SP** | | |
|---|---|---|
| | **2000** | **2010** |
| Taxa de atividade | 60,53 | 70,65 |
| Taxa de desocupação | 3,71 | 2,19 |
| Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais | 50,99 | 66,14 |
| **Nível educacional dos ocupados** | | |
| % dos ocupados com fundamental completo | 28,80 | 54,37 |
| % dos ocupados com médio completo | 16,47 | 34,93 |
| **Rendimento médio** | | |
| % dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. | 55,44 | 14,73 |
| % dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. | 90,53 | 80,58 |
| Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo | 98,08 | 96,36 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 46,49% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 10,01% na indústria de transformação, 4,14% no setor de construção, 0,43% nos setores de utilidade pública, 10,92% no comércio e 25,54% no setor de serviços.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 1.3.7- Habitação

| Indicadores de Habitação - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| | 1991 | 2000 | 2010 |
| % da população em domicílios com água encanada | 87,05 | 98,59 | 94,93 |
| % da população em domicílios com energia elétrica | 96,59 | 98,81 | 99,64 |
| % da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana | 98,55 | 100,00 | 100,00 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.8- Vulnerabilidade social

| Vulnerabilidade Social - Lucianópolis - SP | | | |
|---|---|---|---|
| **Crianças e Jovens** | **1991** | **2000** | **2010** |
| Mortalidade infantil | 26,90 | 21,80 | 17,10 |
| % de crianças de 0 a 5 anos fora da escola | - | 61,35 | 62,00 |
| % de crianças de 6 a 14 fora da escola | 20,27 | 9,68 | 0,89 |
| % de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa | - | 11,69 | 5,68 |
| % de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos | - | - | - |
| Taxa de atividade - 10 a 14 anos | - | 9,62 | 8,43 |
| **Família** | | | |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| % de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de *mães chefes de família* | 4,07 | 7,23 | 21,08 |
| % de vulneráveis e dependentes de idosos | 6,98 | 0,47 | 1,47 |
| % de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 70,00 mensais | 19,94 | 16,78 | - |
| **Trabalho e Renda** | | | |
| % de vulneráveis à pobreza | 80,84 | 52,87 | 13,35 |
| % de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal | - | 51,86 | 34,18 |
| **Condição de Moradia** | | | |
| % da população em domicílios com banheiro e água encanada | 85,44 | 97,65 | 99,72 |

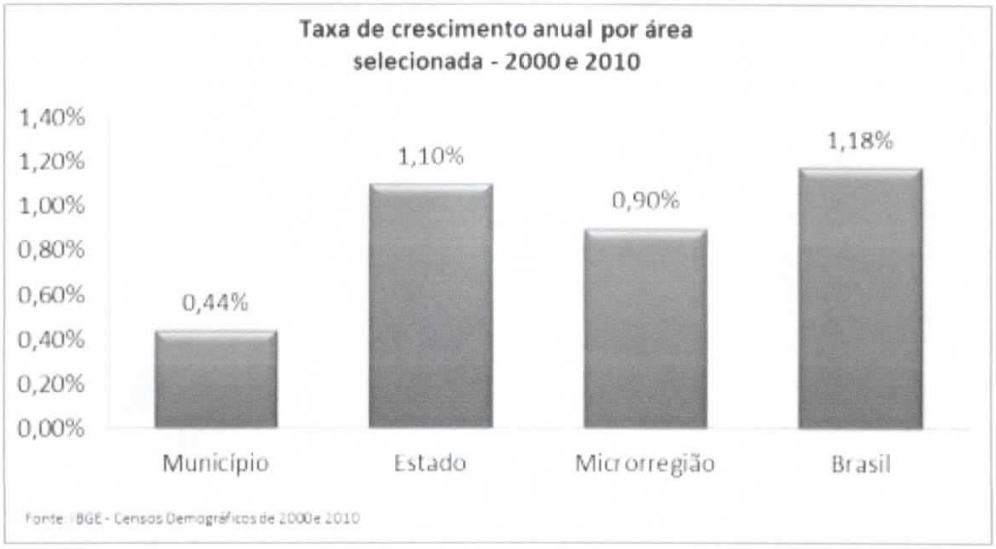
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### 1.3.9- Aspectos demográficos

**Demografia**

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,44% ao ano, passando de 2.153 para 2.249 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,10% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

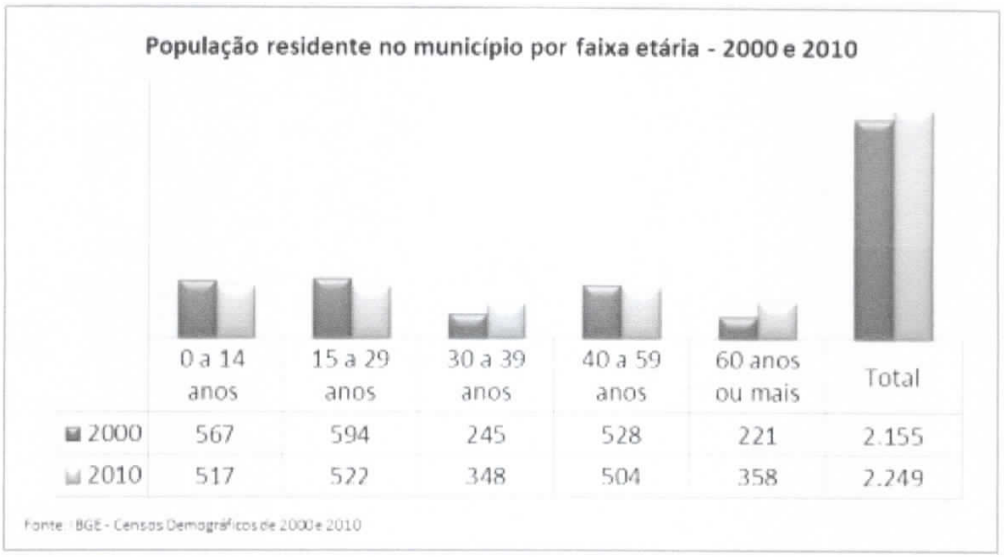



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 76,54% e em 2010 a passou a representar 79,15% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,9% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 10,3% da população, já em 2010 detinha 15,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 26,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 567 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 23,0% da população, totalizando 517 habitantes.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




| | 0 a 14 anos | 15 a 29 anos | 30 a 39 anos | 40 a 59 anos | 60 anos ou mais | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000 | 567 | 594 | 245 | 528 | 221 | 2.155 |
| 2010 | 517 | 522 | 348 | 504 | 358 | 2.249 |

Fonte : IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

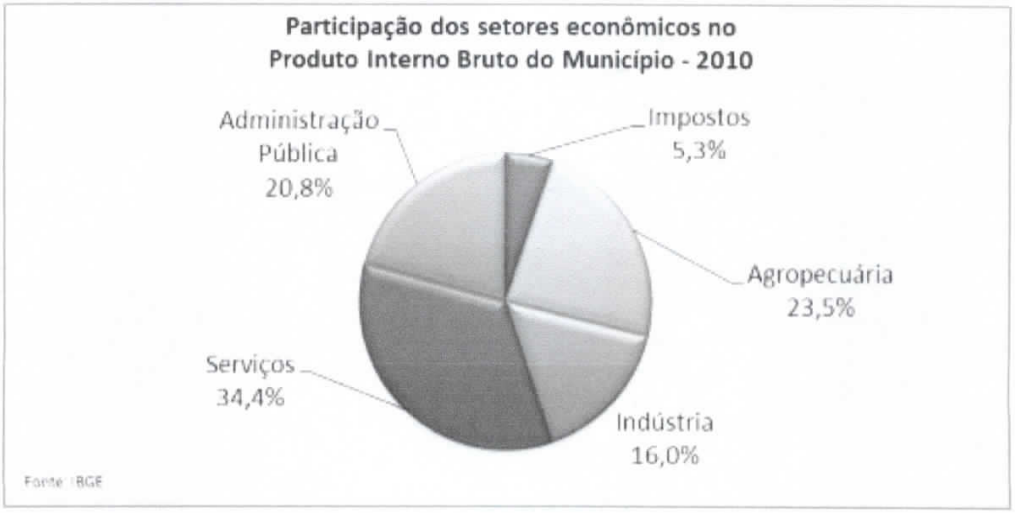
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,05% ao ano), passando de 1.367 habitantes em 2000 para 1.374 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,1% da população do município.

## 1.4- ASPECTOS ECONÔMICOS

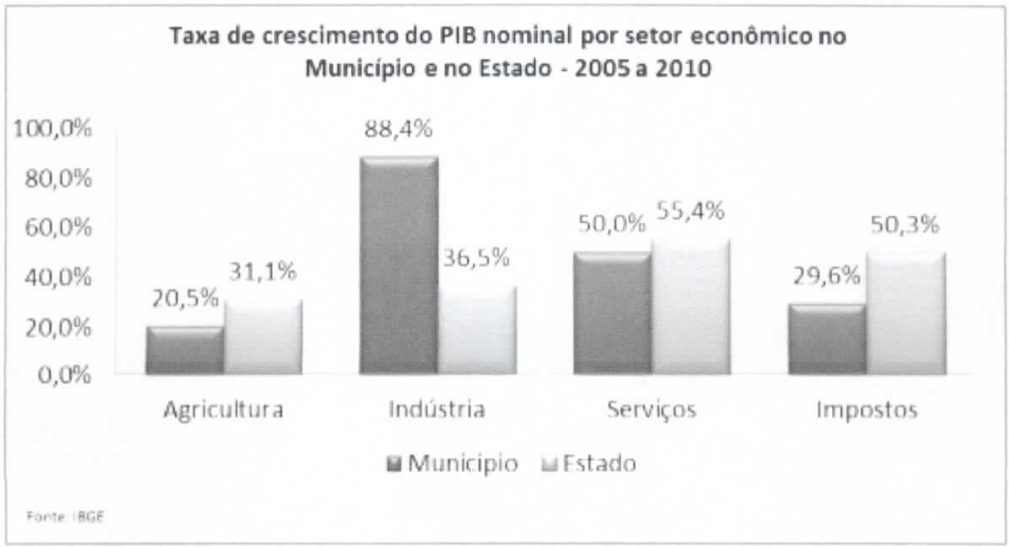
### 1.4.1- *Produção Econômica*

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 45,8%, passando de R$ 19,1 milhões para R$ 27,8 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,00% para 0,00% no período de 2005 a 2010.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



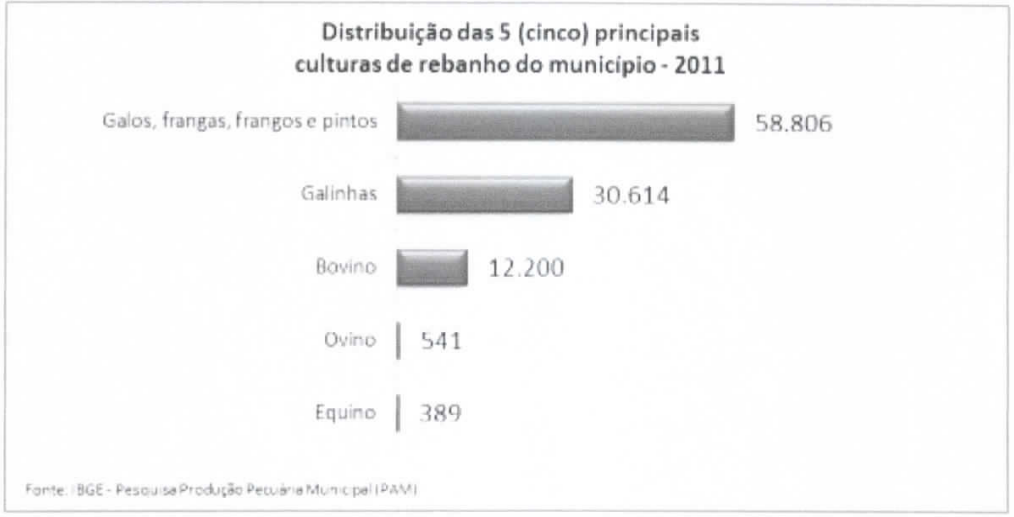

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 59,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 14,9% em 2010, contra 11,5% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 11,5% em 2005 para 24,4% em 2010.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

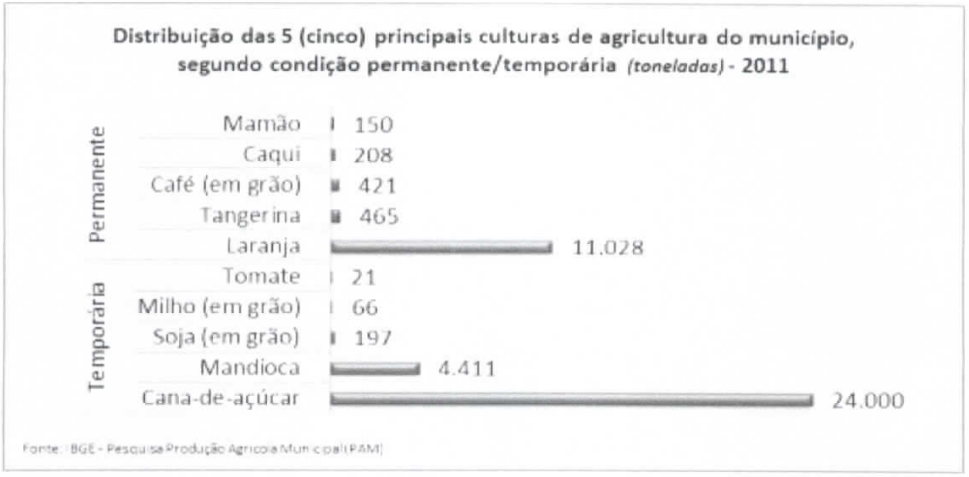
### 1.4.2- Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:




Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




### 1.4.3- Agricultura Familiar

O município possuía 77 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 53% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 06% da área, ocupavam 21% da mão-de-obra do setor e participavam com 10% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 20 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

| | Quantidade de agricultores cadastrados com **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf) |
|---|---|
| **Município** | 20 |
| **Estado** | 78.580 |
| **Brasil** | 4.395.395 |

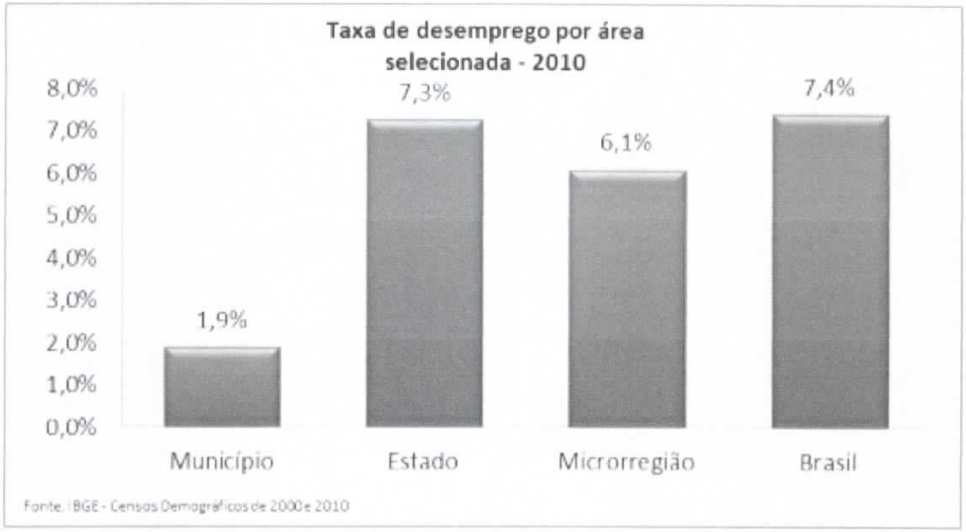
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

### 1.4.4- Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.201 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.178 estavam ocupadas e 22 desocupadas. A taxa de

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

participação ficou em 62,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,8%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:




A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 51,9% tinham carteira assinada, 20,5% não tinham carteira assinada, 15,7% atuam por conta própria e 3,3% de empregadores. Servidores públicos representavam 5,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 3,1% dos ocupados.



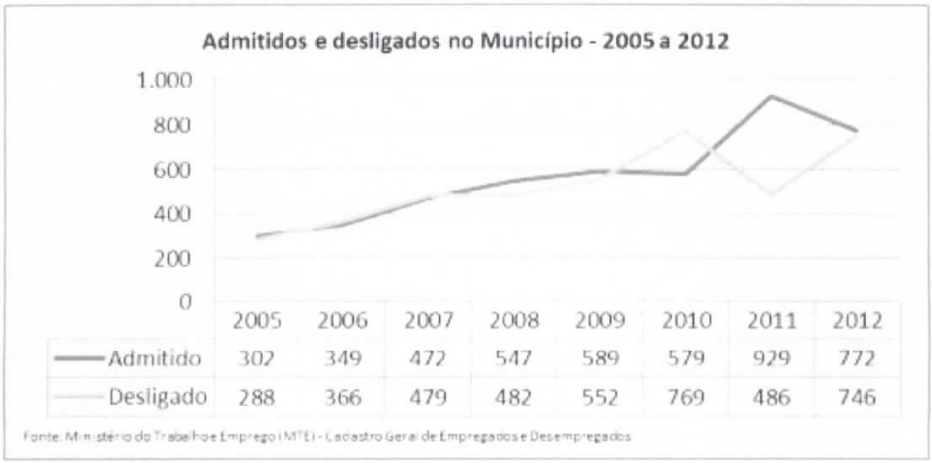

Das pessoas ocupadas, 3,1% não tinham rendimentos e 42,2% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

das pessoas ocupadas era de R$ 1.134,55. Entre os homens, o rendimento era de R$ 1.477,29 e entre as mulheres de R$ 734,77, apontando uma diferença de 101,05% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 371. No último ano, as admissões registraram 772 contratações, contra 746 demissões.

**Dados Populacionais**

**Área :**190,64 km²
**IDHM 2010:** 0,733
**Faixa do IDHM:** Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)
**População (Censo 2010):** 2.249 hab.
**Densidade demográfica:** 11,83 hab/km²
**Ano de instalação:** 1953
**Microrregião:** Bauru
**Mesorregião:** Bauru




| | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Admitido | 302 | 349 | 472 | 547 | 589 | 579 | 929 | 772 |
| Desligado | 288 | 366 | 479 | 482 | 552 | 769 | 486 | 746 |

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego | MTE | - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 605 postos, 31,0% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 38,8% no mesmo período.




## 1.5- INDICADORES DE SAÚDE

O *município de Lucianópolis tem uma população aproximada de* 2.249 habitantes, e os serviços de saúde são ofertados por uma unidade básica de saúde tradicional é o único serviço existente na localidade, e assim atendendo a população na sua totalidade, das 06h às 22h e após as 22h serviço de transporte para atendimento no Pronto socorro, no município de Duartina. Esta UBS desempenha atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, objetivando sempre a promoção da qualidade de vida e condições de saúde, com prestação de serviços de assistência direta ao paciente. Os serviços e ações de saúde são ofertados a todos os munícipes, garantindo os principais do SUS: responsabilidade, igualdade e equidade na atenção considerando diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio da justiça social e ampliação do acesso por parte da população, englobando atividades de promoção de saúde, prevenção de riscos, danos e agravos de saúde, tendo como objetivo atender as necessidades reais da população, garantindo um atendimento humanizado, onde o paciente

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

tem acesso a todos os serviços em horário noturno, proporcionando acolhimento, escuta e direcionamento do tratamento, e para tanto é proporcionado aos profissionais, participação em cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, como também custeados com recursos municipais, objetivando melhorar o atendimento oferecido.

Os instrumentos básicos para efetivação do planejamento são: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Gestão e Relatório Anual de Gestão. Acesso as ações e serviços de saúde:

- Consultas médicas: clinico geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, psiquiátricas;
- Consultas odontológicas, tratamento;
- Consultas e procedimentos de enfermagem (administração de medicamentos, curativos, retiradas de pontos, coleta Papanicolau;
- Coleta material análise clínica;
- Imunizações de rotina e campanhas.

O município oferece alguns serviços e ações como: fisioterapia, procedimentos odontológicos (rx, exodontia).

**OBS:** Os serviços e ações de saúde são ofertados a todos os munícipes, garantindo os princípios do SUS: responsabilidade e equidade na atenção básica, considerando diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta as necessidades como princípio da justiça social e ampliação do acesso por parte da população, englobando atividades de promoção de saúde, prevenção de riscos, danos e agravos de saúde.

**PROGRAMAS IMPLANTADOS NO MUNICIPIO**

- Programa Viva Leite;
- Programa Ação Jovem;
- Programa Renda Cidadã;
- Programa Bolsa Família.

39

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Casa do Educador de Lucianópolis (CEL);
- Proteção Social Básica: Projeto Atletismo, Projeto Futebol, Projeto Qualidade de Vida do Idoso, Projeto Leite do Idoso;
- Programa e projetos voltados para:
- Atendimento Socioeducativo: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Atendimento de famílias e comunidades: PAIF (Programa de Atendimento Integral a Família)

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Equipamentos: Órgão Gestor e CRAS
- Serviços oferecidos a população:
- CRAS
- Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares
- Órgão Gestor
- Proteção Social Especial;
- *Benefícios eventuais: tais como cesta básica, urna mortuária;*
- Declaração para emissão de 2ª via de certidões civis gratuitas;
- Cadastro único;
- Cadastro para os programas estaduais: renda cidadã, renda cidadã idoso, ação jovem e viva leite;
- Visitas domiciliares;
- Acompanhamento de medidas sócio educativas em meio aberto;
- Trabalho social com mutuários da CDHU;
- Acompanhamento de medidas sócio educativas em meio aberto;
- Trabalho social com mutuários da CDHU;
- Acompanhamento de Prestação de Serviço à comunidade;
- Acompanhamento do Grupo da 3ª Idade Unidos para sempre.

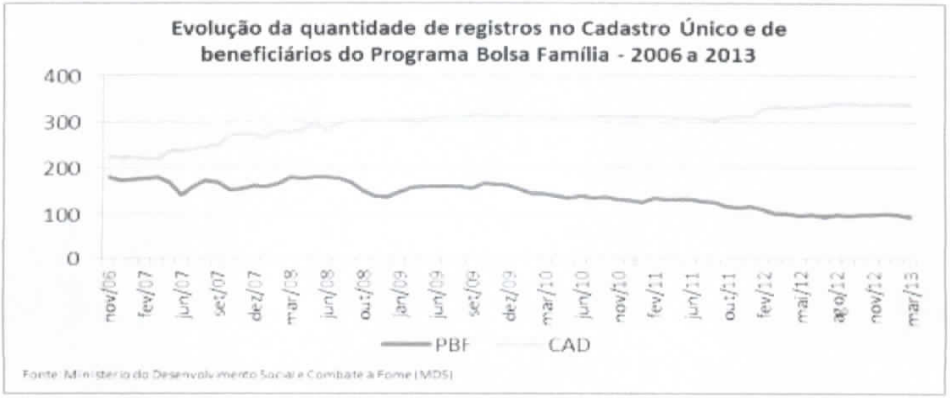
40

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## 1.6- ASPECTOS SOCIAIS

### 1.6.1- Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 2.249 residentes, dos quais 18 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 0,8% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 2 (10,0%) viviam no meio rural e 16 (90,0%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, *sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 339 famílias registradas no *Cadastro Único e 95 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família* (28,02% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



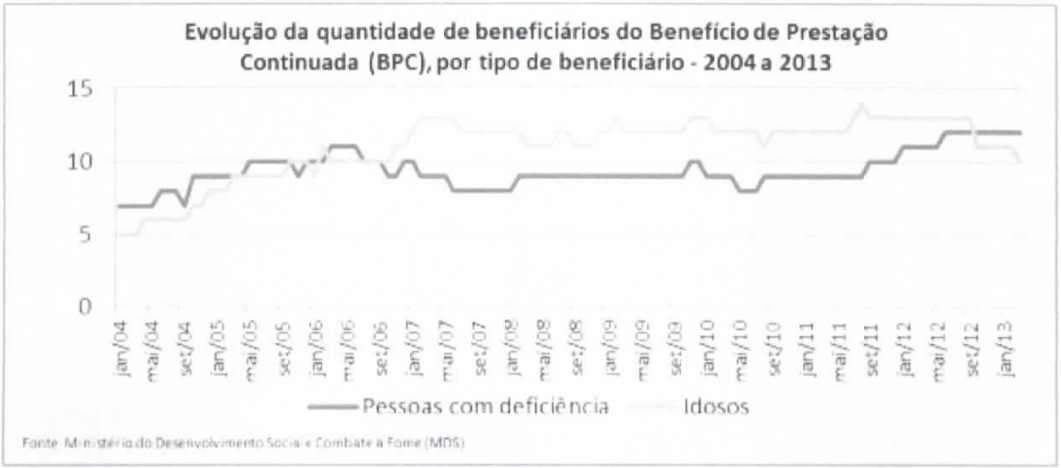

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 01 famílias em situação de extrema pobreza.

### 1.6.2- Assistência Social

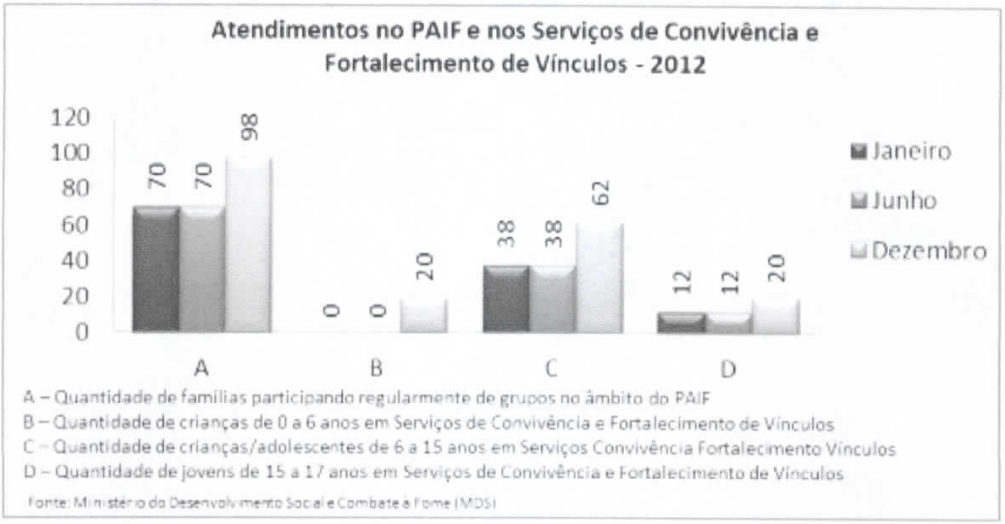
Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:




Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

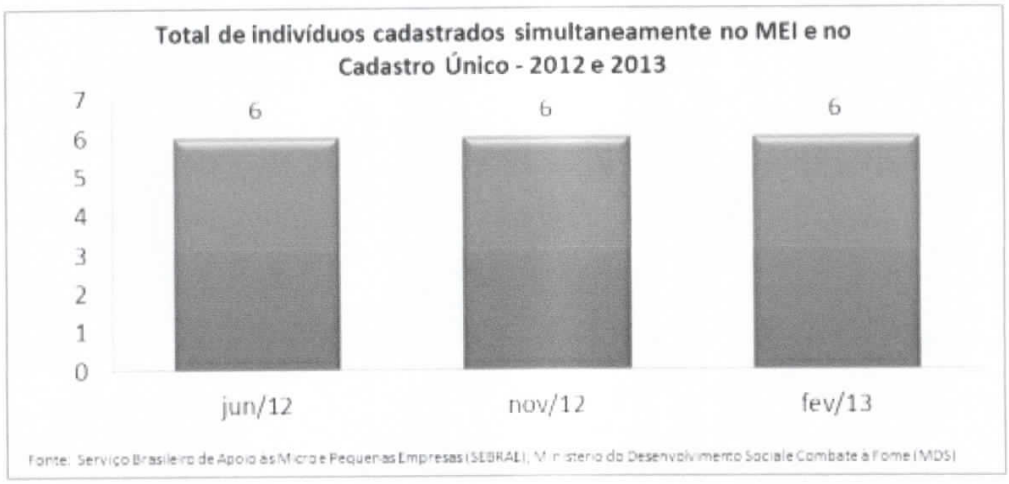
(CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



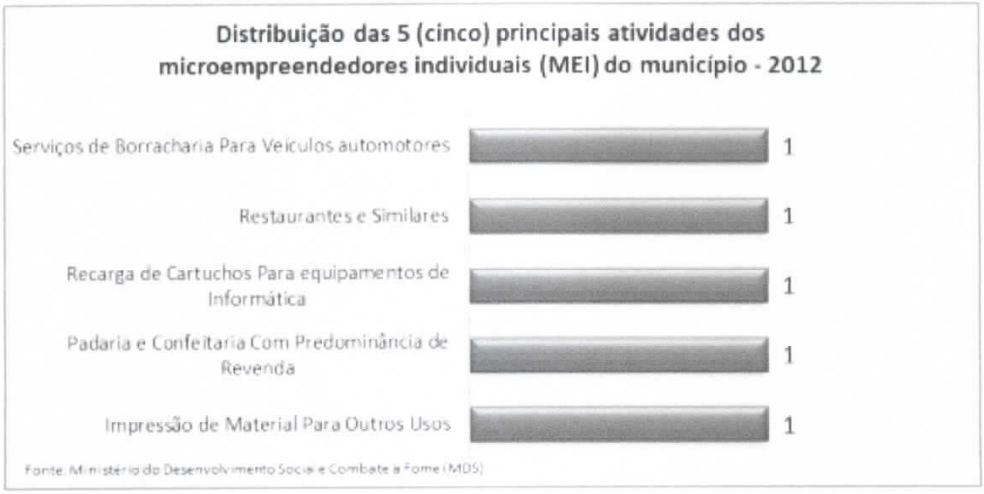

### 1.6.3- Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 39 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

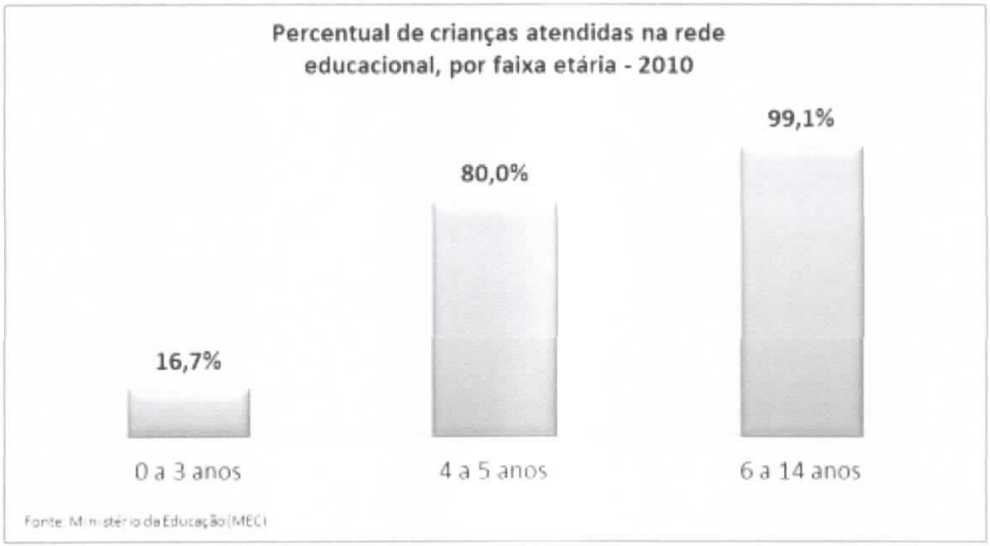



### 1.6.4- Educação

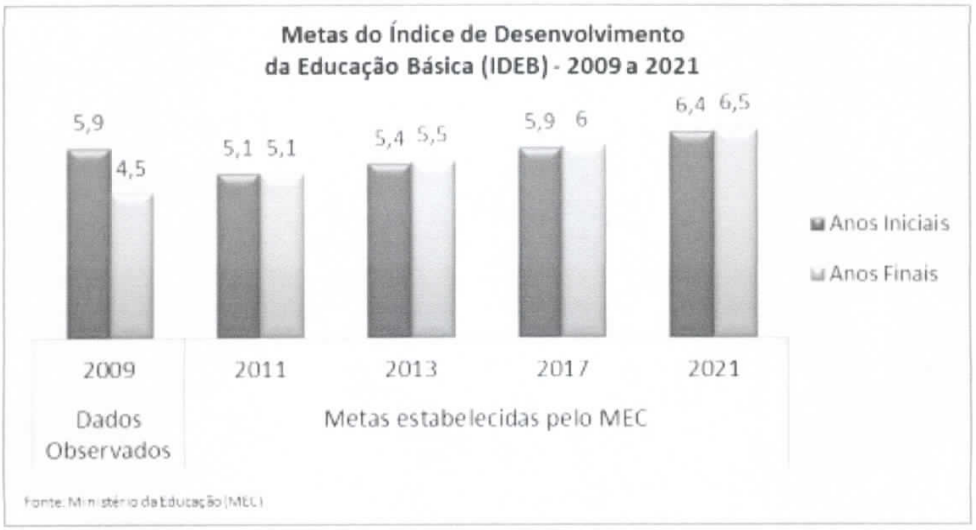
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 6,9%. Na área urbana, a taxa era de 7,5% e na zona rural era de 4,4%. Entre

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,5%. No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



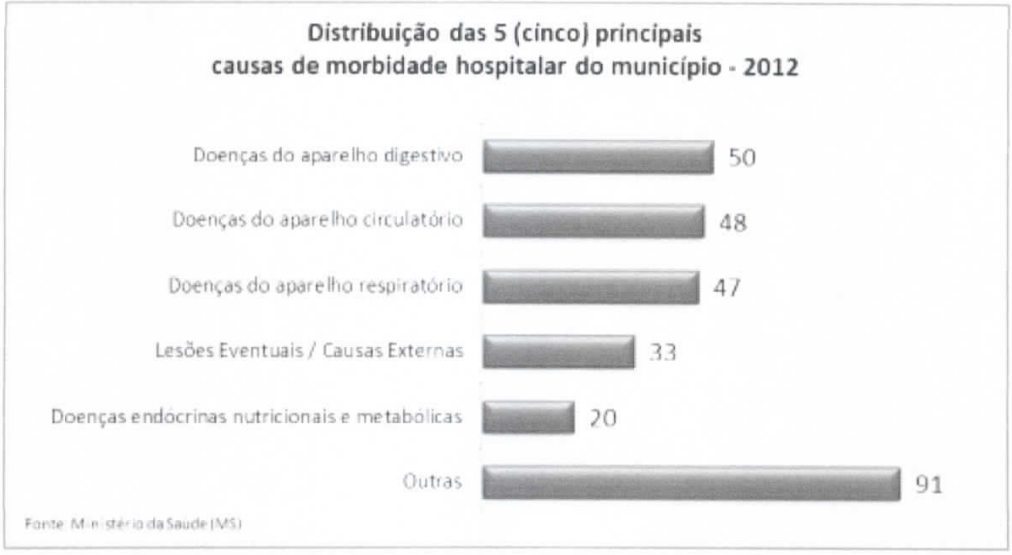

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

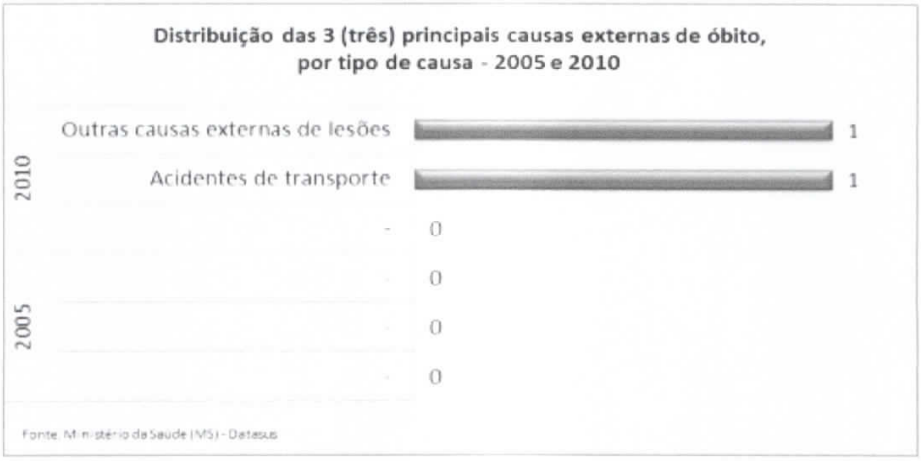
### 1.6.5- Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 7.037 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,6 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

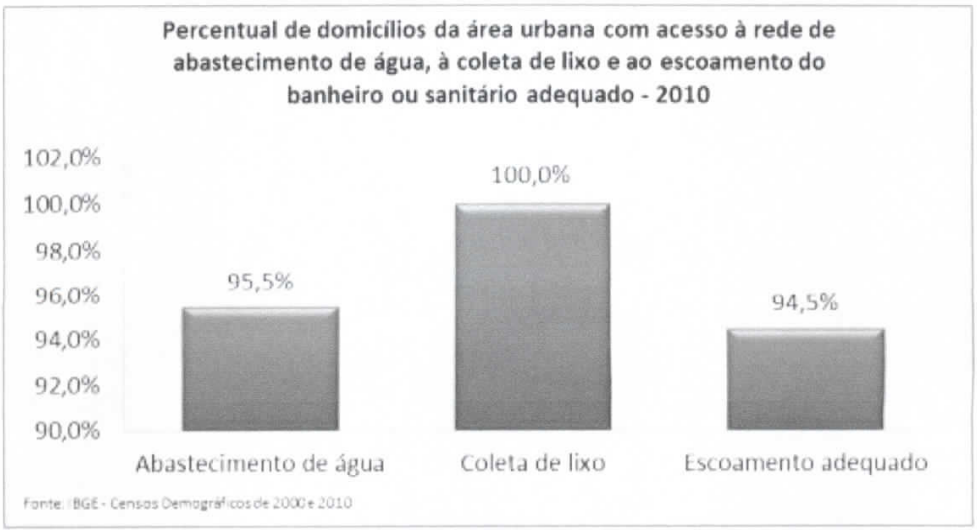



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 522 indivíduos, sendo que 00 faleceram em função de eventos e/ou causas externas. Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 93,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 93,5% dos domicílios particulares permanentes e 22,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:




47

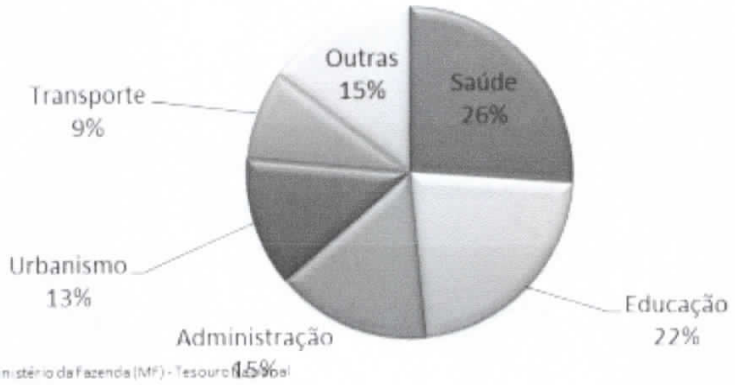
MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 1.6.6- Aspectos de Gestão Municipal

#### 1.6.6.1- Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R$ 4,2 milhões em 2005 para R$ 7,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 67,4% no período ou 13,74% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 3,43% em 2005 para 3,82% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 39,73% para 37,46%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 63,74% da receita orçamentária em 2005 para 59,60% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 8,16% em 2011.

*Distribuição percentual das 5 (cinco)*
**principais despesas do município - 2011**




Fonte: Ministério da Fazenda (MF) - Tesouro Nacional

As despesas com saúde, educação, administração, transporte e urbanismo foram responsáveis por 82,07% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 9,14% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 4,21%.

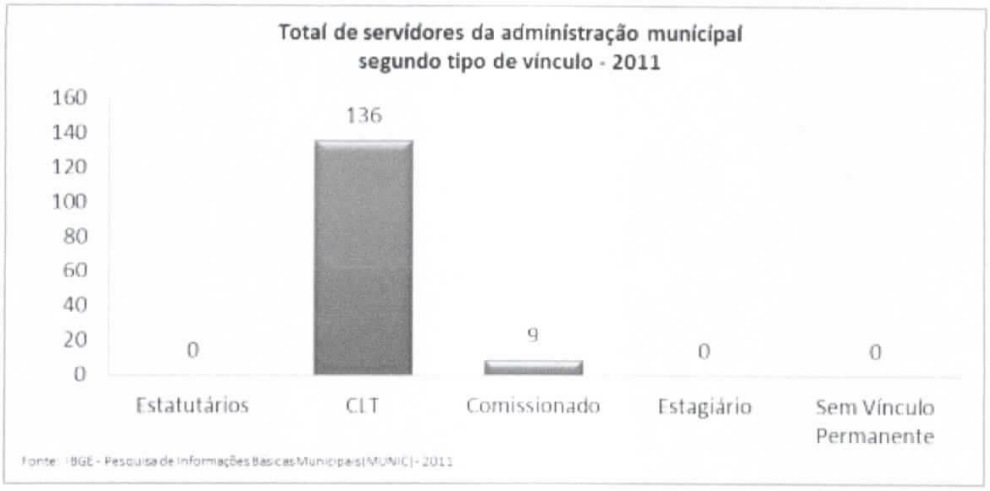
#### 1.6.6.2- Recursos Humanos




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

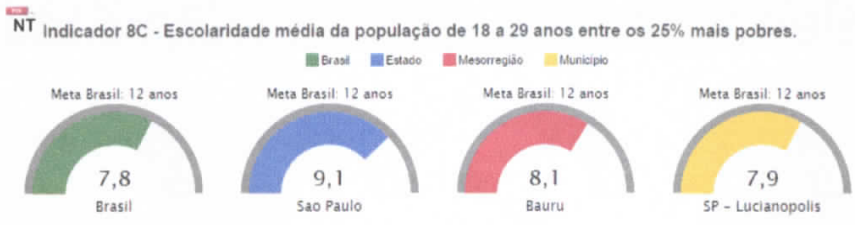
A Administração Municipal conta com 145 servidores, entre os quais 0,0% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



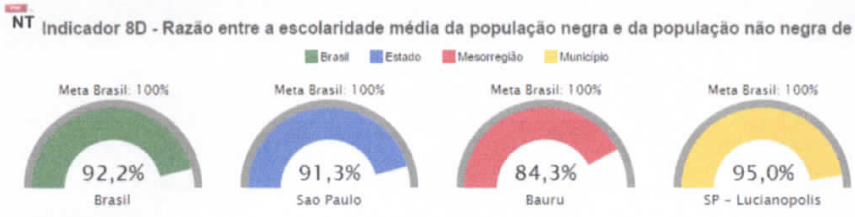

### 1.6.7- Habitação

O município de Lucianópolis, possui 03(três) conjuntos habitacionais: Núcleo Habitacional Ângelo Sabadin, Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, Núcleo Habitacional Olival Bim, que contem 287 casas.

### 1.6.7.1- Estradas, ruas e diversas




Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010




Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

O município de Lucianópolis conta com todas as vias públicas urbanas asfaltadas-Rodovia Lucianópolis x Duartina x Ubirajara pavimentadas-SP 315 e Lucianópolis/Fernão LCN 30, 10 estradas vicinais sem asfalto e 28 ruas todas asfaltadas

**1.6.7.2- Meio ambiente/saneamento**

| Abastecimento de água |
|---|
| **Órgão responsável:** SABESP, 100% |
| **Manancial:** Poço Artesiano |
| **Órgão responsável:** SABESP |
| **Completa ou parcial (porcentagem):** 100% |
| Existe tratamento de esgoto |
| **Forma de tratamento**: Lagoa de decantação |

**1.6.8- Lixo**

*No município de Lucianópolis a coleta de lixo é efetuada em toda área* urbana e existe coleta isolada para os resíduos de saúde, realizado através de serviço terceirizado, com destino final a incineração.

**1.6.9- Meio ambiente de Lucianópolis**

A área de preservação permanente (APP) do município de Lucianópolis é de 1.102 hectares. Desse total, 54,46% (600,48 ha) estão cobertos com vegetação nativa: 28,8% (317,66ha) são áreas alagadiças e 16,74% (183,86 ha) estão com áreas de pastagens.

Em julho de 2014, o Aterro Sanitário Municipal de Lucianópolis foi encerrado. Desta forma, os resíduos sólidos, excetos os de materiais recicláveis, gerados no município que está em torno de 34 toneladas/mês são encaminhados integralmente ao Aterro Sanitário de Piratininga-SP, onde encontra-se instalado

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

o Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR). O restante, que é material reciclável, é destinado para destinado para coleta seletiva.

O município também está trabalhando na recuperação das matas ciliares, na arborização urbana, com atuação na área de proteção aos mananciais, poluição do ar, criação de Leis específicas e intensificando o trabalho nos pós consumo, com a coleta de óleo de cozinha usado e pneus velhos, diminuindo assim o passivo ambiental.

### 1.6.10- Saúde

- Possui uma unidade básica de saúde –CS-III- Lucianópolis;
- Academia de saúde;
- Serviço de atenção básica em saúde;
- Trabalhos de prevenção e promoção em saúde;
- Serviços epidemiológicos;
- Vigilância sanitária;
- Fisioterapia;
- Saúde bucal;
- Saúde mental;
- PSE-Programa Saúde na Escola;

## 1.7- ASPECTOS CULTURAIS

A cidade de Lucianópolis realiza algumas atividades culturais no decorrer do ano:

- Festas populares

-Comemoração a São Pedro- padroeiro do município de Lucianópolis, mantido financeiramente pela paróquia de São Pedro, realizada no recinto da quermesse;

- Festival de música sertaneja também no recinto da quermesse;

- Apresentação de shows- dupla sertaneja, banda;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Festa do peão de boiadeiro no recinto de festas;

- Espaços Comunitários-Equipamentos Culturais
- *Centro de Convivência do Idoso (CCI) - local de entretenimento* municipal-bailes, festas de casamento, formaturas, apresentação de danças, teatro, exposições de trabalhos artesanais;
- Ginásio de Esportes –local de realização de atividades esportivas: atletismo, jiu-jitsu, capoeira, futebol de salão, ginastica aeróbica, ioga, zumba;
- Estádio Municipal-realização de campeonatos de futebol;
- Casa do Educador de Lucianópolis (CEL) realiza atividades para atender crianças e jovens;
- Salão Paroquial São Pedro apostolo- atividades paroquiais, eventos;
- Centro Comunitário Belmiro Jorge Amaro-Eventos, festas e cultos religiosos;
- Coreto Praça da Matriz- apresentação de fanfarra e música;
- Biblioteca Municipal Antônia Maria Bim Canedo- bibliotecas, hemerotecas, discoteca, gibiteca para empréstimos, consultas, pesquisas;
- Patrimônio Cultural
- Bens de interesse cultural;
- Cantinho histórico

## 1.8- ASPECTOS EDUCACIONAIS

O departamento de educação, cultura e esportes (DECE) é responsável por uma creche filantrópica período integral e por duas escolas públicas municipais, sendo uma de educação infantil e uma de ensino fundamental I. O departamento de educação ainda tem na sua organização e estrutura o setor de transporte. Além das escolas municipais a cidade conta com uma escola estadual (Ensino Fundamental II e Ensino Médio).

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

### 1.8.1- Gestão democrática participativa do município

A gestão da Educação municipal baseia-se no princípio da gestão democrática e participativa, buscando parcerias com o poder público municipal e estabelecer o fortalecimento de escolas, conselho de alimentação escolar (CAE), o conselho do FUNDEB nas decisões das políticas educacionais que envolvem sobretudo a abrangência da responsabilidade do município, no regime de colaboração com os entes federados.

A gestão escolar se assenta sobre o desenvolvimento da fundamentação teórico metodológico especifica, sobre uma visão global da temática a educação e da escola, sobre a compreensão da experiência em desenvolvimento na área. Sua orientação é para o desenvolvimento de escolas efetivas, capazes de promover resultados significativos na formação de seus alunos. E tem como objetivos:

- estabelecer metas para a melhoria objetiva da aprendizagem do desempenho de seus alunos e das condições para promove-la;

- melhorar e aumentar a capacidade de mobilização de pessoas em torno da educação; professores, pais, alunos e comunidade;

-comprometimento com o desenvolvimento de programas de alcance a médio e a longo prazo;

-melhorar a mobilização e utilização eficaz de recursos para a educação;

-desenvolvimento de utilização eficaz de recursos para a educação;

-desenvolvimento de um trabalho em equipe;

A Diretoria de Educação, Cultura e Esportes (DECE) se utiliza de várias estratégias para executar o acompanhamento e a avaliação do processo educacional desenvolvido nas unidades escolares. Em primeiro lugar a DECE se utiliza da gestão participativa uma vez que o princípio da gestão democrática estabelece que todos devam ser responsáveis pela qualidade social da educação. Assim nossas escolas têm liberdade para tornarem seus espaços

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

apropriados e privilegiados para o desenvolvimento de ações e atividades que concretizam a qualidade social da educação.

Outras estratégias utilizadas pela DECE estão relacionadas à participação da organização do trabalho pedagógico quais sejam;

- o apoio aos aspectos administrativos e financeiros das escolas;

-o conhecimento dos resultados do processo educacional, aferidos pela aprendizagem e a interferência nos resultados negativos ofertando aulas de reforço e recuperação aos professores como carga suplementar de trabalho docente, atividades extraclasse, com vistas à melhoria desses resultados;

- o monitoramento das avaliações externas como o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) tendo como resultado o Índice de Desenvolvimento Escolar do Estado de São Paulo; (IDESP) que ocorre anualmente; a Prova Brasil tendo com o resultado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que ocorre bienalmente e também a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) que também ocorre anualmente;

- a divulgação dos resultados das avaliações externas (SARESP/IDESP e Prova Brasil/IDEB).

A organização da rotina da Diretoria de Educação, Cultura e Esportes no que concerne à educação se resume em:

- atendimento a pais; professores; funcionários e direção;

- elaboração de Convênios e cumprimento de prazos;

- visita às escolas;

- participação em reuniões do FUNDEB; PNATE; PNAE;

- planejamento do Calendário Escolar, assegurando a carga horária mínima anual de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para todas as Unidades Escolares;

- estudo da demanda escolar, levando-se em conta o Censo Escolar e as novas matrículas para a formação de classes observando o número de alunos; o número de professores; o número de salas de aula; o número de profissionais da educação;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- levantamento das condições físicas das escolas para atender o quantitativo dos alunos matriculados;

- levantamento das condições físicas das escolas no que diz respeito à acessibilidade e a necessidade dos alunos;

- verificação sobre a necessidade de mobiliário escolar e material didático;

- adesão aos Convênios:- Programa Nacional do Livro Didático; Transporte Escolar; SARESP; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Programa de Ação e Parceria Educacional Estado-Município; Programa Ação Educacional Estado-Município-Educação Infantil; Plano de Ações Articuladas (PAR); Proinfância.

- fornecimento e distribuição de merenda escolar;

- planejamento e execução, no sistema GDAE, do transporte de alunos, zona rural e urbana, (rotas; linhas; endereços; tipo de veículos; número de alunos por veículos e Plano de Trabalho) relativo ao Convênio Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal (SEE/PM).

- planejamento do transporte urbano de alunos exclusivamente das escolas municipais (rotas; linhas; veículos, pontos de embarque e desembarque e monitores);

- manutenção da infraestrutura dos prédios escolares;

- aquisição e manutenção de equipamentos e bens escolares;

- efetuação de matrículas e transferências de alunos do Ensino Infantil no sistema de cadastro de alunos – Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDAE);

- assessoria à Creche filantrópica Sociedade Creche Maria Piovesan Bim;

- declarações de escolaridade e ou transferências de alunos do Ensino Infantil;

- confecção e atualização de prontuários de professores do Ensino Infantil;

- assessoria às Unidades Escolares municipais no que concerne às Associações de Pais e Mestres e aos Programas do Fundo Nacional para o

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Programa de Desenvolvimento Escolar (PDE);

- atendimento à realização do Censo Escolar;

- planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas;

- acompanhamento das prestações de contas dos programas de transferências legais (PNAE; PDDE; PNAT);

- análise dos documentos das Unidades Escolares do Ensino Infantil (Planos de Gestão; Proposta Política Pedagógica; Planos de Ensino; Regimento Escolar; Diários de Classe; controle de frequência - relógio digital de ponto.

- acompanhamento do inventário de bens móveis das Unidades Escolares de Ensino Infantil e da Diretoria de Educação Esporte e Cultura;

- elaboração da minuta da Portaria de Atribuição de Classes e Aulas;

- participação do processo de atribuição de Classes;

- elaboração e execução do Planejamento e Replanejamento do Ensino Infantil;

- aquisição e manutenção de equipamentos e bens escolares;

- aplicação da Lei Federal nº 11738 de 16 de julho de 2008;

- assessoria à elaboração do Plano Municipal de Educação;

- assessoria na elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica; no fortalecimento dos Conselhos Escolares e nas formações das Associações de Pais e Mestres das Escolas de Ensino Fundamental;

- orientações sobre as diretrizes e os parâmetros curriculares nacional, estadual e municipal, cuidando para que o currículo das escolas municipais comtemplem a parte nacional comum e a parte diversificada;

- acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar;

- orientações aos motoristas e monitores que conduzem os estudantes;

- orientações e acompanhamento nas ações e assistência à saúde dos alunos da rede municipal e prevenção de maus tratos à criança;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- divulgação dos resultados das avaliações institucionais (SARESP/IDESP e Prova Brasil/IDEB);

- verificação dos resultados do processo educacional aferidos pela aprendizagem dos alunos das Unidades Escolares;

- despachos de requerimentos de faltas; licenças e outros documentos;

A Diretoria de Educação Cultura e Esporte também tem como rotina, reuniões mensais com os Diretores de Escola objetivando conhecer os problemas, procurar soluções e manter uma linha de conduta única em todas as Unidades Escolares. Vale citar também que os cargos de Diretor de Escola; Vice-diretor de escola e professor coordenador são cargos comissionados, de escolha do Chefe do Executivo.

**1.8.2- Planos educacionais existentes.**

A Política Educacional do país se expressa em três compromissos inegociáveis: garantir o acesso, a permanência e a efetiva aprendizagem dos alunos. Para viabilizá-las cada unidade escolar, considerando os dados de sua realidade, propõe ações consistentes, em um documento denominado Plano.

Os planos municipais de educação das unidades escolares são instrumentos importantes na efetivação do direito à educação de qualidade.

As escolas municipais possuem outros Planos educacionais quais são:

**1.8.3- Plano de Gestão.**

O Plano de Gestão é um documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações interescolares e operacionaliza a proposta pedagógica. O Plano de Gestão tem duração quadrienal e anualmente são incorporados a ele, anexos referentes aos dados do ano em curso.

**1.8.4- Plano de Ensino.**

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

O Plano de Ensino, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

O Plano de Ensino nada mais é do que um planejamento no qual o professor interliga os objetivos, os conteúdos e as metas que pretende atingir com os alunos em determinada disciplina e deve ser elaborado anualmente. Os objetivos são os propósitos da ação. Funcionam como horizonte e alicerce da prática.

### 1.8.5- Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lucianópolis – Lei nº 001/2009 de 29 de dezembro de 2009

O Estatuto e Plano de Carreira, acima citado, ainda é o que está vigor de acordo com a promulgação da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (BRASIL, 2008) que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e a promulgação da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (BRASIL,2014) que aprova o Plano Nacional da educação, o município deverá elaborar um novo Plano de Carreira, ou adequar o já existente, no mesmo prazo do Plano Municipal para dar cumprimento às Leis Federais mencionadas acima.

### 1.8.6- Projeto Político Pedagógico

Todas as escolas do município têm seu PPP (Projeto Político Pedagógico), documento este, com propostas que orientam as ações da escola e preconizam um planejamento do que se quer realizar, tornar sua realização possível e, de fato, ter empenho para que se concretize.

Foi elaborado e implementado dentre um planejamento participativo, caracterizando-se por sua contínua necessidade de atualizações, mudanças e reflexões que podem gerar novas reorganizações mediante acompanhamento e

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

avaliações permanentes a fim de propiciar a intervenção na realidade escolar; pois norteia todas as ações educativas da escola. É um instrumento que a escola possui para melhorar o seu desempenho educativo, assim a escola pode fazer o seu próprio destino de acordo com suas especificidades, necessidades levando em conta o perfil de seu alunado.

O Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar foi elaborado levando em conta a garantia do acesso e permanência, com sucesso, dos alunos na escola; a gestão democrática; a valorização dos profissionais da educação; a qualidade do ensino ofertado aos alunos; a organização e integração curricular; *a integração* escola/família/comunidade e por fim a autonomia de cada escola.

## 2.0- ETAPAS DA EDUCAÇAO BÁSICA (¹ METAS 6 e 7)

As etapas que constituem a educação básica:

- Educação Infantil, que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até três anos e onze meses; e a Pré-escola, com duração de dois anos;
- Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de nove anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos cinco anos iniciais e a dos quatro anos finais;
- Ensino Médio, com duração mínima de três anos;

A educação básica aplicação no município de Lucianópolis garante uma educação eficiente através da universalização do acesso a escola, a permanência, redução de evasão, da repetência, da distorção da idade/ano, profissionais capacitados e comprometidos na elevação da qualidade na aprendizagem.

A educação básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direto à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo-emocionais, socioemocionais,

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional.

Para alcançar tais objetivos, a educação no município de Lucianópolis assume o compromisso de "cuidar e educar", papel este que se inicia na Educação Infantil com ações destinadas as crianças a partir de zero ano, que deve ser estendida ao ensino fundamental, médio e posteriores.

## META Nº 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

## ESTRATÉGIAS DA META Nº 6

**6.1** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a contratação de profissionais especializados.

**6.2** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**6.3** Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada.

**6.4** Manter parcerias com MEC/FNDE participando dos Programas oferecidos para a educação de tempo integral.

**6.5** Assegurar para que a escola tenha número suficiente de professores e funcionários para o atendimento de todas as escolas da rede municipal.

**META Nº 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

| EMEF JURANDIR FERREIRA | | |
|---|---|---|
| **IDEB** | **RESULTADOS** | **METAS** |
| **2009** | 5,9 | 4,7 |
| **2011** | 6,4 | 5,1 |
| **2013** | 7,2 | 5,4 |

| EMEF JURANDIR FERREIRA | | |
|---|---|---|
| **IDESP** | **RESULTADOS** | **METAS** |
| **2012** | 5,85 | 6,25 |
| **2013** | 5,29 | 5,92 |
| **2014** | Não divulgado até 13/04/2015 | 5,40 |

| IDEB NACIONAL | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| *Anos finais do ensino fundamental* | *4,7* | *5,0* | *5,2* | *5,5* |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| IDEB MUNICIPAL/ESTADUAL | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,7 | 5,9 | 6,2 | 6,4 |
| *Anos finais do ensino fundamental* | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 5,9 |

**ESTRATÉGIAS**

**7.1** Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas das escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

**7.2** Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e junto à comunidade Escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de Educação.

**7.3** Garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE/escola em 100% das unidades de ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de Lucianópolis, com foco na melhoria do IDEB.

**7.4** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

**7.5** Garantir o cumprimento dos dias letivos e a carga horária estabelecida em lei.

**7.6** Assegurar aquisição e distribuição para 100% das escolas, de livros didáticos/paradidáticos, materiais pedagógicos e Equipamentos acessíveis.

**7.7** Promover a utilização de obras didáticas e literárias do acervo do Plano Nacional do Livro e da Leitura/Biblioteca na escola.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## 2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

*Primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creche e pré-escola*, as quais se caracterizam como espaços institucionais que constituem estabelecimentos educacionais públicos tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicólogo, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A educação infantil é oferecida em creche para crianças de até 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos, sendo que esta última faixa etária se tornou obrigatória com a Lei nº 12.796/2013 a partir de 2016.

No município de Lucianópolis o atendimento de crianças em creches é realizado em entidade filantrópica sendo que recebe subvenção mensalmente da Prefeitura Municipal através da Educação, com atendimento em período integral das 06h às 18h e consiste em Berçário I (bebês de 0 a 1 ano), Maternal I (de 1 a 2 anos); maternal II (de 2 a 3 anos) atendidos como creche escola na EMEI.

A rede municipal de educação de Lucianópolis pretende criar creche escola para atender crianças de zero a três anos em tempo integral, com uma organização administrativa e pedagógica com profissionais formados e capacitados para exercer suas funções, levando-se em conta que a finalidade é proporcionar em nossa escola espaços verdadeiramente educativos, interativos e participativos, que contribuam para que as crianças neles inseridas se desenvolvam e construa conhecimentos para formação de cidadãos críticos e consciente para atuarem no futuro, na sociedade em que vive, garantindo uma infância com maior qualidade.

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Esportes oferece vagas na Creche e EMEI a todas as crianças que procuram.

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br


**NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS:**

| SOCIEDADE CRECHE MARIA PIOVESAN BIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO LETIVO | EDUCAÇÃO INFANTIL (MULTISSERIADA) | TOTAIS SALAS | ATIVIDADE COMPLEMENTAR | TOTAIS SALAS | TOTAL ALUNOS |
| 2015 | 13 | 1 | 28 | 2 | 41 |
| 2014 | 37 | 2 | 38 | 2 | 75 |
| 2013 | 31 | 2 | 49 | 3 | 80 |
| 2012 | 25 | 1 | 28 | 2 | 53 |
| 2011 | 16 | 1 | 20 | 1 | 36 |
| 2010 | 16 | 1 | 19 | 1 | 35 |
| Anos 2010 e 2014- Dados extraídos do Sistema de Cadastro de alunos; 2015- Dados até 13/04/2015. | | | | | |

| EMEI SEMENTINHA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO LETIVO | EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) | TOTAIS SALAS | EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLA) | TOTAIS SALAS | EDUCAÇÃO INFANTIL (MULTISSERIADA) | TOTAIS SALAS | TOTAL ALUNOS |
| 2015 | 12 | 1 | 35 | 3 | 14 | 1 | 61 |
| 2014 | 16 | 1 | 62 | 3 | - | - | 78 |
| 2013 | 17 | 1 | 74 | 4 | - | - | 91 |
| 2012 | 23 | 2 | 44 | 3 | - | - | 67 |
| 2011 | 23 | 1 | 35 | 3 | - | - | 58 |
| 2010 | 17 | 1 | 51 | 2 | - | - | 68 |
| Anos 2010 e 2014- Dados extraídos do Sistema de Cadastro de alunos; 2015- Dados até 13/04/2015. | | | | | | | |

MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## METAS E ESTRATÉGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO [1])

### METAS 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS DA META 1

**1.1** Estruturar as escolas com espaço físico adequado de forma a atender especificamente crianças de 0 e 3 anos em creches e 4 a 5 anos na EMEI.

**1.2** Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré escolas com recurso próprios ou em parceria com instituições públicas em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças de 4 e 5 anos em tempo parcial ou integral.

**1.3** Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio das escolas de educação infantil.

**1.4** Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas a valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**1.5** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a unidade de saúde da família, levantamento da demanda por creche para a população de até 0 (zero) a 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.

**1.6** Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC/PDE/PAR e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de reestruturação das unidades escolares de ensino infantil, bem como a aquisição de equipamentos necessários ao atendimento de crianças portadoras de deficiência física.

**1.7** Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento.

**1.8** Assegurar, na proposta pedagógica, a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição casa/instituição; transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental, vividos pela criança.

**1.9** Incentivar a formação continuada dos professores de modo a garantir que, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas, os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, estejam incorporadas.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**1.10** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica estabelecendo parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico, clinico e neuropediatra a fim de auxiliar esses alunos, bem como orientar as famílias e os profissionais da educação.

**1.11** Contratar, dentro das necessidades diagnosticadas, por concurso público, professores especialistas para atuar em salas e ou turmas de alunos da educação infantil que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**1.12** Programar, em caráter complementar, parcerias com serviços afins – serviços de saúde; vara da infância; conselho tutelar e assistência social objetivando assegurar a proteção e a segurança dos alunos da educação infantil, que possam se encontrar em situação de risco de qualquer natureza.

**1.13** Considerar mecanismos de garantia de articulação com a etapa seguinte, na elaboração da proposta pedagógica do ensino infantil visando ao ingresso dos alunos de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

**1.14** Garantir o número de matrículas em sala de aula para cada etapa do ensino infantil, tomando como referência toda regulamentação da educação infantil (parâmetros curriculares nacionais de qualidade/mec.; as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil), os quais se recomenda a proporção de 06 (seis) a 08 (oito) crianças por professor no caso de crianças de zero a um ano; 15 (quinze) crianças por professor no caso de crianças de dois a

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

três anos e 20 crianças por professor nos agrupamentos de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

**1.15** Estruturar em regime de colaboração com os governos federal e estadual e parceiros de áreas afins, um ambiente tecnológico, como jogos interativos, programas de computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil.

**1.16** Garantir planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da educação infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil estabelecidas para o município de Lucianópolis.

**1.17** Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento

**1.18** Assegurar que nas escolas da educação infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares.

**1.19** -Assegurar a permanência do professor e do coordenador pedagógico em 100% nas escolas da educação infantil da rede pública municipal de ensino, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas.

**1.20** -Garantir a permanência de cuidador a crianças, em 100% das creches da rede pública municipal de ensino, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 03 anos.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**1.21** -Assegurar que as ações educativas desenvolvidas na escola de educação infantil na cidade de Lucianópolis, tenham como princípio a lei de diretrizes e bases da educação nacional e as diretrizes curriculares nacionais, para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do ministério da educação, garantindo os padrões mínimos de qualidade, na especificidade das etapas, modalidades e diversidades, ressaltando as ações das populações afro-brasileiras e indígenas.

## 2.2- ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e da cálculo, a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores do fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância reciproca em que se assenta a vida social.

De acordo com a constituição federal, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito na escola pública sendo destinado a crianças de 6 a 14 anos de idade. Com a homologação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação- Lei nº9.394 de 20/12/1996 (BRASIL, 1996), o sistema educacional brasileiro passou por profundas mudanças com o objetivo de conquistar uma melhor qualidade de ensino e assegurar o direito de acesso e permanência de todos as crianças em idade escolar.

O ensino público de Lucianópolis garante vagas para todas as crianças com idade escolar adequada ao ensino fundamental. Pesquisas recentes a população em idade escolar para o ensino fundamental, mostram que não há crianças de 06 a 14 anos fora da escola, ou seja, todos frequentam.

É nula a porcentagem de abandono de crianças do Ensino Fundamental (1º ano 5º ano municipal e 6º ao 9º ano) devido ao trabalho desenvolvido pelas

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

unidades escolares em comunicar as famílias as ausências dos alunos a partir de três faltas consecutivas, solicitando justificativas e seu retorno nas escolas. Não há distorção idade/ano, devido ao trabalho executado nas escolas, mediante os projetos de reforço e recuperação envolvendo os alunos do 1º ao 9º Anos com necessidades, durante todo o ano letivo. O direito do Ensino Fundamental não se refere apenas a matricula, mas ao ensino de qualidade até a conclusão e com a implantação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC espera-se que realmente as crianças sejam alfabetizadas ao final do terceiro ano.

A oferta qualitativa deverá eliminar o analfabetismo e elevar gradativamente a escolaridade da população de nosso município.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para as crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, com participação da União nos procedimentos como renda mínima, bolsa escola, renda cidadã, livro didático, material didático e transporte escolar.

O poder público municipal, no cumprimento das suas responsabilidades com o atendimento escolar e com regime de colaboração entre a União, os Estados e o Município proporcionará ensino fundamental, nos cinco anos iniciais, inclusive para aqueles que não o concluíram na idade prevista, cabendo ao estado garantir as condições necessárias para o acesso ao ensino fundamental, anos finais, ensino médio e a educação profissional de nível técnico.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, aparecem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Na atualidade o currículo, possibilita a interdisciplinaridade e abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades. As novas concepções pedagógicas embasadas na ciência da educação sinalizaram a unificação curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997), que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população, propõem ainda temas transversais, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, entre outros (BRASIL, 1997).

Deve assegurar a melhoria constante da infraestrutura física das escolas, inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, desde a construção física, com as adaptações adequadas as pessoas com deficiência, até os espaços especializados de atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

O Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e que participe de uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem e superem as diferenças sociais. Nesse contexto, a política educacional do município de Lucianópolis, deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnico raciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa.

Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Lucianópolis caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| Nº DE ALUNOS MATRICULADOS -EMEF JURANDIR FERREIRA | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO /ANO | ENSINO FUNDAMENTAL 09 ANOS | EJA | TOTAL |
| 2012 | 157 | 8 | 165 |
| 2013 | 134 | - | 134 |
| 2014 | 142 | - | 142 |
| 2015 | 155 | - | 155 |
| Anos 2010 e 2014- Dados extraídos do Sistema de Cadastro de alunos; 2015- Dados até 18/06/2015 | | | |

**2.2.1- ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS (' METAS 2 e 5 )**

**Metas e Estratégias do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**

**META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**02** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Nº** **ESTRATÉGIAS**

**2.1** Fortalecer, em regime de colaboração com a União e os Estados, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, elaborada pelo MEC e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação a qual será encaminhada aos municípios até o final do 2º ano da vigência do PME.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**2.2** Pactuar com a União e o Estado, uma instância permanente de negociação e cooperação objetivando o alcance das metas e implementação das estratégias do P.M.E.

**2.3** Implementar política pedagógica de acompanhamento individualizado aos alunos do ensino fundamental que se encontram em defasagem a fim de progredirem nas suas aprendizagens.

**2.4** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos que são beneficiários bolsa família, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias, com a assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.5** Emitir relatórios de frequência escolar e realizar as intervenções necessárias com o CRAS, Conselho Tutelar e Ministério Público e instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar.

**2.6** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

**2.7** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

**2.8** Assegurar, garantindo qualidade de ensino, vaga; matrícula e transferência, aos filhos de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**2.9** Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública.

**2.10** Garantir o número de matrículas em sala de aula para esta etapa de ensino, (máximo de 25 alunos por sala) dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o trabalho do professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade.

**2.11** Garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.

**2.12** Assegurar a instalação e manutenção dos laboratórios convencionais e/ou móveis na área de ciências da natureza em 100% das escolas do ensino fundamental, progressivamente, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas/estudos e projetos interdisciplinares.

**2.13** Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o Programa de Transporte dos alunos do meio rural, da rede municipal e estadual, e garantindo a acessibilidade aos alunos com deficiência.

**2.14** Garantir e monitorar o programa de alimentação escolar assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral quando houver.

**2.15** Garantir a Aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente nas escolas da rede municipal.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**2.16** Avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem.

**2.17** Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

**2.18** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**META 5**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**ESTRATEGIAS**

**5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**5.2** Participar da avaliação coordenada pelo INEP- ANA- objetivando avaliar o nível de alfabetização alcançado pelas crianças.

**5.3** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.4** Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

**5.5** Estimular a formação continuada dos professores alfabetizadores objetivando o conhecimento de novas tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras para aplicação em sala de aula.

**5.6** Realizar as intervenções necessárias a partir do resultado da Provinha Brasil aplicada aos alunos do 2ºAno do Ensino Fundamental.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## 2.2.2- ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS (¹ METAS 2 e 6)

O Ensino Fundamental Anos Finais do município de Lucianópolis é oferecido na Escola Estadual Prof.ª Célia Primo Calil, subordinada a Diretoria de Ensino – Região de Bauru.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica nas etapas da Educação Básica do Ensino Fundamental institui em seu artigo 25 que os sistemas estaduais e municipais devem estabelecer especial forma de colaboração visando a oferta do Ensino Fundamental e à articulação sequente entre a primeira fase, no geral assumida pelo município e a segunda pelo Estado, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que se transfere de uma rede para outra para completar essa escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e a totalidade do processo formativo do escolar.

| TAXA DE MATRÍCULAS – ANO 2015 | | |
|---|---|---|
| 6º ano | 18 alunos | 6,45% |
| 7º ano | 33 alunos | 11,82% |
| 8º ano | 50 alunos | 17,92% |
| 9º ano | 48 alunos | 17,20% |

| TAXA DE ABANDONO | | |
|---|---|---|
| 2011 | 13 alunos | 4,51% |
| 2012 | 0 alunos | 0,00% |
| 2013 | 02 alunos | 0,63% |

**TAXA DE PROMOÇÃO – 100%**

**TAXA DE RETENÇÃO – 0,00%**

¹ Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

77

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| IDEB – 9º ano | |
|---|---|
| Resultados | 4.5 |
| Metas | 4.9 |

**Resultado das avaliações externas SARESP**

| ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ANO | RESULTADO | META |
| 2011 | 3.70 | 3.65 |
| 2012 | 3.49 | 3.87 |
| 2013 | 2.72 | 3.60 |
| 2014 | 3.27 | 2.88 |

| DISTORÇÃO DE IDADE/SÉRIE % |
|---|
| 6º ano 11% dos alunos acima da idade para série. |
| 7º ano 9% dos alunos acima da idade para série. |
| 8º ano 16% dos alunos acima da idade para série. |
| 9º ano 6% dos alunos acima da idade para série. |

**MÉDIA DE ALUNOS POR SALA: 30 (trinta)**

## 2.3- ENSINO MÉDIO (¹ META 3)

O Ensino médio é o último ciclo da educação básica, com a duração de no mínimo três anos e dá suporte para o jovem aprofundar o ensino fundamental, preparar para o trabalho, exercer a cidadania, habilitá-lo para ensino superior e o aprimoramento como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico além da compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

¹ Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Há necessidade de repensar o ensino médio, principalmente no noturno, pois nessa fase de transição entre o ensino fundamental e o ensino médio há uma distorção idade/ ano.

Ressalta-se que promover a qualidade educacional na rede pública é premissa primordial para um bom desempenho de todo processo educacional da educação básica. O Ensino Médio deve adotar uma gestão compartilhada entre todas as esferas do poder público, possibilitando a adoção de medidas que apontem para transformações qualitativas e quantitativas, envolvendo todo o processo educacional, objetivando uma educação pautada na autonomia do educando e na justiça social. Para que se assegure a permanência dos jovens na escola, a educação deve prever currículos flexíveis, com diferentes alternativas, para que tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que mais atenda a seus interesses e suas aspirações.

**Escola do município que oferece Ensino Fundamental e Ensino Médio**:

E.E.Profª Célia Primo Calil é a única escola estadual que oferece Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio no município, atendendo toda a demanda.

Desse modo, essa etapa de escolarização se constitui em responsável pela terminalidade do processo formativo da Educação Básica simultaneamente, a preparação básica para o trabalho e para cidadania e para seu desenvolvimento intelectual.

**Metas e Estratégias do Ensino Médio**

**META 03**

**03** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze a 17 (dezessete) anos a elevar, até o final do período de vigência desde PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## ESTRATÉGIAS

**3.1** Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares *estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos* escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**3.2** Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum do ensino médio;

**3.3** Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

**3.4** Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**3.5** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**3.6** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

## 3.0- EDUCAÇÃO SUPERIOR ([1] metas 12, 13 e 14)

A *educação superior é aplicada em instituições públicas ou privadas em* universidades, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica com diferentes níveis de abrangência ou especializações, de graduação, pós-graduação e extensão.

A educação superior é um direito fundamental e procura atender as metas de desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico em esfera regional e nacional, contribuindo para melhoria das mudanças sociais necessárias para consolidar ações humanitárias e para formação profissional.

O ensino no Brasil vem expandindo a cada ano notadamente no crescimento das matriculas dos cursos noturnos, assinalando que o contingente trabalhador que não teve oportunidade na idade adequada, está ingressando no ensino superior. Temos assistido também um aumento muito rápido da graduação no ensino superior na consolidação da pós graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente, na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos oferecidos.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Podemos dizer que a educação no Brasil tem muitos desafios a serem superados para promover o seu desenvolvimento e atender cada vez mãos as novas demandas.

**META 12**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**ESTRATÉGIAS**

**12.1** *Fomentar a procura de educação superior pública e privada* prioritariamente para a formação de professores para educação básica por meio de veículos de comunicação.

**12.2** Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes públicos, bolsistas de instituições privadas de educação superior.

**12.3** Consolidar e ampliar ações e suportes a mobilidade estudantil para os polos que possuem cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

**META 13-** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**ESTRATÉGIAS**

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| 13.1 | Garantir transporte aos interessados que queiram frequentar cursos superiores em município vizinhos. |

**META 14-** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**ESTRATÉGIAS**

| Nº | |
|---|---|
| 14.1 | Orientar os interessados a cursar pós-graduação stricto sensu a buscar financiamento estudantil; |
| 14.2 | Oferecer programa de acesso digital de referências bibliográficas para cursos de pós-graduação assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. |

## 4.0- MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 4.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (artigo 214, inciso I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento do Ensino Fundamental anos iniciais, finais e ensino médio resultaram ao longo dos anos, um grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório e o ensino médio.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Segundo dados do IBGE (2010) a população do município de Lucianópolis apresentava um índice de 6,84% de analfabetismo, o que equivale a 118 pessoas analfabetas acima de 15 anos e 93,16% de pessoas alfabetizadas, sendo um número de 1606 pessoas; das pessoas analfabetas 7,69% são de mulheres enquanto que 5,98% são homens. No ano de 2010 tivemos uma turma de EJA de 16 alunos no Ensino Fundamental anos iniciais, no ano seguinte uma de 12 alunos matriculados; no ano de 2012 foram 08 (oito) alunos matriculados, já no ano de 2013, não tivemos demanda, mesmo com campanha, divulgações realizadas no município. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes continuará fazendo chamamentos anuais, convocando a população a ser atingida pelo programa educação de jovens e adultos.

A EJA no município de Lucianópolis é oferecido em duas instituições de ensino, sendo os anos iniciais na Escola Municipal; os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Escola Estadual.

De acordo com a BRASIL, 1988, artigo 208, inciso I, a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo poder público a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A educação de jovens e adultos de Lucianópolis, inclui os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços de transporte escolar, para os estudantes da zona rural, alimentação, acompanhamento pedagógico individualizado, organização do tempo escolar que considerados especiais desse público, currículo contextualizado, ensino com mais qualidade com profissionais e recursos pedagógicos adequados, no intuito de ampliar a aprendizagem, garantir sua permanência na escola e sua inserção no mundo do trabalho.

## 4.1.2- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – E.F.ANOS INICIAIS E FINAIS ([1] meta 8)

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**META 8-** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## ESTRATÉGIAS

**8.1** Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas Especificidades e diversidades,

**8.2** Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 75% a taxa de analfabetismo funcional.

**8.3** Elevar em 75% a escolaridade média da população da área urbana e rural da cidade de Lucianópolis a partir de 15 anos.

**8.4** Garantir o acesso de 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos, trabalhadores ou não, da educação de jovens e adultos na escola do município de Lucianópolis.

**8.5** Assegurar o transporte de todos os estudantes da EJA no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.

**8.6** Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as Peculiaridades da educação de jovens e adultos.

**8.7** Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação no âmbito da EJA, aperfeiçoando

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento Efetivo de planejamento, intervenção e acompanhamento.

**8.8** Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede pública municipal de Ensino, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a Identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas.

**8.9** Adquirir e produzir materiais e equipamentos didáticos pedagógicos acessíveis para as escolas da rede pública municipal de ensino que atendem a EJA, observando as suas especificidades e priorizando aqueles confeccionados a partir do Reaproveitamento de resíduos.

**8.10** Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública Municipal, possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.

**8.11** Assegurar o acesso aos estudantes da EJA aos laboratórios na área de ciências da natureza, em 100% das escolas da Rede pública municipal, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas / estudos e projetos interdisciplinares até a vigência do plano.

**8.12** Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas Aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão.

**8.13** Implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos, em articulação com o currículo da rede pública municipal de ensino.

**8.14** Colaborar com os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**8.15** Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a saúde.

| EMEF JURANDIR FERREIRA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO LETIVO | ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS | TOTAIS SALAS | ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I | TOTAIS SALAS | EJA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | TOTAIS SALAS | TOTAL ALUNOS |
| 2015 | 153 | 09 | - | - | - | - | 153 |
| 2014 | 142 | 08 | - | - | - | - | 142 |
| 2013 | 134 | 08 | - | - | - | - | 134 |
| 2012 | 157 | 09 | - | - | 08 | 2 | 165 |
| 2011 | 123 | 07 | 51 | 03 | 12 | 04 | 186 |
| 2010 | 91 | 05 | 98 | 4 | 16 | 1 | 205 |
| Anos 2010 e 2014- Dados extraídos do Sistema de Cadastro de alunos; 2015- Dados até 13/04/2015. | | | | | | | |

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO ([1] metas 9 e 10)

**09** *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou* mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## ESTRATÉGIAS

**9.1** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

**9.2** Realizar diagnostico dos jovens e adultos com o ensino fundamental e médio incompletos, afim de identificar a demanda ativa por vaga na educação de jovens e adultos.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**9.3** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

**9.4** Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

**9.5** Garantir ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde.

**9.6** Promover ações de sensibilização e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

**9.7** Garantir o encaminhamento de pessoas jovens e adultas concluintes de programas de alfabetização para a continuidade de seus estudos na educação de jovens e adultos (EJA).

**9.8** Identificar, dentre os profissionais, docentes do quadro efetivo, aqueles que possuem perfil para atuar na educação de jovens e adultos.

## META Nº 10

**10** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Essa meta será fixada quando houver demanda e posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino.

## ESTRATÉGIAS DA META 10

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**10.1** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**10.2** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

**10.3** Buscar, em regime de colaboração, junto aos governos federal e estadual, a adesão de programas nacionais de educação de jovens e adultos integrado a educação profissional, de modo que atenda as especificidades locais.

## 4.2- EDUCAÇÃO ESPECIAL ([1] meta 4)

A Educação Especial é uma modalidade de ensino de caráter complementar que transversaliza os níveis de ensino. A política visa atender alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotação, tendo acessibilidade dos alunos na escola e permanecendo no turno, com aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008): a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especialização, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No Brasil, conforme censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, estima-se que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, corresponde a 32,1% da população, sendo que no município de Lucianópolis

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

cerca de 0,97% de pessoas com atendimento especial sendo que atendimento educacional destinado as crianças com deficiência é realizado pela rede pública municipal.

No contexto das organizações não governamentais, destaca-se o trabalho desenvolvimento pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) com apoio financeiro e transporte escolar da Prefeitura de Lucianópolis na cidade de Duartina. APAE é um centro especializado nas diversas deficiência com uma equipe multidisciplinar com fonoaudióloga, psiquiatra, fisioterapeuta, assistente social, psicopedagogo, professor, terapeuta ocupacional e outros profissionais de apoio.

Os processos de desenvolvimento e de aprendizagem são resultantes da interações de sujeitos: estudante (criança, adolescente, jovem e adulto), família, escola e sociedade, na construção do conhecimento. O objetivo central, provem de um estudo de possibilidades para o levantamento das necessidades educacionais específicas do aluno em processo de avaliação e as consequentes adequações no currículo, tornando, assim, possível a inclusão deste público no ensino regular, na Sala de Recursos e/ou outros atendimentos profissionais externos.

O respeito e a valorização da diversidade exige que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos. A política de inclusão dos estudantes público–alvo da Educação Especial na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses estudantes com os demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Para o desenvolvimento desse processo, faz-se necessário criar mecanismos que efetivem concretamente a perspectiva inclusiva, pois a legislação, por si só, não garante que as escolas estejam aptas a dar respostas às necessidades educacionais desses estudantes. Desse modo, o constante

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

aprimoramento da qualidade do ensino regular e a implementação de princípios pedagógicos válidos para todos os estudantes resultarão, naturalmente, na inclusão escolar do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Para tanto, o planejamento e a melhoria consistente e contínua da estrutura e funcionamento do sistema de ensino, com vistas a uma qualificação crescente do processo pedagógico para a educação na diversidade, implica em ações de diferentes naturezas – nos âmbitos político, técnico-científico, pedagógico e administrativo, já sinalizados nas Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica.

Assim sendo, mesmo a legislação brasileira assegurando amplos direitos aos estudantes com necessidades educacionais específicas é importante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consenso sobre a educação inclusiva, e neste sentido, o Município de Lucianópolis, por intermédio deste PME, construído de forma coletiva, com representantes de todos os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade (BRASIL, 1997).

## META Nº 4- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## ESTRATEGIAS

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**4.1** Identificar no quadro efetivo do magistério, profissionais com afinidade para o trabalho com educação especial, disponibilizando sua carga horária para iniciar estudos sobre o atendimento educacional especializado.

**4.2** Fazer levantamento em parceria com a secretaria de saúde e assistência social das pessoas portadoras de necessidades especiais que não estão frequentando a escola, realizando os devidos encaminhamentos para diagnostico da deficiência.

**4.3** Realizar parceria com as secretarias de saúde e assistência social para encaminhamento de estudantes que apresentam sinais de serem portadores de necessidades especiais, para realização de diagnostico.

**4.4** Buscar, em regime de colaboração, adesão a programas e projetos que promovam acessibilidade, adequação arquitetônica, transporte acessível disponibilização de material didático-próprio e de recursos de tecnologia assistida para garantir o acesso e a permanência na escola do aluno com deficiência.

**4.5** Fortalecer, em parceria com a secretaria de assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos alunos portadores de necessidades especiais e a inclusão dos mesmos em programas de transferência de renda.

**4.6** Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida. Observadas suas necessidades e especialidades.

**4.7** Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

**4.8** Garantir a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar a todos os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

**4.9** Garantir o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.

| PESSOAS COM DEFICIENCIA NO MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS | | |
|---|---|---|
| ANO 2015 | TIPO DE ENSINO | NUMERO DE ATENDIMENTO |
| SALA REGULAR | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | 02 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | 02 |
| | ENSINO MÉDIO | 04 |
| APAE | | 06 |
| ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO MUNICIPIO | | 08 |
| TOTAL GERAL | | 22 |

## 4.3- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ([1] meta 11)

Educação Profissional e Tecnológica na Educação Básica e na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em conformidade com o disposto na LDB, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.741/2008 (BRASIL, 2008), no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Dessa forma, pode ser compreendida como uma modalidade na medida em que possui um modo próprio de fazer educação nos níveis da

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Educação Básica e Superior e em sua articulação com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância. A EPT na Educação Básica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, e nos de Educação Profissional Técnica de nível médio ou, ainda, na Educação Superior, conforme BRASIL, 1997, § 2º do artigo 39 da LDB: A Educação Profissional e Tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II – de Educação Profissional Técnica de nível médio; III – de Educação Profissional Tecnológica de graduação e pós-graduação. A Educação Profissional Técnica de nível médio, nos termos do artigo 36-B da mesma Lei, é desenvolvida nas seguintes formas: I – articulada com o Ensino Médio, sob duas formas: II – integrada, na mesma instituição, III – concomitante, na mesma ou em distintas instituições; IV – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

As instituições podem oferecer cursos especiais, abertos à comunidade, com matrícula condicionada à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. São formulados para o atendimento de demandas, específicas de um determinado segmento da população ou dos setores produtivos, com período determinado para início e encerramento da oferta, sendo, como cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, livres de regulamentação curricular. No tocante aos cursos articulados com o Ensino Médio, organizados na forma integrada, o que está proposto é um curso único (matrícula única), no qual os diversos componentes curriculares são abordados de forma que se explicitem a ligação existentes entre eles, conduzindo os estudantes à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que concluem a última etapa da Educação Básica. Os cursos técnicos articulados com o Ensino Médio, ofertados na forma concomitante, com dupla matrícula e dupla certificação, podem ocorrer na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou em instituições de ensino distintas, mediante convênios de

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. São admitidas, nos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, a organização e a estruturação em etapas que possibilitem uma qualificação profissional intermediária. Abrange, também, os cursos conjugados com outras modalidades de ensino, como a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e a Educação a Distância, e pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. Essa previsão coloca, no objetivo dessa modalidade educacional, as propostas de qualificação, capacitação, atualização e especialização profissional, entre outras livres de regulamentação curricular, reconhecendo que a EPT pode ocorrer em diversos formatos e no próprio local de trabalho. Inclui, nesse sentido, os programas e cursos de Aprendizagem, previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (BRASIL,1943), desenvolvidos por entidades qualificadas e no ambiente de trabalho, através de contrato especial de trabalho. A organização curricular da educação profissional e tecnológica por eixo tecnológico fundamenta-se na identificação das tecnologias que se encontram na base de uma dada formação profissional e dos arranjos lógicos por elas constituídos. Por considerar os conhecimentos tecnológicos pertinentes a cada proposta de formação profissional, os eixos tecnológicos facilitam a organização de itinerários formativos, apontando possibilidades de percursos tanto dentro de um mesmo nível educacional quanto na passagem do nível básico para o superior. Os conhecimentos e habilidades adquiridos tanto nos cursos de educação profissional e tecnológica, como os adquiridos na prática laboral pelos trabalhadores, podem ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. Assegura-se, assim, ao trabalhador jovem e adulto, a possibilidade de ter reconhecidos os saberes construídos em sua trajetória de vida.

O município de Lucianópolis não possui demanda suficiente para a implantação de cursos profissionalizantes e técnicos.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

95

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**META 11**

| | |
|---|---|
| 11 | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Essa meta será fixada quando houver demanda e posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino. |

**ESTRATÉGIAS**

| **Nº** | |
|---|---|
| **11.1** | Fomentar a divulgação junto a população dos cursos profissionalizantes e técnicos existentes nos municípios mais próximos. |
| **11.2** | Oferecer transportes gratuito a todos os interessados que queiram cursar o ensino profissionalizante e técnico. |

## 5.0- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ([1] metas 15, 16 , 17 e 18)

A necessidade de uma educação de qualidade para todos é uma meta central do PME, para alcança-la exige a valorização dos profissionais da educação. "Uma profissão e uma carreira organizada resultam em profissionais mais motivados mais alegres, mais dispostos dentro da escola " (CHARÃO, 2015, p.20).

Com a organização da carreira do magistério espera-se aumentar a atratividade da profissão, ou seja, fazer com que novos profissionais busquem a atividade docentes.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

A elaboração de Planos de carreira e Remuneração para o magistério na educação básica por parte dos Estados e municípios decorre de determinação constitucional constante em BRASIL, (1988), artigo 206, inciso V.

"V- valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; "

A Lei Federal nº 11.494/07 (BRASIL, 2007), que regulamentou o FUNDEB, também obrigou os Estados e Municípios a implantarem Planos de Carreira para o Magistério:

> "Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:
>
> I- a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;
> II- integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
> III- a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem
> Parágrafo único. Os Planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino".

Mais recentemente, a Lei Federal nº 11.738/08 (BRASIL,2008), que institui o piso salarial profissional para o magistério, marcou prazo para a elaboração ou revisão dos planos de carreiras:

> Art. 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais *do magistério público da educação básica, conforme disposto no* parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.

É preciso formar mais e melhor os profissionais da Educação, criando perspectiva de crescimento profissional e dando continuidade em sua formação. Repensar a formação do profissional da Educação diante dos desafios e novas exigências.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**OBJETIVOS:**

- Valorizar os profissionais do magistério no aperfeiçoamento e atualização na formação dos docentes;
- Revisar e implementar o Plano de carreira do magistério de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação.

## META 15- PLANOS DE CARREIRA

**15** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### ESTRATÉGIAS

**15.1** Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnostico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

**15.2** Apontar nos instrumentos de planejamento (SIMEC e Plataforma Freire) as necessidades de formação continuada do sistema de ensino;

**15.3** Buscar a adesão, em regime de colaboração, à programas e projetos de formação continuada de educação especial e das temáticas transversais.

## META 16 – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**16** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede municipal de ensino

**ESTRATEGIAS**

**16.1** Dar condições efetivas para que, no prazo de 05(cinco) anos, todos os professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional.

**16.2** Assegurar que todos os professores que, ingressem na rede pública, sejam selecionados por concurso de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.

**16.3** Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para a melhoria da qualidade de ensino.

**16.4** Garantir a implantação de módulos (quantidade de funcionários) nas escolas da rede municipal, em até 03 (três), considerando as condições de cada unidade escolar.

**16.5** Assegurar dotação orçamentaria para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.

**16.6** Incentivar, a participação de professores em programas de formação sobre educação especial e inclusiva

**16.7** Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para todos os profissionais da educação.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

**17** *Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de* educação, básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais funcionários municipais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS

**17.1** Participar dos fóruns permanentes do Ministério da Educação e do estado de São Paulo para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério

**17.2** Reformular o Plano de Carreira do magistério da rede municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PME

**17.3** Elaborar o Plano de Carreira dos demais profissionais do magistério, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PME

**17.4** Garantir a liberação de 10% da jornada de trabalho, referente as atividades de trabalho pedagógico, para os profissionais da educação matriculados em cursos presenciais e ou semipresenciais de especialização, mestrado e ou doutorado de universidades públicas, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins, quando da apresentação de trabalhos, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

**META 18**: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**ESTRATÉGIAS**

**18.1** Reformular o Plano de Carreira do magistério da rede municipal de ensino observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho e um único estabelecimento escolar, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PME.

**18.2** Elaborar o Plano de carreira dos demais profissionais do magistério, no prazo de 02 (dois) anos, partir da vigência deste PME.

**18.3** Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto-sensu.

## 6.0- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCEIRA (¹ metas 19 e 20)

*A gestão democrática na Educação é um componente essencial na* medida que desejamos a participação da comunidade através dos órgãos colegiados na divisão de responsabilidades, acompanhamento das ações praticadas, na busca coletiva de soluções para os problemas e no efetivo uso dos recursos destinados à Educação.

Após a aprovação da Lei e Diretrizes e Base da Educação (LBD) (BRASIL, 1997), a gestão democrática na escola, a educação brasileira conquista o direito de, efetivamente, refletir a necessidade e a importância da participação consciente dos diretores, pais, alunos, professores e funcionários com relação às decisões a serem tomadas no cotidiano escolar na busca de um compromisso coletivo com resultados educacionais mais significativos.

¹ Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Os recursos da educação vinculados ao município devem ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, através de uma gestão democrática financeira.

## GESTÃO FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO

O Financiamento da Educação no município, provem de recursos previstos em Lei pela Constituição Federal e LBD, que deve assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A constituição em seu art. 212, garante percentuais mínimos da receita resultante de recursos financeiros que o poder público é obrigado a aplicar na educação, um piso mínimo de recursos vinculados na educação de 18% da União e 25% dos Estados, Distritos Federal e municípios. Esses percentuais podem ser maiores de acordo com as constituições Estaduais e Leis Orgânicas municipais. Os impostos são recursos próprios e das transparências de impostos, previsto pela constituição.

Uma importante diretriz de financiamento da Educação vem do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, gerado devido ao número de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

### Procedências de Transferências de recursos para Educação

- FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação;
- MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- SE: *Salário Educação*;
- FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

**MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNLD: Programa Nacional de Livros Didáticos;
- PNLEM: *Programa Nacional de Livro Didático para o Ensino Médio;*
- PNLA: Programa Nacional do livro didático para alfabetização de Jovens e Adultos;
- PNBE: Programa Nacional Biblioteca da Escola;
- PNATE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;
- PDDE: *Programa Dinheiro Direto na Escola.*

**Impostos e Transferências-Constituição de 1988**

| União | Estados | Municípios |
|---|---|---|
| **Impostos Próprios** | **Impostos Próprios** | **Impostos Próprios** |
| **II-** Imp. s/ Importação<br>**IE-** Imp. s/ Exportação<br>ITR- Imp. Territorial Rural<br>(50% para municípios)<br>**IR-** Imposto de Renda<br>(21,5% *para FPE*)<br>(22,5% para FPM)<br>(3,0% para Reg.)<br>**IPI-** Imp. Sobre Prod. Indust.<br>(mesmos percentuais para Fundos de Part. e Reg.)<br>**IOF-** Imp. s/ Oper. Finan.(IOF-Ouro: 30% para Estados: 70% para Municípios)<br>**IEX-** Imp. Extraordinários | **IPVA-** Imp. s/ Veíc. Aut.<br>(50% para Municípios)<br>**ITCM-** Imp. s/ Transm. Causa Mortis<br>**ICMS-** Imp. s/ Circ. De *Merc. E Serviços*<br>(25% para Municípios)<br><br>**Impostos Transferidos da União**<br>**FPE-** Fundo de Part. dos Estados (IR+IPI)<br>**IPI-** Exp- IPI de Exportação<br>(25% para Municípios)<br>**IRRF-** Imp. De Renda Retido na Fonte<br>**IOF-** Ouro | **IPTU-** Imp. s/ Propried. Territorial Urbana<br>**ITBI-** Imp. s/ Transm. de Bens Imóveis.<br>**ISS-** Imp. s/ Serviços de *qualquer Natureza*<br><br>**Impostos Transferidos da União**<br>**FPM-** Fundo de Part. dos Municípios ( IR+IPI)<br>**ITR-** Imp. Territorial Rural<br>**IRRF-** Imp. De Renda Retido na Fonte do Estado<br>**IPVA-** Imp. s/ Veíc. Aut.<br>**ICMS-** Imp. s/ Circulação de Merc. e Serviços<br>**IPI-** Exp- IPI de Exportação<br>***IOF-** Ouro* |

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Estados e municípios recebem ainda, repasses da união decorrentes da Lei Complementar nº87/96, a chamada Lei Kandir.

Os recursos vinculados devem ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino. Esses recursos podem financiar todos os níveis e modalidades da educação escolar.

No caso dos municípios, os 25% das receitas de impostos devem ser aplicados apenas no ensino fundamental e educação infantil e somente recursos acima deste percentual podem ser aplicados no ensino médio e educação superior, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive econômicas, o fundamento da obrigação do Poder Público de financia-la é o fato de construir um direito. Assim, a educação e seu financiamento não devem ser tratados como um problema econômico e sim como uma questão de cidadania.

Com o FUNDEB inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

## DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO-FUNDEB

Quanto a distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz de maior importância e transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## OBJETIVOS:

- Possibilitar que todos os recursos destinados à Educação sejam utilizados nas atividades afins, à descentralização, a independência da escola, a

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

igualdade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

- Oportunizar a participar nos conselhos escolares quanto a colaboração no aprimoramento do processo educacional e na integração escola-comunidade e na gestão dos recursos.
- Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

**META 19 –** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**ESTRATÉGIAS:**

**19.1** Garantir condições físicas e materiais e recursos financeiros para regularizar, implementar e assegurar o funcionamento dos Conselhos Escolares em 100% das escolas públicas municipais, mobilizando e promovendo a participação de pais, professores, estudantes, funcionários e comunidade, como forma de garantir sua funcionalidade e a gestão escolar participativa e democrática.

**19.2** Promover encontros dos colegiados, objetivando suas atuações nos processos de decisões das escolas.

**19.3** Constituir o Fórum municipal Permanente de Educação, com intuito de mobilizar a sociedade e coordenar a conferencia municipal de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano de Ações Articuladas.

**19.4** Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares profissionais da educação, alunos e familiares.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**19.5** Favorecer processo de autonomia pedagógica administrativa e de gestão financeira.

**META 20** – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

**ESTRATÉGIAS**

**20.1** Acompanhar e aplicar os recursos públicos financeiros definidos em Lei, aumentando gradativamente de forma a garantir as condições necessárias a conservação e o desenvolvimento do ensino público de qualidade.

**20.2** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transferência e o controle social na utilização dos recursos públicos em educação, especialmente a realização de audiências públicas.

**20.3** Investir os recursos financeiros para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os governos Federal e Estadual, em especial decorrentes do FUNDEB (artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 § 1º da LBD (Lei nº 9394 de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente Federado, para atender suas demandas educacionais perante o padrão de qualidade

**20.4** Gera condições para realizar os Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual (PPA) de acordo com o Plano Municipal de Educação desempenhando as metas e estratégias estabelecidas para o ensino.

## 7.0- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

*O Plano Municipal de Educação é um documento que prevê a definição* de metas e estratégias educacionais de Lucianópolis para o prazo de dez anos-

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2016-2026. O seu planejamento, organização e aplicação de ações planejadas entre todas as esferas de atuação União, Estado, município e sociedade civil, tem como objetivo principal a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental da Educação de jovens e adultos e Educação Especial no município. Após aprovação este plano responderá as expectativas e especificidades da educação para atender a comunidade de Lucianópolis no prazo de dez anos de forma articulada com PEE e o PNE, e em consonância com a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, bem como a Lei Orgânica do município de Lucianópolis. Nessa circunstância torna-se indispensável ver quais mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao Departamento de Educação a implementação das metas e estratégias elencadas no período de vigência deste plano.

Ao Departamento da Educação cabe garantir o suporte técnico e administrativo das ações deste plano, fortalecendo o regime de colaboração entre os órgãos responsáveis pela gestão da política pública da Educação.

Ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, cabe acompanhar, avaliar a execução do PME, bem com acompanhar junto à câmara dos vereadores, a tramitação de projetos referentes a política municipal da educação.

Para que a comunidade possa monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal da Educação serão realizados de dois em dois anos encontros com o objetivo de promover análises dos resultados alcançados, garantindo a participação e o exercício da democracia.

[1] Segundo Lei Federal 13.005 de 25/06/2014 (Anexo I)

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## REFERENCIAS

CHARÃO, Cristina. **Uma carreira para a educação**. Revista Escola Pública. Ano 8. Número 43. p.18-23. Fev/mar.2015.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**. 1943. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** 1990. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** 1996. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**.1997. Disponível :< http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** 2007. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm >. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** 2008. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**.2013. Disponível em :<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=13448&Itemid>. Acesso em 15 abr. de 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** 2014. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm >. Acesso em 15 abr. de 2015

FUNDAÇÃO SEADE. **Informações dos municípios paulista-IMP/2014**.2015 Disponível em:< http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=tabela>. Acesso em 15 abr. de 2015.

IBGE. **Informações estatísticas- São Paulo- Lucianópolis**.2010. Disponível em: < http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=352750&search=sao-paulo|lucianopolis|infograficos:-informacoes-completas >. Acesso em 15 abr. de 2015.

LUCIANOPOLIS. **Lei Complementar nº 01/2009**. 2009. Disponível em:< http://186.224.13.194:8080/sistemas/legislaweb/buscadoc.php?desctipo=LEI%20COMPLEMENTAR&assunto=LEI%20COMPLEMENTAR&ano=2009&num=1 >. Acesso em 15 abr. de 2015.

LUCIANOPOLIS. **Histórico**. 2015. Disponível em:< http://www.lucianopolis.sp.gov.br/index.php?exibir=secoes&ID=39>. Acesso em 15 abr. de 2015.

**MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de *expansão, com padrão de qualidade e equidade*;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

*Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins* estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

*I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios* institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da *Constituição Federal*.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A *União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais* de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

*II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências* regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla *participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.*

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do *alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo* docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o *projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que* incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
*Guido Mantega*
*José Henrique Paim Fernandes*
*Miriam Belchior*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: *universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4* (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo *padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;*

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) *promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil*, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, *tecnologia*, *cultura e esporte*, *garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios*, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz *de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas* que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) *redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a* distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) *implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a* formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas *instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência* por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

*4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais* didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos *com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação*;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

*Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino* fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão *arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em* comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta *de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as* peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito *Federal, e dos Municípios*;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

| PISA | 2015 | 2018 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Média dos resultados em matemática, leitura e ciências | 438 | 455 | 473 |

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive *a internet*;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais *do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa*; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série,

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos *fundamental e médio*;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

*Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para* 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

*Estratégias*:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) *implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos* voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

*11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas* com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

*12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das* instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características *regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e* Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficе de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) *assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos* para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) *reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo* de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) *ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE*, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, *com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento* institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de *modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil)* doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de *Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à* pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para *favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a* programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por *parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados*, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial *por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD*, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, *por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da* educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

*18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de* todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e *distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de* educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

*Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no* mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os *entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais* Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos *vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela* da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a *capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com* a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, *em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos* necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

**MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordest

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

Lucianópolis, 22 de julho de 2015.

**PAULO FERNANDO SCHIAVON SCARAFISSI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEUZA SOARES BIM**
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

141

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Assinatura digital de HUMBERTO ZANI NOTO MALDONADO:29278750816 (17/01/2023 ~ 16/01/2026)
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC SINCOR RFB G5
Motivo: Aprovei este documento
Local: Paço Municipal
Data: terça-feira, 22 de agosto de 2023 15:24:46

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado em 2012, de acordo com a Lei Federal n°.12.305/2010, e atualizado em 2015, pelas Coordenadorias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, compõe-se um importante instrumento de apoio e decisão aos agentes gestores (Departamentos/Setores da administração municipal), envolvidos diretamente no gerenciamento de resíduos sólidos.

A Política Municipal de Resíduos Sólidos visa atender a alguns princípios, como a universalização e regularidade no atendimento dos serviços de limpeza pública da totalidade da população. A universalização será obtida por várias ações, como a mobilização/conscientização dos agentes sociais e educacionais (das escolas, Coordenadorias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e CRAS, por exemplo), para que todos os cidadãos possam participar como parceiros essenciais nesse processo de gestão.

Para os gestores municipais, é necessária a constituição eficiente de recursos financeiros que promovam a continuidade no atendimento dos serviços de limpeza municipal, tratamento de resíduos e eficiente disposição final, com intuito de proteger o meio ambiente e a saúde pública da população, considerando, ao mesmo tempo, a legislação federal, estadual e municipal, leis de responsabilidade fiscal e diretrizes orçamentárias do município.

Podemos dizer, ainda, que a sociedade deverá ter direito à informação quanto aos possíveis impactos dos serviços municipais de limpeza no meio ambiente e na saúde pública. O objetivo é garantir a eficiência da limpeza das vias públicas, da limpeza dos terrenos urbanos, da coleta e disposição dos resíduos domiciliares urbanos.

Finalmente, deve-se incentivar a sociedade na redução da geração, reúso de materiais recicláveis, a coleta seletiva, a reciclagem e a compostagem em todo o município para que o meio ambiente apresente condições reais de promover o bem-estar e saúde à população.

**Paulo Fernando Schiavon Scarafissi**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br - gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

# PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LUCIANÓPOLIS
# 2015

**PAULO FERNANDO SCHIAVON SCARAFISSI**
**Prefeito Municipal**

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
**Vice-Prefeito**

CLAUDIO HIROSHI KUBOYAMA
**Coordenador do Meio Ambiente**

MARCELO DA SILVA MAIA
**Encarregado da Agricultura e Pecuária**

PEDRO MAZAL PEREIRA
**Assistente de Gabinete**

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## SUMÁRIO

Apresentação ..... 03
Introdução ..... 06
1. Objetivos do Plano ..... 07
1.1. Objetivos Gerais ..... 07
1.2. Objetivos Específicos ..... 07
2. Escopo Básico ..... 07
2.1. Metodologia de Educação do Plano ..... 07
2.2. Parâmetros e Prioridades do Plano ..... 07
3. Diagnóstico da Situação Atual ..... 08
3.1. Caracterização do Município ..... 08
3.1.1. Diagnóstico do Município ..... 09
3.2. Dados Gerais ..... 09
3.2.1. Localização e Acessos ..... 09
3.2.2. Descrição Básica ..... 10
Histórico ..... 10
A Criação do Município ..... 11
Formação Administrativa ..... 12
Topografia ..... 12
Clima ..... 12
3.2.3. Caracterização Socioeconômico da Comunidade ..... 13
3.2.4. Território e População ..... 14
3.2.5. Demografia e Saúde ..... 16
3.2.6. Condições de Vida ..... 18
3.2.7. Habitação e Infraestrutura Urbana ..... 19
3.2.8. Educação ..... 21
3.2.9. Economia ..... 22
4. Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Lucianópolis ..... 24
5. Estre SPI Ambiental S/A ..... 25
6. Caracterização dos Resíduos ..... 26
6.1. Estimativas da Quantidade de Lixo Gerado ..... 28
6.2. Composição Física Percentual (Média) dos Diversos Tipos de Resíduos ..... 29
6.2.1. Resíduos da Construção Civil – RCC ..... 30
6.2.2. Resíduos Domiciliares e de Limpeza Urbana ..... 30
6.2.3. Distribuição dos Resíduos Sólidos Urbanos por Categoria ..... 31
7. Fundamentação Legal ..... 32
7.1. Legislação Federal ..... 32
7.2. Legislação Estadual ..... 33
7.3. Legislação Regional ..... 33
7.4. Legislação Municipal ..... 33
8. Estrutura Administrativa ..... 33
9. Aspectos Operacionais ..... 34
9.1. Coleta e Transporte ..... 34
9.2. Resíduos Sólidos Domiciliares Comerciais e de Varrição ..... 34
9.3. Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSS ..... 35
9.4. Resíduos Sólidos da Construção Civil – RCC ..... 36
9.5. Resíduos Sólidos dos Serviços de Limpeza Pública ..... 37

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

10. Coleta Seletiva ..... 37
11. Estrutura Financeira ..... 38
11.1. Remuneração de Custeio ..... 38
11.2. Investimentos ..... 39
11.3. Controle de Custos ..... 40
12. Educação Ambiental e Mobilização Social ..... 40
12.1. Proposições ..... 40
13. Organização da Gestão Municipalidade ..... 41
13.1. Forma de Execução dos Serviços ..... 41
13.2. Acondicionamento Adequado ..... 42
13.3. Coleta e Transporte ..... 43
13.4. Regularidade da Limpeza Pública ..... 43
13.5. Recuperação de Recicláveis e Coleta Seletiva nas Comunidade ..... 45
14. Recuperação de Recicláveis e Coleta Seletiva nas Escolas Municipais ..... 45
14.1. Educação Ambiental ..... 45
15. Programa de Gerenciamento de Coleta Seletiva de Resíduos ..... 46
15.1. Introdução ..... 46
15.2. Objetivos ..... 46
15.3. Diretrizes ..... 47
15.4. Considerações ..... 47
15.5. Conscientização da População ..... 48
16. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saneamento ..... 48
16.1. Introdução ..... 48
17. Programa de Gerenciamento de Resíduos Especiais ..... 49
17.1. Pilhas e Baterias ..... 49
17.2. Equipamentos Eletrônicos ..... 50
17.3. Descarte de Óleo de Cozinha ..... 51
17.3.1. Destinação Correta ..... 52
17.4. Resíduos dos Serviços de Saúde ..... 53
17.5. Lâmpadas Fluorescentes ..... 53
17.6. Pneus ..... 54
18. Resíduos Sólidos e Meio Ambiente ..... 55
19. Resíduos Sólidos e Sociedade ..... 55
20. Identificação das Deficiências na Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Lucianópolis ..... 55
21. Metas na Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Lucianópolis ..... 55
22. Considerações Finais ..... 56
23. Bibliografia ..... 56
Anexo I – Fotos das Ações de Educação Ambiental do Município de Lucianópolis ..... 57

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## Introdução

Em 2008, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontou que a metade do lixo produzido no Brasil foi despejada em "lixões" impróprios para receber resíduos sólidos.

Segundo o levantamento realizado neste mesmo ano, 50,8% dos resíduos produzidos pelo país eram conduzidos à vazadouros a céu aberto, que diferente de aterros sanitários, não possui condições mínimas para receber lixo.

Com a aprovação da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei n° 11.445/2007), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento, inaugurou-se uma nova fase histórica do saneamento básico no Brasil, com a exigência legal da ação de planejamento.

Ao regular a prestação dos serviços, a Lei n° 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto 7.217/2010, define como sendo 4 (quatro) as funções de gestão:

– Planejamento;
– Prestação dos Serviços;
– Regulação;
– Fiscalização.

Segundo essa norma legal, cabe ao titular dos serviços, formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo para tanto, elaborar o Plano de Saneamento Básico, conforme a primeira diretriz do seu Artigo 9°. Assim sendo, o Plano assume uma posição central na política para a prestação dos serviços, sendo sua existência condição indispensável para:

– validade dos contratos de delegação da Prestação dos Serviços (inciso I do Artigo 11);
– definição dos planos de investimentos e projetos dos prestadores que devem estar compatíveis com as diretrizes do Plano (§ 1°, do Artigo 11);
– exercício das atividades da entidade reguladora e fiscalizadora, a que cabe verificar o cumprimento do Plano por parte dos prestadores de serviços (parágrafo único, do Artigo 20);
– acesso a recursos públicos federais e aos financiamentos com recursos da União ou geridos por órgãos ou entidades da União (Artigo 50);

Com relação ao planejamento é permitida a elaboração de plano específico para cada serviço do saneamento, ou seja, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (Artigo 19).

Com base neste princípio, e considerando a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico realizado com a SABESP em 23 de novembro de 2011, nesta oportunidade, apresentamos o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, realizado com base no previsto pela Lei 11.445/2007 e na Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 1. Objetivos do Plano

### 1.1. Objetivos Gerais

Realizar levantamento e sistematizar os dados existentes referentes ao manejo atual dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Lucianópolis;

Propor melhorias no sistema de Limpeza Urbana Municipal, abordando os aspectos socioeconômicos e ambientais que envolvem o tema.

### 1.2. Objetivos Específicos

Podemos citar:

– diagnóstico da situação atual do manejo e da disposição dos resíduos sólidos urbanos do Município de Lucianópolis;
– identificação dos principais problemas socioeconômicos e ambientais relacionados à destinação final dos resíduos sólidos;
– adoção de ações socialmente responsáveis com as pessoas que vivem da venda de materiais recicláveis;
– promoção de soluções regionais e integradas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e;
– criação de programa de educação ambiental formal e informal.

## 2. Escopo Básico

### 2.1. Metodologia de Elaboração do Plano

O Plano foi desenvolvido em 3 (três) etapas:

– **preparação** – descrição do problema inicial e da forma da elaboração do plano;
– **diagnóstico** – apresentação de dados substanciais referentes ao contexto local e à gestão dos resíduos;
– **propositura** – medidas de melhoramento do sistema incluindo elementos administrativos gerenciais, estrutura legal, sistema operacional de limpeza urbana, aspectos de fiscalização e fatores socioambientais podendo ter complementação com programa de capacitação.

### 2.2. Parâmetros e Prioridades do Plano

Este Plano tem como prioridade o ordenamento e melhoria do saneamento dos resíduos sólidos, através de estímulos que visem à adoção de novas ações e tecnologias que contemplem:

– redução do volume de resíduos na fonte geradora;
– reutilização para aumento da vida útil do produto e/ou de seus componentes antes do descarte;
– recuperação através da extração de algumas substâncias dos resíduos para uso específico, como gás metano para geração de energia;
– reciclagem de resíduos através do reaproveitamento cíclico de matérias-primas;

– transformação de resíduos por meio de transporte físicos, químicos e biológicos;
– promoção de práticas de disposição final, ambientalmente seguras;
– propositura de ações que tenham por finalidade a disposição dos resíduos urbanos de diferentes naturezas com o aproveitamento energético;

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Lucianópolis deverá ser institucionalizado segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de:

– promover a sustentabilidade econômica das operações;
– preservar o Meio Ambiente;
– preservar e melhorar a qualidade de vida da população;
– contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão;
– estimular os agentes públicos e privados a adotar novas práticas visando à minimização e a segregação de resíduos;
– melhorar as condições de saúde pública e dos aspectos sanitários do Município.

Em todos os sistemas operacionais do sistema deverão ser escolhidas alternativas que visem atender, simultaneamente, as duas condições fundamentais:

– as mais econômicas;
– as que sejam tecnicamente corretas para o meio ambiente e para a saúde da população.

Neste sentido, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá não somente permitir, mas, sobretudo, facilitar a participação da população nas questões de limpeza pública urbana da cidade e no que diz respeito à gestão dos resíduos sólidos no âmbito municipal, afim de que a mesma conscientize-se das várias atividades que compõem o sistema e dos custos requeridos para sua realização, bem como que a população conscientize-se também do seu papel como agente consumidor e, por consequência gerador de lixo.

Pode-se afirmar que a consequência direta dessa participação traduz-se na redução da geração de lixo, bem como na manutenção dos logradouros limpos, no acondicionamento e disposição adequada dos mesmos para a coleta seja seletiva ou convencional, resultando finalmente em operações dos serviços menos onerosas.

Mas para que isso ocorra, é importante que a população saiba através do Plano que é ela quem remunera o sistema através do pagamento de impostos, taxas ou tarifas.

Finalmente, em última análise, podemos constatar que a chave para a sustentação e o sucesso do sistema está na própria população, implicando, assim, por parte do município a montagem e a estruturação de um processo de gestão integrada que inclua, necessariamente, um programa de sensibilização dos cidadãos e que tenha uma nítida predisposição política voltada para a defesa das prioridades inerentes ao sistema de limpeza urbana.

## 3. Diagnóstico da Situação Atual

### 3.1. Caracterização do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

### 3.1.1. Diagnóstico do Município

### 3.2. Dados Gerais

### 3.2.1. Localização e Acessos

O Município de Lucianópolis é integrante da Região de Governo de Bauru e pertencente à Região Administrativa de Bauru. As suas coordenadas geográficas são 22°25'51", de latitude sul e 49°31'22" de longitude oeste. Abrange uma extensão territorial de 190,908 km2 e altitude média de 561m, onde residiam no ano de 2010 cerca de 2.249 habitantes, conforme dados extraídos do Censo Demográfico realizados pela Fundação IBGE.

Os seus limites municipais, conforme ilustra-se na figura 01, podem ser assim descritos:

– ao Norte: Gália e Fernão;
– a Leste: Duartina;
– ao Sul: Santa Cruz do Rio Pardo e Cabrália Paulista;
– a Oeste: Ubirajara.



Figura 01 – Mapa de Localização do Município de Lucianópolis.
Fonte: Wikipédia, Enciclopédia Livre.

O Município de Lucianópolis dista da capital do Estado de São Paulo em 381km. Partindo da Capital pela Rodovia Castelo Branco (SP-280) perfazendo um percurso de 319,70km, vira-se na direita na Rodovia Eng.° João Baptista Cabral Renó (SP-225) percorrendo 31,1km, vira-se à esquerda na Rodovia Lourenço Lozano (SP-293) percorrendo 15,6, vira-se à esquerda pela Rodovia Municipal,

percorrendo 2,3km, segue em frente pela SP-315, percorrendo 10,9km, continua em frente pela Rodovia Pedro Piazentim (SP-020/315) até atingir o Município de Lucianópolis.

### 3.2.2. Descrição Básica

### Histórico

O Antigo Patrimônio de São Pedro das Antas, depois Distrito Policial de Gralha e atualmente Lucianópolis, surgiu a doação de terras feitas por Manoel Moreira da Silva, para o santo "São Pedro", tendo a Igreja Diocesana de Botucatu a posse, e a sua posterior administração ficou a cargo de Otávio Otaviane. A data da doação é de 10 de fevereiro de 1862.

A escritura de doação foi lavrada no ano de 1862 no cartório da extinta Freguesia de São Domingos e mais primitivamente por Bairro de Forquilha, na época pertencente à Botucatu. Conforme cópia de escritura pública lavrada no cartório do extinto Distrito de São Domingos, cujo arquivo encontra-se no cartório de Santa Bárbara, as terras doadas compreendem toda a faixa de terra cercada pelo Ribeirão das Antas, Água do Rosa, subindo pelo afluente dessa água até o espigão cortar a vertente do Ribeirão das Antas, descendo até ele.

Segundo narração de antigos habitantes locais, por volta de 1910 um grupo de desbravadores havia se localizado na região, junto a um ribeirão que denominaram Gralha, advindo para o núcleo a mesma denominação.

Dentre seus primeiros habitantes incluindo alguns indígenas, pode-se destacar a figura do coronel Virgílio Alves de Oliveira e sua esposa Dona Maria Faustina Alves, os primeiros moradores encontrados na pesquisa histórica sobre a região da Gralha. Havendo também, registros históricos da família Ribeiro de Oliveira.

De desenvolvimento moroso em virtude do afastamento da cidade de Agudos, ponto terminal dos trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro Sorocabana, a povoação de Gralha teve, em consequência desse isolamento, lento desenvolvimento.

Nas terras doadas levantou-se num plano alto em 1902, uma cruz e aí se rezou o primeiro terço, um camarada do Coronel Virgílio Alves de Oliveira, cujo nome era João Paulo. Com o passar dos anos, um fazendeiro pioneiro da região de Fernão, chamado Coronel Eduardo de Souza Porto, derrubou certa porcentagem de mata ainda dentro da gleba doada, e no terreno limpo, às margens do Córrego da Gralha, transferiu-se a cruz do primeiro terço realizado, ficando encarregado de cuidar das terras doadas a São Pedro e de zelar pela cruz erguida, Francisco Ribeiro de Oliveira. Em 1915, construiu-se no lugar onde foi erguida a cruz, uma capela de madeira. Construída de madeira simples e rudimentar, nela foi rezada a primeira missa no dia de São Pedro, que se tornou o Santo Padroeiro da localidade. Nessa missa, o padre Elizário Paulino Bueno, abençoou a todos desejando sucesso e pujança para aquele lugar que começava a aparecer no mapa paulista.

O tempo encarregou-se de trazer as terras de São Pedro das Antas, pessoas intencionadas em progredir e fazer fortuna. Imigrantes e migrantes coloriam o universo local. Devido à intensificação do povoamento, o governo estadual criou em 1913 o distrito Policial de Gralha. Naturalmente, com o passar dos anos e com o aumento populacional e econômico da Gralha, surgiu como aspiração dos coronéis poderosos do lugar, a criação do Distrito de Paz. Para tanto, foi montada uma comissão composta de personagens cuja

importância político-econômica e social foi relevante. Os integrantes de tal comissão foram: Virgílio Alves de Oliveira, Benedito de Lima, Manoel Camargo, José Crispim da Rocha e Joaquim Teixeira. Esses homens chamaram para si a responsabilidade de juntos representarem perante as autoridades estaduais as reivindicações do Distrito de Gralha. A ideia tornou-se vitoriosa, e o projeto de criação do Distrito de Paz, foi votado pela Assembleia Legislativa e convertido em lei no ano de 1924.

Com a Lei n° 1.790 de 1924, criou o Distrito de Paz, foi a aldeia elevada à categoria de Vila, desmembrando-se do Distrito de Santa Luzia, mas continuando com a mesma toponímia, Gralha, a integrar o Município de Piratininga.

No início do século XX, no ano de 1924, foi criado o Distrito de Paz de Gralha pela Lei n° 1.970 de 24 de setembro de 1924, pertencendo ao Município de Piratininga, comarca de Agudos. As festividades de instalação do distrito foram grandes e aconteceu em janeiro de 1925.

Depois de instalado o 1° cartório de Paz do Distrito de Gralha, foi nomeado como 1° escrivão Benedito de Almeida Lima. Em 1926, Distrito de Gralha passou a pertencer ao recém Município de Duartina, pela Lei n° 2.151, de 11 de dezembro de 1926.

A Lei n° 2.151 de 1926, criou o Município de Duartina, na antiga Vila de Santa Lúcia, incorporou o Distrito de Gralha ao município recém-criado, permanecendo nessa dependência até 1953.

## A Criação do Município

Durante vinte e nove anos o destino político do povo de Gralha esteve ligado à Duartina. Muitas controvérsias. Muita insatisfação. Os mais cultos de Gralha sabiam que os políticos de Duartina usavam o distrito como reduto eleitoral. Sabiam, inclusive que vários prefeitos de Duartina saíram dali, da Gralha. Muitas controvérsias. Uns discordavam do jogo político existente, outros concordavam com o entrelhamento político à Duartina. Para alguns era vantajoso. Entretanto, foram necessárias a sabedoria, astúcia e discrição de Jacinto Canedo para poder dar de vez uma solução aquela gente e seus anseios, o mesmo, notório cartório, era o subprefeito de Gralha no ano de 1953. Homem de política, bem relacionado, discretamente confeccionou a angariou documentos e assinaturas necessárias para a elevação do Distrito à condição do Município. Tratava-se de um sonho antigo dos gralhenses. Queria se desvincular de Duartina e seguirem o seu destino político independentemente. Era o momento do povo da Gralha mostrar o seu verdadeiro valor. Havia um sentimento antigo de emancipação na população gralhense. Um plebiscito deixou clara essa intenção. Tinham perdido para Duartina a sua autonomia, sua estrada de ferro e seu espaço no mapa paulista. Agora seria o momento de começar a romper as amarras políticas e seguirem livres os seus caminhos.

A notícia de desvinculação política do distrito de gralha chegou à Duartina e foi uma verdadeira bomba. Os fazendeiros políticos ao saberem, ficaram totalmente enraivecidos. Temiam perder o seu reduto eleitoral. O Deputado Estadual Luciano Nogueira Filho foi escolhido pelos gralhenses para apresentar na Assembleia Legislativa de São Paulo, o projeto de emancipação política de Gralha.

Os vereadores e o prefeito de Duartina impetraram no Supremo Tribunal Eleitoral, mandado de segurança, protestando e tentando impedir a criação do município. Argumentavam o legislativo e o executivo de Duartina, que se as divisas fronteiriças estabelecidas não estavam de acordo com a realidade. A ordem dos poderosos de Duartina, era gastar o que fosse necessário para impedir a instalação do município em terras da Gralha. Mas, de nada adiantou apelar para a Justiça. Em seu

parecer, o Procurador Geral da República, Carlos Medeiros da Silva contentou-se com os documentos confeccionados por Jacinto Canedo. Dentre estes documentos, o que foi mais apreciado foi um plebiscito, astutamente realizado pelo nobre cartório. Na conclusão do seu parecer, o Procurador Geral da República disse: "...a representação de Duartina é improcedente." Venceu Jacinto Canedo. Venceu o povo da Gralha. E sob a Lei n° 2.456 de 30 de dezembro de 1953, estava criado mais um município paulista, com a denominação de Lucianópolis. Ficou feliz o Deputado Luciano Nogueira Filho, em ver o seu nome no alvorecer de um lugar que segundo ele: "... tem tudo para se tornar um paraíso."

ORIGEM DO NOME: No ano de 1953, foi criado o município com a Lei Estadual n° 2.456 de 30 de dezembro de 1953, com a denominação de Lucianópolis, clara homenagem ao Deputado Estadual que lutou pela emancipação do lugar, Luciano Nogueira Filho. Em 03 de outubro de 1954, aconteceram as primeiras eleições e Jacinto Canedo foi aclamado no pleito o primeiro prefeito eleito de Lucianópolis. Em 1955, houve a instalação legal e formal do município pelo juiz de direito MM. Victor Tieghi.

**Gentílico:** lucianopolense.

### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Gralha no Município de Piratininga, por Lei n° 1970, de 24 de setembro de 1924, no Município de Piratininga.

Lei Estadual n° 2.151, de 11 de dezembro de 1926, transfere o Distrito de Gralha para o Município de Duartina.

Elevado a categoria de município com a denominação de Lucianópolis, por Lei Estadual n° 2.456, de 30 de dezembro de 1953. Desmembrando em Duartina. Constituído do Distrito Sede, sua instalação verificou-se no dia 01 de janeiro de 1955.

Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, o município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15 de julho de 1999.

### Topografia

A topografia municipal apresenta-se relativamente plana, sendo que a zona urbana apresenta conta em torno de 561m, caracterizada por ondulações e extensas várzeas.

### Clima

O clima local, considerado subtropical, é ameno sujeito a ventos sul e sudeste, com geadas fracas. A temperatura média anual é de 22°C, sendo 24,7°C a média mais quente do mês é de 28,3°C a média do mês mais frio; a média é de 28,5°C e média mínima é de 15,5°C.

A precipitação pluviométrica no mês mais seco é de 34,7mm, em julho, com média anual de 1299,30mm, com uma deficiência anual variando de 0 a 25mm.

A hidrografia regional compreende em sua porção norte Água do Bandeira, Água do Borá, Córrego da Tábua, Córrego da Barra Bonita e Ribeirão das Antas. Em sua porção leste, o Ribeirão das Antas e Água

das Congonhas. Em sua porção sul, Água das Rosas, Água das Gralhas, Córrego de Belchior e Água do Cavalo, e em sua porção oeste o Córrego do Saltinho, Água da Mandioca, Água das Rosas, Ribeirão Vermelho e Córrego do Gambá.

O Município de Lucianópolis não conta com a captação em manancial superficial, o abastecimento é feito através da captação subterrânea. O lançamento do afluente final tratado, da Estação de Tratamento de Esgotos é feito no Ribeirão das Antas.

### 3.2.3. Caracterização Socioeconômico da Comunidade

Atualmente Lucianópolis mostra uma condição de vida equilibrada. Pode-se afirmar que está literalmente urbanizada, cercada por um cenário natural privilegiado, onde os problemas sociais e ambientais permanecem sob razoável controle.

A economia municipal baseou-se na boa estrutura pecuária e agrícola.

Na pecuária, a sua produção leiteira (120 mil de litros anuais), produzida por cerca de 200 vacas ordenhadas (Lupa/2013)

O rebanho bovino é estimado em 12.500 cabeças, o suíno em 316 cabeças, os equinos em 374 cabeças, asininos em 06 cabeças, os muares em 45 cabeças, o bubalinos em 26 cabeças e ovinos e caprinos com 534 cabeças.

A avicultura também marca importante presença na economia local, contando com 31.391 galinhas e 60.000 cabeças distribuídas entre galos, frangos e pintos, contando com uma produção de 502 mil dúzias de ovos de galinha, conforme dados do (Lupa/2013).

A outra vertente econômica é da apicultura com uma produção de 12.500kg anuais de mel de abelha e a produção de 810kg/ano de casulos do bicho da seda (Lupa/2013).

Na agricultura (Lupa/2013), destacam-se as culturas permanentes de café em grão 127 ton/ano, ocupando 85ha, de caqui 208 ton/ano, ocupando 14 ha, de laranja 138.000 ton/ano, ocupando 3450 ha de limão 28 ton/ano ocupando 6ha, de maracujá 147 ton/ano, ocupando 10 ha e de tangerina 624 ton/ano, ocupando 20 ha.

Nas lavouras temporárias pode-se citar a produção de cana-de-açúcar 24.000ton/ano, ocupando 300ha, de mandioca 16.800ton/ano, ocupando 300ha, de milho 4.000ton/ano, ocupando 50ha, de soja 280ton/ano, ocupando 80ha e de folhosas 1.200ton/ano, ocupando 20ha olericulturas 950 ton/ano ocupando 10ha.

Na silvicultura destaca-se a produção de 1.212 m3 de lenha e heveicultura (132 ton/ano, ocupando 48 ha).

Na área da indústria, comércio e serviços, Lucianópolis dispõe de 73 empresas atuantes gerando 401 empregos, sendo 311 assalariados (IBGE/2012). Conta também com uma instituição financeira entre outros.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

O número de ligações a rede pública de água é de 693 ligações e o número total de ligações conectadas à rede pública de esgotos é de 669 unidades, que após tratados na Estação de Tratamento, são lançados no Ribeirão das Antas através de um afluente de pequeno porte.

Existe 01 estabelecimento de saúde (IBGE/2009) e outra em fase final de instalação, sendo municipal e sem atendimento de internação.

O setor educacional de Lucianópolis (IBGE/2012) é formado por 02 escolas do ensino fundamental, sendo 01 estadual e outra municipal. Possui uma escola de ensino médio, estadual e uma creche.

A frota do município (IBGE/2010) é composta de 718 veículos, sendo 457 automóveis, 44 caminhões, 01 caminhão trator, 77 caminhonetes, 05 micro-ônibus, 90 motocicletas, 14 ônibus, 01 utilitário e 06 outros tipos.

Os serviços telefônicos são prestados pela VIVO e a energia elétrica é fornecida pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

A frota municipal é composta de 03 tratores, 02 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 01 pa-carregadeira, 07 caminhões, 02 ônibus, 09 micro-ônibus, 05 kombis e 13 carros/saveiro.

### 3.2.4. Território e População

| TERRITÓRIO E POPULAÇÃO | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Área em Km2 | 2015 | 189,65 |
| População | 2014 | 2.249 |
| Densidade Demográfica - Habitantes/Km2 | 2014 | 11,85 |
| Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010-2014 (Em % a.a.) | 2014 | 0,01 |
| Grau de Urbanização (Em %) | 2014 | 80,12 |

Tabela 01 – Território e População
Fonte: Fundação SEADE, 2015

No que diz respeito a área territorial de uma localidade, a mesma compreende a soma das áreas urbanas e rural incluindo também os distritos quando houver.

Já a população, resulta de projeções elaboradas pelo método dos componentes demográficos de cada localidade. Este método considera as tendências de fecundidade, mortalidade e migração, a partir das estatísticas vitais processadas pela Fundação SEADE, juntamente com a formulação de hipóteses de comportamento futuro para estes componentes. No presente Plano, estes dados se referem à população projetada com referência a 1° de Julho de cada ano.

A Densidade Demográfica é o número de habitantes de uma unidade geográfica em determinado momento. Em relação a área da mesma que no presente Plano utilizamos além da Fundação SEADE, os dados levantados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

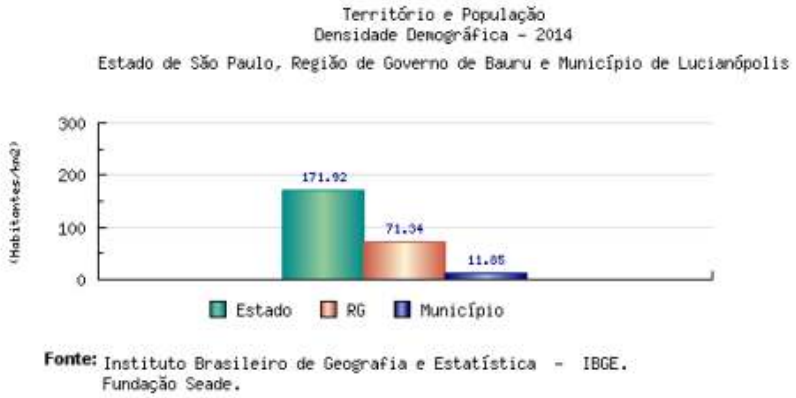



Gráfico 01 – Densidade Demográfica
Fonte: Fundação SEADE, 2015

No caso da Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População, a mesma é expressa em termos percentuais o crescimento médio da população em um determinado período de tempo. Geralmente, considera-se que a população experimenta um crescimento exponencial também denominado como geométrico. A taxa de crescimento do Município de Lucianópolis é de 0,01%, calculado em 4 anos (2010 a 2014), como se pode observar no Gráfico 02, abaixo.




Gráfico 02 – Taxa Geométrica de Crescimento.
Fonte: Fundação SEADE, 2015

Quando falamos o Grau de Urbanização, o mesmo é caracterizado como sendo o percentual da população urbana em relação a população total do Estado da Região do Governo e do Município. O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

mesmo é calculado, geralmente, a partir de dados censitários, onde pode notar que 80,12% da população do Município do Lucianópolis residem na área urbana do município.




Gráfico 03 – Grau de Urbanização
Fonte: Fundação SEADE, 2015

### 3.2.5. Demografia e Saúde

| DEMOGRAFIA E SAÚDE | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Taxa de Natalidade (por mil habitantes) | 2012 | 11,12 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos) em % | 2013 | - |

Tabela 02 – Demografia de Saúde
Fonte – Fundação SEADE, 2015

A Taxa de Natalidade é a relação entre os nascidos vivos de uma determinada unidade geográfica, ocorridos e registrados num determinado período de tempo, e a população estimados para o meio período, multiplicados por 1000. Ande podemos notar que o percentual de Município de Lucianópolis, segundo a Fundação SEADE, é explicitado no Gráfico abaixo onde se pode notar que a mesma é de 11,12%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953




Gráfico 04 – Taxa de Natalidade
Fonte: Fundação SEADE, 2015

No que diz respeito à Taxa de Mortalidade Infantil, a mesma é obtida através da relação entre os óbitos de menores de um ano residentes em uma determinada unidade geográfica, num determinado período de tempo (geralmente 01 ano) e os nascidos vivos da mesma unidade nesse período. Onde podemos notar que o percentual do Município de Lucianópolis segundo a Fundação SEADE, é explicitado no Gráfico abaixo onde se pode notar que a mesma é de 0,00%.




Gráfico 05 – Taxa de Mortalidade
Fonte: Fundação SEADE, 2015

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

### 3.2.6. Condições de Vida

| CONDIÇÕES DE VIDA | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS | 2008 | Grupo 03 |
| Índice de Desenvolvimento Humano - IDHM | 2010 | 0,733 |
| Renda per capita (em reais correntes) | 2010 | 631,62 |

Tabela 03 – Condições de Vida
Fonte – Fundação SEADE, 2015

O indicador do Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS sintetiza a situação de cada município no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade, e quando combinamos geram uma tipologia que classifica os Municípios do Estado de São Paulo em cinco grupos, conforme as características descritas de cada um. O Município de Lucianópolis está classificado no Grupo 03 onde estão os municípios que apresentam níveis de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões.

Já o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é um indicador que focaliza município como unidade de análise, a partir das dimensões de longevidade, educação e renda, onde os mesmos participam com pesos iguais na sua determinação.

Sendo que em relação à longevidade, o índice utiliza a esperança de vida ao nascer. No aspecto educação, considera o número médio dos anos de estudo. Em relação à renda, considera a renda da família per capita. Todos os indicadores são obtidos a partir do Censo Demográfico do IBGE, onde o IDHM se situa entre 00 (zero) e 01 (um), para os valores mais altos indicando níveis superiores de desenvolvimento humano. Segundo a classificação do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, os valores distribuem-se em três categorias:

– baixo desenvolvimento humano, quando o IDHM for menor que 0,500;
– médio desenvolvimento humano, para valores entre 0,500 e 0,800;
– alto desenvolvimento humano, quando o índice for superior a 0,800.

Nesse sentido, Lucianópolis é considerado como Município de médio desenvolvimento humano.

**Condições de Vida**
Índice de Desenvolvimento Humano IDHM – 2010
Estado de São Paulo: 0.783
Município de Lucianópolis: 0.733
Fonte: SEADE, 2015

Quanto à renda per capita, a mesma representa a soma das rendas das pessoas residentes nos domicílios, dividido pelo total dessas pessoas. Sendo assim, o posicionamento do Município de Lucianópolis na região encontra-se demonstrado no Gráfico abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

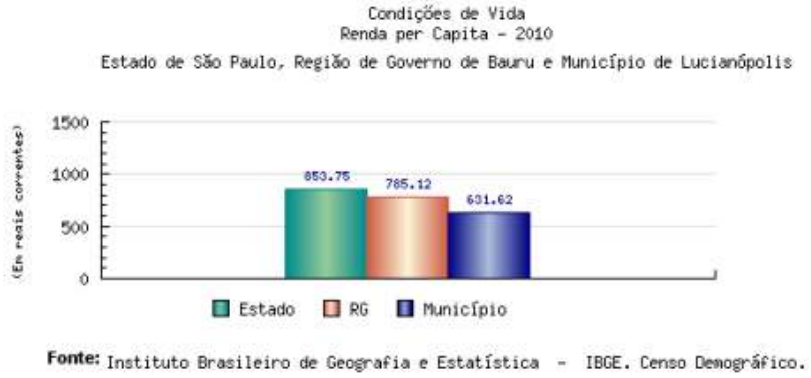



Gráfico 06 – Renda Per Capita
Fonte: Fundação SEADE, 2015

### 3.2.7. Habitação e Infraestrutura Urbana

| HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Domicílios com infraestrutura interna urbana adequada (Em %) | - | - |
| Coleta de Lixo (Atendimento em %) | 2010 | 100,00 |
| Abastecimento de Água (Atendimento em %) | 2010 | 95,61 |
| Esgoto Sanitário (Atendimento em %) | 2010 | 94,73 |

Tabela 04 – Habitação e Infraestrutura
Fonte – Fundação SEADE, 2015

No que diz respeito ao atendimento de coleta de lixo, tal valor é expresso pela porcentagem de domicílios particulares permanentes atendidos por serviço regular de coleta de lixo, na zona urbana do município o que compreende a Sede e o Distrito de Ribeirão Bonito.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953




Gráfico 07 – Coleta de Lixo, Nível de Atendimento
Fonte: Fundação SEADE, 2015

Quanto ao nível de atendimento em abastecimento de água, tal valor é expresso através da porcentagem dos domicílios particulares permanentes urbanos ligados à rede geral do sistema de abastecimento de água.

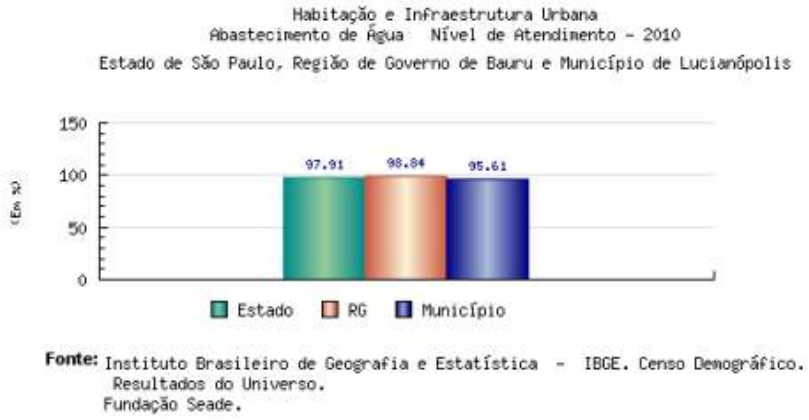



Gráfico 08 – Abastecimento de Água
Fonte: Fundação SEADE, 2015

O nível de atendimento em esgoto sanitário é expresso através da porcentagem de domicílios particulares atendidos pela rede geral do sistema de coleta de esgoto sanitário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953




Gráfico 09 – Esgoto Sanitário
Fonte: Fundação SEADE, 2015

### 3.2.8. Educação

| EDUCAÇÃO | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| Taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (%) | 2010 | 7,68 |
| População de 18 a 24 anos com ensino médio completo (%) | 2010 | 60,31 |

Tabela 05 – Educação
Fonte – Fundação SEADE, 2015

No que diz respeito a Educação, consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declaram não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953




Gráfico 10 – Taxa de Analfabetismo de População com maiores de 15 anos de idade
Fonte: Fundação SEADE, 2015




Gráfico 11 – População de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo
Fonte: Fundação SEADE, 2015

### 3.2.9. Economia

| ECONOMIA | ANO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| PIB – Produto Interno Bruto (Em milhões de reais correntes) | 2012 | 41,31 |
| PIB – Produto Interno Bruto per capita (Em reais correntes) | 2012 | 18.377,16 |

Tabela 06 – Economia
Fonte – Fundação SEADE, 2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

O Produto Interno Bruto (PIB) é o total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras, ou seja, a soma dos valores adicionados acrescida dos impostos.




Gráfico 12 – Participação no PIB do Estado.
Fonte: Fundação SEADE, 2015

O PIB per capita é o total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras, ou seja, a soma dos valores adicionados acrescida de impostos, dividido pela população da respectiva agregação geográfica.

O PIB per capita do Município de Lucianópolis é de R$ 18.377,16, conforme gráfico abaixo:




Gráfico 13 – PIB per capita.
Fonte: Fundação SEADE, 2015

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 4. Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Lucianópolis

Em de julho de 2014, por determinação da CETESB (Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo), o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Bifurcação da Estrada Municipal LCN 020 e LCN 466, no Bairro Água do Cavalo, foi encerrado oficialmente. A interdição e a recuperação do local foram realizadas pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis, com plantios de 1.700 mudas de eucalipto em toda a sua extensão de 6.050m2.




Foto 01 – Encerramento do Aterro Sanitário Municipal
LCN 020 e LCN 466, Bairro Água do Cavalo



Foto 02 – Recuperação do Aterro Sanitário Municipal
LCN 020 e LCN 466, Bairro Água do Cavalo

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953



Foto 03 – Mudas de Eucalipto para o Plantio.

## 5. Estre SPI Ambiental S/A

Em 13 de julho de 2014, a Prefeitura Municipal de Lucianópolis e a empresa Estre SPI Ambiental S/A firmaram um contrato de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classe II A e II B) gerados no Município de Lucianópolis, na forma do Pregão Presencial 06/2014. A empresa citada, apresenta, a rigor, licença pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente e pela CETESB (Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental de São Paulo). Seu CNPJ é 10.541.089/0001-57, e situa-se na Avenida Thomaz Alberto Whately, n° 5005, Anexo VII, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Pelo contrato estabelecido, o prazo vigente é de 12(doze) meses, com direito à prorrogação, conforme o critério da administração pública municipal. De fato, a Estre SPI Ambiental disponibiliza um Aterro Sanitário e Industrial – Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) com capacidade para atender todo o volume de resíduos sólidos gerados no Município de Lucianópolis que, atualmente, gira em torno de 38 toneladas ao mês. O transporte dos resíduos, contando desde a coleta até o Aterro da Estre SPI Ambiental, localizado no Município de Piratininga-SP, Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renó (SP-225), km 256, Zona Rural, totaliza em média 150 km, e este processo fica a cargo do Setor de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, inclusive as despesas contraídas no serviço de coleta, por exemplo, consumo de combustíveis, manutenção do veículo utilizado e mão de obra municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953




Foto 04 – Aterro Sanitário
Centro de Gerenciamento de Resíduos da Estre SPI Ambiental S/A

## 6. Caracterização dos Resíduos

Segundo Resol "No Brasil, o serviço sistemático de limpeza urbana foi iniciado oficialmente em 25 de novembro de 1880, na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, então capital do Império. Nesse dia, o imperador D. Pedro II assinou o Decreto n° 3024, aprovando o contrato de limpeza e irrigação da cidade, que foi executado por Aleixo Gary e, mais tarde, por Luciano Francisco Gary, de cujo sobrenome origina-se a palavra gari, que hoje denomina trabalhadores de limpeza urbana em muitas cidades brasileiras. Dos tempos imperiais aos dias atuais os serviços de limpeza urbana vivenciaram momentos bons e ruins. Hoje, a situação da gestão dos resíduos sólidos se apresenta em cada cidade brasileira de forma diversa, prevalecendo, entretanto, uma situação nada alentadora".

Fonte: Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos –
http://www.resol.com.br/cartilha4/gestao/gestao.php

Com base nestas informações é que se torna visível a falta da atenção com a gestão dos resíduos sólidos por parte do poder público que ocorre em muitas cidades do Brasil o que compromete a curto e médio prazo a saúde da população, bem como contribui com a degradação dos recursos naturais, especialmente o solo e os recursos hídricos. A interdependência dos conceitos de meio ambiente, saúde e saneamento são hoje bastante evidentes o que reforça a necessidade de integração das ações desses setores em prol da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Com a alta concentração urbana da população no país, aumentam-se as preocupações com os problemas ambientais urbanos e, entre estes, o gerenciamento dos resíduos sólidos, cuja atribuição pertence à esfera da administração pública local.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

O Município de Lucianópolis, nos dois últimos anos, teve seu desenvolvimento acelerado no sentido de novas instalações, fato que provocou uma maior geração de resíduos, principalmente os da Construção Civil e Demolição. Há em Lucianópolis, produção de diversos tipos de resíduos sólidos, os quais são divididos como:

- RSU – Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais;
- RIN – Resíduos Industriais;
- RCC – Resíduos de Construção Civil;
- RSS – Resíduos dos Serviços de Saúde;
- RLU – Resíduos da Limpeza Urbana (poda de árvores e varrição);
- RES – Resíduos Especiais (eletrônicos, agrossilvopastoris, de transporte e outros);
- RSA – Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento.

Dentro dessas divisões, os resíduos são classificados como:

**Classe 1 – Resíduos Perigosos:** são aqueles que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposição especiais em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

**Classe 2 – Resíduos Não-Inertes:** são os resíduos que não apresentam periculosidade, porém, não são inertes; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico.

**Classe 3 – Resíduos Inertes:** são a queles que, ao serem submetidos aos testes de solubilização (NBR-10.007 da ABNT), não têm nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de portabilidade da água. Isto significa que a água permanecerá potável quando em contato com o resíduo.

Muitos destes resíduos são recicláveis. Estes resíduos não se degradam ou não se decompõem quando dispostos no solo (se degradam muito lentamente). Estão nesta classificação, por exemplo, os entulhos de demolição, pedras e areias retirados de escavações.

| ORIGEM | POSSÍVEIS CLASSES | RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO |
|---|---|---|
| Domiciliar | 2 | Prefeitura |
| Comercial | 2 e 3 | Prefeitura/Gerador do Resíduo |
| Industrial | Não se aplica | Não se aplica |
| Público | 2 e 3 | Prefeitura |
| Serviços de Saúde | 1,2 e 3 | Prefeitura/Gerador do Resíduo |
| Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários | Não se aplica | Não se aplica |
| Agrícola | 1,2 e 3 | Prefeitura/Gerador do Resíduo |
| Entulho | 3 | Prefeitura/Gerador do Resíduo |

Tabela 07 – Origem do Lixo de Lucianópolis
Fonte: Setor de Obras e Serviços Municipais, 2015

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 6.1. Estimativas da Quantidade de Lixo Gerado

**DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM LUCIANÓPOLIS - SP**

| | MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | | |
|---|---|---|---|
| **ORIGEM** | **COLETA TRANSPORTE** | **TONELADA/ DIA** | **DESTINAÇÃO** |
| 1 – Resíduos domiciliares: os originados de atividades domésticas em residências urbanas. | Coleta manual, transportados em veículos coletores compactadores de 15m3. | 1,260 | Aterro Sanitário da Estre SPI Ambiental S/A |
| 2 – Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas de limpeza urbana. | Resíduos de varrição:<br><br>Coleta realizada com pá e carrinho de mão.<br>Resíduos de poda e folhagens: realizada com pá. Transporte por um caminhão e um trator com carreta. | 0,802 | Lixo:<br><br>Aterro em Valas do Município;<br>Poda e folhagens: são depositados em local específico no Aterro em Valas, separado do lixo comum onde são cobertos por camadas de terra. |
| 3- Resíduos de estabelecimentos comerciais:<br><br>os gerados nas atividades comerciais e prestação de serviços. | Coleta manual, transportados em veículos coletores compactadores de 15m3. | 0,450 | Aterro Sanitário da Estre SPI Ambiental S/A |
| 4 – Resíduos dos serviços públicos de saneamento: os geradores nessa atividade | Bombeamento com auxílio de balsa para limpeza de lagoas. | 0,213 | Armazenamento em bags após processo de desidratação. |
| 5 – Resíduos industriais: os geradores nos processos produtivos e instalações industriais. | Caminhões coletores de responsabilidade dos geradores. | 0,482 | Aterro Sanitário da Estre SPI Ambiental S/A.<br>Resíduos especiais são encaminhados para aterros específicos para fins industriais. |
| 6 – Resíduos da construção civil: os resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis. | Coleta manual e transporte em caminhões e tratores. | 0,913 | Os resíduos são a princípio levados para uma área dentro do aterro em valas, onde o mesmo é separado e posteriormente reutilizado na recuperação de estradas municipais de terra (na área rural) |
| 7 - Resíduos agrícolas pastoris e silvicultura:<br>são os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades. | Caracterizam-se pelas embalagens de agrotóxicos:<br>é realizada uma coleta anual com carretas em postos de entrega pré-determinados, apenas para pequenos produtores,os grandes | 0,020 | Após a realização da tríplice lavagem que é realizada pelos agricultores os mesmos são coletados para serem reciclados. |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

| | | | |
|---|---|---|---|
| | produtores e empresas agrícolas situadas no município são responsáveis pelo pós consumo onde se aplica a logística reversa acompanhada pelo setor de agropecuária e meio ambiente. | | |
| 8 - Resíduos de serviços de saúde: São os gerados nos serviços de saúde conforma definição estabelecida pelo SISNAMA e SNVS. | Coletados por empresa especializada denominada (Cheiro Verde Ambiental) | 0,003 | Incinerados pela empresa responsável. |
| 9 – Materiais recicláveis domiciliares e de estabelecimentos comerciais | Caminhões coletores | 0,200 | Encaminhados ao catador informal de Lucianópolis. |
| **Total Geral** | | **4,521** | |

Tabela 08 – Estimativas de quantidade de lixo gerado em Lucianópolis.
Fonte: Setor de Obras e Serviços Municipais, 2015

## 6.2. Composição Física Percentual (Média) dos Diversos Tipos de Resíduos.

Em um total estimado de 4,521 toneladas diárias de resíduos sólidos gerados no Município de Lucianópolis, sua composição física possui diversidade nos tipos de resíduos, resultantes das diversas atividades realizadas pelos seguintes ramos de atividade: indústrias, comércios, residências, serviços públicos (varrição e podas), construções e serviços de saúde (público e privado). Como se pode notar na tabela a seguir:

**PERCENTUAL MÉDIO POR TIPOS DE QUATIDADE DE RESÍDUOS**

| Tipos de Resíduos | Toneladas/dia |
|---|---|
| Resíduos Domiciliares | 1,260 |
| Resíduos de Limpeza Urbana | 0,802 |
| Resíduos de Estabelecimentos Comerciais | 0,450 |
| Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento | 0,213 |
| Resíduos Industriais | 0,482 |
| Resíduos de Serviços de Saúde | 0,003 |
| Resíduos da Construção Civil | 0,913 |
| Resíduos Agrícolas pastoris e silvicultura | 0,020 |
| Resíduos Especiais (Eletrônicos, pilhas/baterias, etc.) | Não quantificada por ser irrelevante |
| **TOTAL** | **4,143** |

Tabela 09 – Percentual Médio por Tipos de Resíduos.
Fonte: Setor de Obras e Serviços Municipais, 2015

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Já no gráfico a seguir foram considerados os valores relacionados na tabela do item anterior, que levantou os valores através de estimativas realizadas com dados quantitativos informados pelo Setor de Obras e Serviços Municipal do Município de Lucianópolis, setor este diretamente envolvido na realização e operação dos serviços de limpeza pública.

### 6.2.1. Resíduos da Construção Civil - RCC

Durante a elaboração do presente Plano, notou-se que a produção dos resíduos da construção civil é expressiva se comparada à geração dos outros tipos de resíduos, fato que torna evidente a elevação do desenvolvimento na área da construção civil nesta municipalidade.

O valor quantitativo da geração dos resíduos de construção civil foi calculado através da média de coleta de entulho recolhidas pela prefeitura e considerou-se a densidade de 1,2m3/ton, que é o valor utilizado para cálculos de volume dos resíduos de construção civil e demolições.

Este valor foi adotado pela tabela abaixo, consultada no site do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul. A mesma aponta que os RCC (Resíduos da Construção Civil) correspondem a 45% dos resíduos gerados em uma cidade e conforme o gráfico mostrado percebe-se que Lucianópolis se encontra próximo desta média, com aproximadamente 20,8%.

**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – QUANTITATIVOS**

| |
|---|
| Geração - 0,530 kg por habitante/dia |
| Geração – 0,10 m3 por m2 de construção |
| Densidade – 1,20 ton por m3 |
| Representatividade – 45% dos resíduos de uma cidade |
| Representatividade – RCC Classe A – 90% |
| Representatividade – 75% refere-se a obras informais |
| Representatividade – 25% obras formais (públicas e privacidade) |

Tabela 10 – Resíduos da Construção Civil – Quantitativos.
Fonte – http://www.senge.org.br/site/forcadownload.php

Atualmente, o Setor de Obras e Serviços Municipais de Lucianópolis, recolhe o entulho da Construção Civil todos os dias da semana, em média, uma caçamba de 3m3 em um único dia. Considerando que os geradores não utilizam o serviço de caçamba, tendo em vista a inexistência dos mesmos no município, estimou-se um volume de 0,913 toneladas de resíduos de construção civil produzidos diariamente no Município de Lucianópolis.

### 6.2.2. Resíduos Domiciliares e de Limpeza Urbana – RSU/RLU

As maiores fontes de geração de resíduos apontada no gráfico com o valor de 33,5% é a dos resíduos domiciliares, seguido pelos 18,2% da limpeza urbana, que inclui resíduos resultantes das atividades de varrição e poda arbórea, realizadas em vias públicas da região central do município, praças, canteiros e cemitérios.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

A estimativa da geração desses resíduos foi calculada através da quantidade de veículos que os recolhem diariamente e suas capacidades. O Setor de Obras e Serviços Municipais (SOSM) realiza em média duas viagens diárias nos dias de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira com dois veículos, sendo um caminhão compactador e um caminhão basculante com cerca de 6m3. Realizando também, na segunda-feira, coleta de lixo domiciliar no Distrito de Ribeirão Bonito. O SOSM executa os serviços de podas: realiza duas viagens por dia em um caminhão que carrega aproximadamente 10m3 totalizando uma geração de até 2m3 de resíduos recolhidos por dia.

Adotou-se 900kg/m3 que é a densidade dos resíduos de poda (galhos) utilizada para converter este valor em toneladas, ou seja, são aproximadamente 0,802 toneladas de resíduos da limpeza pública gerados por dia.

### 6.2.3. Distribuição dos Resíduos Sólidos Urbanos por Categoria

Os dados estimados da quantidade e características qualitativas dos resíduos do Município de Lucianópolis foram retirados com base na Análise das Características Físicas e da Distribuição Espacial do Lixo Urbano na Cidade de Lucianópolis, seguindo a metodologia elaborada pelos alunos de Engenharia Ambiental e avaliado por professores da Universidade de Lins UNILINS, os quais obtiveram resultados com trabalhos de pesquisa e em campo realizando o quarteamento dos resíduos conforme figura abaixo:

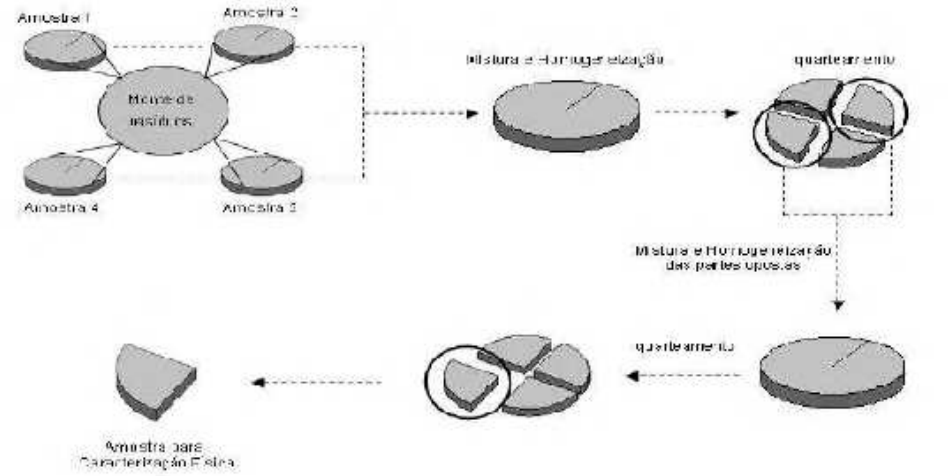



Figura 05 – Diagrama do Processo de Quarteamento de Resíduos Sólidos.

A Cidade de Lucianópolis produz cerca de 1,26 toneladas total de lixo, em média, por dia, com uma densidade de resíduos por habitante de 560 g/hab/dia.

Quanto às fontes geradoras dos resíduos sólidos urbanos podemos destacar as residências e ao comércio do Município de Lucianópolis, tais como: supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, sorveterias, padarias e restaurantes.

Neste contexto, pode-se ressaltar que os resíduos sólidos domiciliares, segundo ABNT (1987) e IPT e CEMPRE (1995), é aquele originado da vida diária das residências, constituído por restos de alimentos (tais como cascas de frutas e verduras), produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraudas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens. Já Barros et al. (1995), destaca que o resíduo domiciliar é todo material gerado no ambiente doméstico, tais como: restos de alimentos, embalagens, plásticos, vidros, latas, materiais de varredura, folhagens e lodos de fossas sépticas. Assim sendo, Pessim (2002), defende que os materiais existentes no resíduo sólido domiciliar são matérias orgânicas putrescíveis, papel/papelão, plástico metal ferroso, metal não-ferroso, vidro, madeira, trapo, tera/cerâmica, contaminante químico, contaminante biológico e outros.

Já nos estabelecimentos comerciais, o lixo é constituído principalmente por papéis, plásticos, embalagens diversas e resíduos de limpeza dos funcionários, tais como: papel toalha e papel higiênico. Tendo em vista que segundo Barros et al. (1995), os resíduos comerciais são os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais, e suas características dependem das atividades ali desenvolvidas. Por exemplo, no caso de restaurantes e quitandas, predominam os resíduos orgânicos; já nos escritórios, verifica-se uma grande quantidade de papéis. Em pesquisa realizada pelo IBAM em 2001, o mesmo define como sendo resíduos comerciais aqueles gerados em atividades comerciais, cujas características dependem do tipo de atividade realizada.

## 7. Fundamentação Legal

### 7.1. Legislação Federal

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
Lei 8.987/95 – Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos;
Lei 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais;
Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades;
Resolução CONAMA 283/01 – Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
Resolução CONAMA 307/02 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
NBR 10004/04 – Classificação dos Resíduos Sólidos;
Lei 11.107/05 – Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos;
Lei 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico;
Decreto 6.017/07 – Regulamentação Normas Gerais Contração Consórcios Públicos;
Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Decreto 7.217/10 – Regulamentada a Lei 11.445/07;
Decreto 7.404/10 – Regulamentada a Lei 12.305/10.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

### 7.2. Legislação Estadual

Lei 7.750/92 – Política Estadual de Saneamento;
Lei 12.300/06 – Política Estadual de Resíduos Sólidos;
Lei 1.025/07 – Institui a ARSESP;
Resolução SMA 79 – Operação e licenciamento da atividade de tratamento térmico de resíduos sólidos em usinas de recuperação de energia – URE.

### 7.3. Legislação Regional

Plano de Bacia da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – aprovado em 2007.

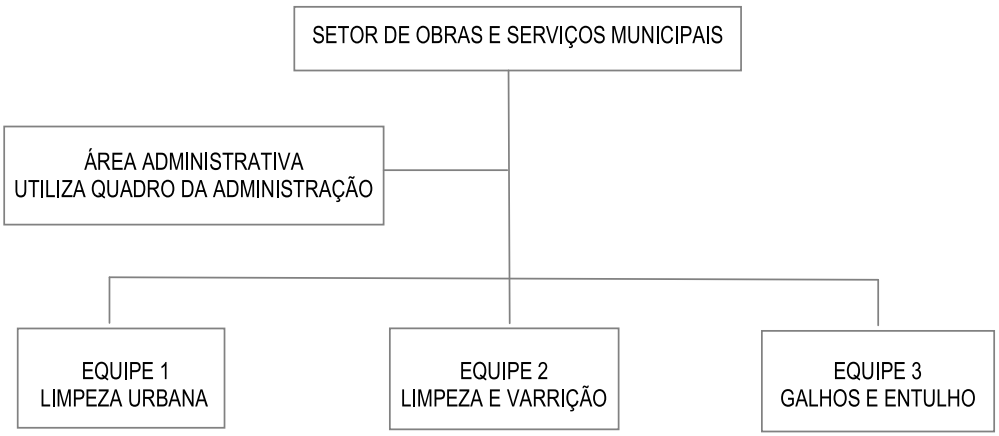
### 7.4. Legislação Municipal

L.O.M. 1990 – Lei Orgânica do Município de Lucianópolis.
Lei 08/2010 – Criação do Cargo de Coordenador do Meio Ambiente.
Lei 1.457/2011 – Autoriza o Município de Lucianópolis a celebrar Convênio de Prestação de Serviços com a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
Decreto 1.673/2012 – Dispõe sobre as despesas apuradas no exercício de 2011, para a cobrança da Taxa de Limpeza Pública.

### 8. Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa para atender o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município de Lucianópolis é adequada às necessidades do município, uma vez que os serviços de coleta, de transporte, e destinação final dos resíduos estão a cargo da Prefeitura Municipal, bem como 100% dos serviços de limpeza pública.

Para o gerenciamento geral dos serviços de Limpeza Pública Municipal e para atender a todas as demandas dos serviços de limpeza pública, a cargo da municipalidade o Setor de Obras e Serviços Municipais, conta com o Sistema Municipal de Limpeza Pública conta com um Diretor exercendo a função de gerente e fiscalização administrativa. Na área operacional o mesmo conta com a seguinte organização: 3 (três) equipes, totalizando 9 (nove) funcionários que atuam diretamente nas ações de limpeza pública, como se pode notar no organograma a seguir:




Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Gráfico 14 – Organograma do Serviço Municipal de Limpeza Pública do Município de Lucianópolis.
Fonte: Setor de Obras e Serviços Municipais, 2015

Já a estrutura dos serviços administrativos que o Setor de Obras e Serviços Municipais necessita, através do Sistema Municipal de Limpeza Pública tal demanda é na maioria das vezes realizada pela área administrativa da Prefeitura Municipal a qual o setor é subordinado.

## 9. Aspectos Operacionais

### 9.1. Coleta e Transporte

A coleta e o transporte do lixo é a parte mais sensível aos olhos da população, uma que mesma é mais passível de crítica. Devendo funcionar bem e de forma sistemática. Mas, para que isso aconteça é necessário um bom planejamento dos serviços de coleta, pois eles representam cerca de 50 a 60% do custo de operação de limpeza pública. Devendo, portanto, garantir a universalização dos serviços prestados e a regularidade da coleta, ou seja, a periodicidade, a frequência e o horário pré-determinado.

### 9.2. Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em Lucianópolis são realizados pela Administração, conforme a seguir:

Sistema Municipal de Limpeza Pública – Estrutura para Coleta e Transporte

| |
|---|
| **ÁREA ABRANGIDA:** Todas as vias públicas abertas a circulação. |
| **VOLUME DE RESÍDUOS:** 2,512 ton/dia |
| **DESTINAÇÃO FINAL:** Aterro Sanitário da Estre SPI Ambiental S/A |
| **FREQUENCIA 01:** Todas as segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras em toda a área urbana, no período diurno. |
| **FREQUENCIA 02:** Todas as quartas, quintas e sextas-feiras, coleta do Entulho em toda a área urbana, no período diurno. |
| **FREQUENCIA 03:** Às segundas-feiras, coleta do Lixo Domiciliar no Bairro Ribeirão Bonito, no período diurno. |
| **INSTALAÇÕES:** Dependências do prédio da garagem municipal, escritório, almoxarifado, pátio de estacionamento, oficina mecânica, lavador de veículos, vestuário e refeitório. |
| **VEÍCULOS:** 01 caminhão coletor/compactador de 15m3, 01 trator, 01 caminhão basculante para transporte de entulhos e galhos e 01 retroescavadeira. |
| **TRABALHADORES:** 09 funcionários que atuam diretamente nas ações de Limpeza Pública:<br>Nos serviços de coleta do lixo: 03(três) funcionários sendo 01(um) motorista e 02(dois) lixeiros. Nos serviços de varrição são 03(três) funcionários de serviços gerais. Nos serviços de poda e coleta de galhos 02(dois) funcionários de serviços gerais, acompanhados de 01(um) motorista. |

Tabela 11 - Estrutura para coleta e transporte de Resíduos em Lucianópolis – SP
Fonte: Setor de Obras e Serviços Municipais.

Durante a realização da coleta são recolhidos apenas os resíduos acondicionados em sacos ou sacolas plásticas, não tendo considerados como resíduos para efeito desta coleta restos de móveis e seus

similares, resíduos provenientes de construção, animais mortos, materiais radioativos, resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins, resíduos industriais não provenientes de refeitórios e escritórios, resíduos sólidos provenientes de feiras livres, pneus provenientes de borracharias e empresas de remodelagem e recauchutagem. Conforme tabela acima, a coleta é executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, situadas no perímetro urbano do Município de Lucianópolis.



Foto 05 – Veículo Compactador do Setor de Obras e Serviços Municipais de Lucianópolis

Para a realização da coleta foi elaborado um calendário específico para a cidade nos dias pré-determinados na tabela anterior, já o Bairro Ribeirão Bonito recebe a coleta no dia específico, ou seja, todas as segundas e quartas-feiras, e feito coleta em toda área rural do município.

### 9.3. Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS

No Município de Lucianópolis a coleta e o transporte dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde são realizados semanalmente nas Unidades Básicas de Saúde pela empresa Cheiro Verde Comércio de Materiais Reciclável Ambiental Ltda – EPP, conforme contrato n° 02/2012, onde a empresa coleta tais resíduos em seguida leva para o Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, onde a mesma realiza a incineração dos mesmos em incinerador licenciado.




Foto 06: Veículo de Transporte dos Resíduos Sólidos da Saúde da Cheiro Verde Ambiental Ltda

### 9.4. Resíduos Sólidos da Construção Civil - RCC

Os resíduos da construção civil, tecnicamente, são definidos como todo rejeito material utilizado na execução de etapas de obras em atividades de construção civil, podendo ser oriundas de obas de infraestrutura, demolições, reformas, reparos, construções novas, etc.

Uma alternativa para diminuir a quantidade gerada desses resíduos é sua reutilização como matérias-primas para a fabricação de outros produtos, processo que pode reduzir custos de uma obra, já que o destino final dos resíduos gerados pelas atividades da construção civil é um dos grande problemas enfrentados pelo setor de limpeza urbana. Outra alternativa consiste na utilização do mesmo com reforço na pavimentação de estradas rurais.

Ao gerar RCC, gera-se também “entulho”, ou seja, composto de diversos materiais como pedaços de madeira, móveis velhos, embalagens e outros tipos resíduos que precisam ser destinados adequadamente para que não poluam o meio ambiente.

Quanto ao transporte de destinação final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil em Lucianópolis, os mesmos são de responsabilidade da Administração Municipal que recolhe os mesmos em dia pré-determinado, ficando os geradores e os responsáveis pelas obras e demolições, abrigados apenas a colocar o resíduo na via pública defronte a obra.

No Município de Lucianópolis não há empresas que alugam caçambas. Assim, a Administração recolhe estes resíduos em caminhões adequados, que levam os resíduos para uma área pré-determinada que funciona como mini-bolsão de entulho, neste local ocorre a separação do lixo doméstico do entulho, sendo que o que serve como entulho é conduzido para as estradas vicinais do Município para ser utilizado como parte da compactação de disposição final, como podemos notar na foto abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953



Foto 07 – Resíduos da construção civil
Mini-bolsão de entulho nas dependências do aterro em valas.

## 9.5. Resíduos Sólidos dos Serviços de Limpeza Pública - RLU

No Município de Lucianópolis, a Prefeitura dispõe de funcionários, do Setor de Obras e Serviços Municipais que trabalham na limpeza das vias, praças e canteiros e coletam os resíduos provenientes da limpeza, podas e galhos e os transportam com tratores acoplados com carrocerias até o local de disposição final, nas áreas rurais do município.

## 10. Coleta Seletiva

No dia 10 de outubro de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Lucianópolis e o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) acordou-se o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), cujo objetivo foi formalizar a coleta seletiva em Lucianópolis. Porém, com as dificuldades encontradas pelo Município para o cumprimento desse TAC que instituía uma associação de catadores, tendo em vista o baixo volume final e a inviabilidade financeira para seus associados, Lucianópolis, por meio de seus representantes, Procurador Jurídico da Prefeitura de Lucianópolis, Coordenador do Meio Ambiente e Encarregado da Agricultura e Pecuária, recorreu à Promotoria para alteração dos objetivos a cumprir de acordo com a realidade local. Desta forma, foi sugerido por Lucianópolis ao GAEMA realização de um contrato particular com um catador informal de Lucianópolis no sentido de isentar a Prefeitura Municipal de Lucianópolis das responsabilidades inerentes à destinação dos materiais recicláveis coletados em todo o Município.

No Município de Lucianópolis, a coleta seletiva é realizada da seguinte forma: todos os materiais recicláveis são coletados todas as terças-feiras, sendo distribuídas sacolas plásticas especiais para a população de forma gratuita onde a mesma deposita o resíduo seletivo que após colocado na calçada é recolhido pelo caminhão do Setor de Obras e Serviços Municipais. Após a execução da coleta, todos os

materiais são entregues ao catador informal, cuja função é dar o destino correto, através da




comercialização com outras empresas ficando com o lucro do mesmo sem nenhum custo adicional.

Foto 08: Panfleto da Campanha da Coleta Seletiva em Lucianópolis

## 11. Estrutura Financeira

### 11.1. Remuneração de Custeio

A remuneração dos custos do gerenciamento integrado de resíduos sólidos de Lucianópolis pode ocorrer das seguintes formas:

– pela totalidade das receitas não vinculadas do município, basicamente formadas por impostos e transferências constitucionais, sendo o serviço considerado benéfico à população em geral, sem possibilidade de individualização dos respectivos usuários;
– por meio de taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços, como forma de remuneração de atividade estatal divisível e específica;
– por tarifa, configurando um preço público a ser cobrado do tomador do serviço.

Dada à falta de recursos financeiros, as administrações municipais estão revendo a tradicional forma de financiar o sistema dos serviços de resíduos sólidos, aquelas financiadas pelas receitas totais do município ou aquelas financiadas por meio da taxa de limpeza pública.

A questão, no entanto, é polêmica pelas seguintes razões:

– desgaste político;
– dificuldade de se estabelecer uma forma adequada de cobrança de todos os serviços envolvidos no processo de gestão dos resíduos sólidos;
– dificuldade de se estabelecer uma forma adequada de cobrança para as várias categorias de geradores;
– Inexistência de um mecanismo de medição dos resíduos;
– deficiência das administrações em identificar os verdadeiros custos da gestão.

Ainda, segundo Nascimento Silva, IBAM, várias soluções tem sido encontradas para resolver esta questão, entre elas:

– cobrança de tarifa para a coleta e a disposição final de resíduos sólidos residenciais, comerciais, industriais assemelhados e oriundos de unidade de saúde, bem como a para disposição final dos resíduos especiais provenientes de grandes geradores, de entulho e materiais de construção e de galharia. Isto porque, nestes casos, é possível estabelecer um preço a ser cobrado de cada usuário do serviço, de acordo, por exemplo, com a quantidade e tipo do lixo;

– cobrança de taxa para serviço de coleta e disposição final;

– financiamento pelo caixa único municipal somente para os serviços de limpeza de logradouros públicos, situação na qual se enquadrariam os serviços de varrição de ruas, pois a indivisibilidade destes serviços dificulta sua cobrança.

Assim sendo, a remuneração dos custos dos serviços de resíduos sólidos pode ser dividida simplesmente em coleta de lixo domiciliar, limpeza dos logradouros e disposição final.

Pela coleta de lixo domiciliar, cabe a prefeitura cobrar da população uma taxa específica, denominada taxa de coleta de lixo.

A remuneração do sistema em Lucianópolis, pela cobrança da atual taxa de limpeza pública não se sustenta, uma vez que não guarda proporcionalidade com o custo dos serviços prestados, muito menos assegura o atendimento de um planejamento econômico quer permita estabelecer reservas adequadas a fazer frente às necessidades contínuas de ampliações dos serviços, renovações de equipamentos, de frota de veículos e conservação de bens patrimoniais.

Segundo o Balancete da Receita de Dezembro de 2014 do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, a Taxa de Limpeza Pública teve uma arrecadação total de **R$ 29.698,25** (fonte de dados, site: http://www.lucianopolis.sp.gov.br/; Departamento de Contabilidade e Finanças)

### 11.2. Investimentos

Quanto aos investimentos no Setor de Limpeza Pública no que diz respeito à aquisição de equipamentos, no último ano não foram realizados, conforme verificado no Balancete da Despesa de Dezembro de 2014 do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

### 11.3. Controle de Custos

O controle das despesas e o cálculo dos custos do gerenciamento dos resíduos no Município são realizados diretamente pela Administração Municipal através do seu Departamento Contábil, sendo que tais aspectos são de grande importância, pois permitem

– gerenciamento adequado dos recursos humanos e materiais;
– planejamento dos serviços;
– atualização da taxa de limpeza visando o custeio integral dos serviços de limpeza pública;
– elaboração do orçamento anual municipal;
– negociação em condições de igualdade com a prestadora de serviços contratada;
– cálculo da taxa a ser cobrada do munícipe pela execução do serviço.

Os custos podem ser definidos como a soma dos insumos (mão de obra, energia, materiais, equipamentos, instalações, etc.) necessários para realizar determinado serviço ou operação, avaliado monetariamente.

No exercício de 2014, os custos dos serviços em Lucianópolis, ou seja, aqueles lançados na conta "limpeza pública" importou em **R$ 128.203,31**, para um receita de **R$ 29.698,25**. Depara-se daí que os custos do gerenciamento dos resíduos sólidos em Lucianópolis são subsidiados por outras fontes de receitas do município. (fonte de dados, site: http://www.lucianopolis.sp.gov.br/; Departamento de Contabilidade e Finanças)

### 12. Educação Ambiental e Mobilização Social

Educação Ambiental consiste em práticas e ações por meio das quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Lei Federal 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental).

O processo de mobilização social acontece no momento em que a população, passa a olhar de forma crítica para os aspectos que influenciam a qualidade de vida, refletindo também sobre os fatores sociais, políticos e econômicos e na busca de como atuar no seu enfrentamento.

### 12.1. Proposições

Tendo em vista que o gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos se dá através do envolvimento de diferentes órgãos da administração pública e da sociedade civil com o propósito de realizar um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos. Onde se pode considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável é que estabeleceu um conjunto de diretrizes.

Essas diretrizes são aplicáveis aos resíduos sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010 de 02 de agosto, art. 9°) determinam que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos devem ser observadas a seguinte ordem de prioridade:

– **não geração** – estimular os agentes públicos e privados a minimizar a geração de resíduos;
– **redução** do volume de resíduos na fonte geradora;

– **reutilização** – aumento da vida útil do produto e/ou de seus componentes antes do descarte, como exemplo garrafas retornáveis e embalagens;
– **reciclagem** – reaproveitamento cíclico de matérias **-** primas;
– **tratamento** – transformação dos resíduos através de tratamentos físicos, químicos e biológicos;
– **disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**. Nesta diretriz poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental (art. 9°, parágrafo **I**, da Lei 12.305/2010).

## 13. Organização da Gestão Municipalidade

### 13.1. Forma de Execução dos Serviços

Como forma de execução dos serviços visando o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos de Lucianópolis que se pretende está representada no fluxograma a seguir:

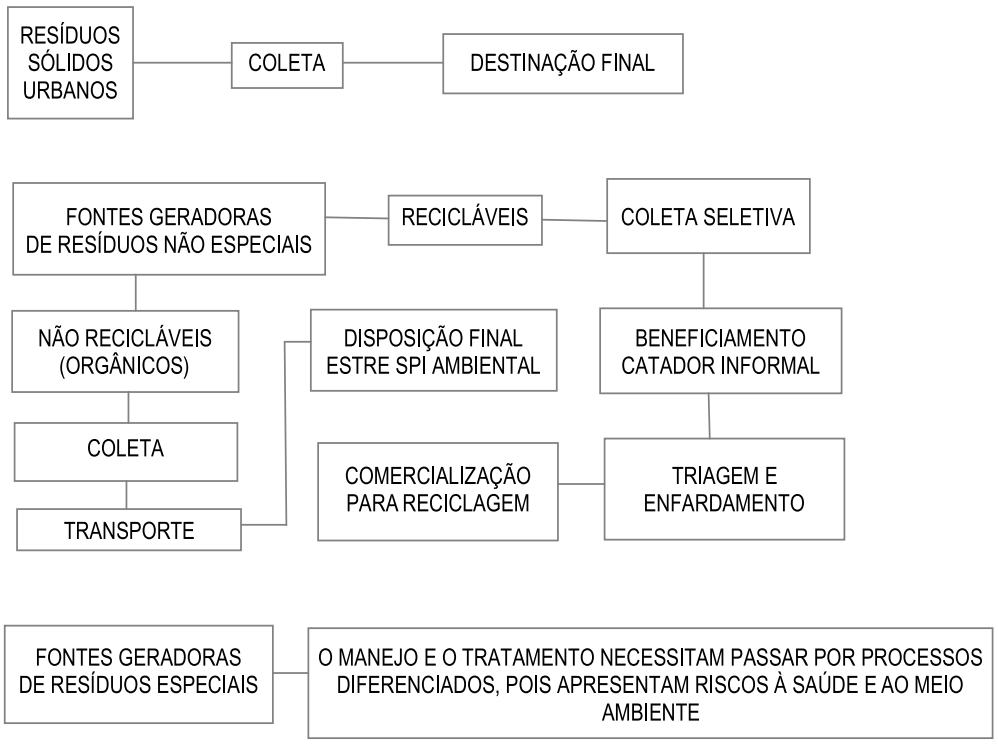



Gráfico 15 – Fluxograma atual do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos de Lucianópolis.

Processo este compreende basicamente:

– acondicionamento adequado;
– regularidade na coleta e transporte;



Município de Lucianópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

– regularidade da limpeza pública;
– recuperação de recicláveis e coleta seletiva;
– apoiar os catadores existentes;
– destinação ambientalmente adequada.

### 13.2. Acondicionamento Adequado

A qualidade da operação da coleta e transporte de lixo depende da forma adequada do seu acondicionamento, armazenamento e da disposição dos recipientes no local, dia e horários estabelecidos pelo setor de limpeza urbana para a coleta. A população tem, portanto, participação decisiva nesta operação.

Na sequência foram estabelecidos os objetivos e metas de curto e médio prazo

A – Promover mobilização social e educação ambiental visando a participação da população

Recomenda-se à Prefeitura Municipal promover mobilização social e a educação ambiental para que a população possa participar decisivamente na qualidade do acondicionamento de resíduos urbanos, promovendo a segregação dos mesmos para a coleta seletiva e dando a devida importância para os seguintes objetivos:

– evitar acidentes;
– evitar a proliferação de vetores;
– minimizar o impacto visual e olfativo;
– reduzir a heterogeneidade dos resíduos, facilitando a coleta seletiva;
– facilitar a realização da etapa da coleta.

B – Promover Ações de Apreensão de Animais Domésticos

Ainda relacionada à importância do adequado acondicionamento do lixo para a coleta, um dado importante a se ressaltar é a questão da atratividade que os resíduos exercem para os animais.

Para reduzir a ação danosa desses animais, recomenda-se a promoção de ações de apreensão de animais domésticos com a possibilidade de esterilização dos mesmos.

C – Padronizar por meio de legislação específica o acondicionamento de grandes geradores e geradores de fontes especiais.

Uma vez disposto em legislação específica que os imóveis comerciais e industriais com geração diária de resíduos sólidos superior a 120m3 são considerados grandes geradores é necessário estabelecer padronização dos recipientes para acondicionamento desses resíduos. Ressaltando-se que é de sua importância que os resíduos de fontes especiais, tais como, resíduos sólidos industriais, resíduos radioativos, resíduos de portos e aeroportos e resíduos de serviços de saúde obedeçam a legislação específica para esse fim.

### 13.3. Coleta e Transporte

A – Manter e aprimorar a regularidade e a frequência da coleta e do transporte.

Para que isto ocorra, é necessário que a coleta do lixo domiciliar seja efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente para que os cidadãos possam habituar-se e condicionar-se a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários pré-determinados pela gestão de coleta.
Com essa postura, a população deve adquirir confiança de que a coleta não vai falhar e assim irá prestar sua colaboração, não atirando lixo em locais impróprios, acondicionando e posicionando embalagens adequadas, nos dias e horários marcados, com grandes benefícios para a higiene ambiental, a saúde pública, a limpeza e o bom aspecto dos logradouros públicos.

B – Redimensionar os itinerários das coletas domiciliares

O aumento ou diminuição da população, devido o crescimento vegetativo, período festivo e a sazonalidade, as mudanças de características de bairros e a existência do recolhimento irregular dos resíduos são alguns fatores que indicam a necessidade de redimensionamento dos roteiros de coleta.

Assim, sendo os itinerários de coleta devem ser projetados de maneira a minimizar os percursos improdutivos, isto é, ao longo dos quais não há coleta.

Cada guarnição (conjunto de trabalhadores lotados em um veículo) de coleta deve receber como tarefa uma mesma quantidade de trabalho, que resulte em um esforço físico equivalente.

C – Evitar amontoado de lixo na rua pelos coletores informais.

É costume dos coletores informais, antes da chegada da caminhão, coletar os recipientes de lixo de todas as casas de um determinado trecho do roteiro, amontoar em uma esquina para facilitar a coleta no caminhão em definitivo. Isso acarreta a permanência do lixo na rua por um período que pode atrapalhar o trânsito, ocasionando derramamento e facilitando a abertura dos recipientes por animais.

### 13.4. Regularidade da Limpeza Pública

### Objetivos e Metas de Curto e Médio Prazo:

A – Manter a regularidade da limpeza pública.

Os serviços de limpeza dos logradouros costuma cobrir atividades como varrição, capina e raspagem, roçada, limpeza de ralos, serviços de remoção, desobstrução de ramais e galerias, desinfestação e desinfecções, remoção de galhos resultantes de podas de árvores, pintura de meio-fio e lavagem de logradouros públicos, etc.

Um dos principais motivos sanitários para que as ruas sejam mantidas limpas são os de prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores em depósitos de lixo nas ruas ou em terrenos baldios.

A limpeza das ruas da cidade é de interesse comunitário e deve ser tratada priorizando o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.



Município de Lucianópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Uma cidade limpa inspira orgulho a seus habitantes, melhora a aparência da comunidade, ajuda a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis, movimenta o negócio e, sobretudo, reflete na qualidade de vida de seus cidadãos.

É importante manter as ruas limpas também por razões de segurança, prevenindo danos a veículos, promovendo a segurança do tráfego e evitando o entupimento do sistema de drenagem urbana, fator este que provoca inundações nas épocas de chuvas.

B – Aumentar a área de varrição da cidade.

Atualmente o serviço de varrição de ruas na cidade de Lucianópolis é realizado pela Administração Municipal a cargo do Setor de Obras e Serviços Municipais, totalizando 33(trinta e três) ruas do centro da cidade e 03(três) praças públicas, seguido pelos canteiros de ruas e o cemitério. A Prefeitura Municipal poderá, em médio prazo, aumentar a área de varrição, iniciando pelos bairros e áreas periféricas ao centro da cidade.

C – Redimensionar o quadro de funcionários.

Para realizar as atividades de varrição, capinação, roçada, limpeza de ralos, coleta de resíduos domiciliares, serviços de remoção de galhos e entulhos, entre outros, atualmente o quadro de funcionários ideal e em atividade para a limpeza pública na cidade de Lucianópolis é de 09(nove) serventes de limpeza pública, uma vez que a parte administrativa e gerencial está a cargo da administração municipal. Sendo que esta estrutura operacional pode ser considerada como sendo adequada ao tamanho do Município de Lucianópolis podendo aumentar num período de curto, médio prazo a fim de atender as propostas anteriores.

D – Redimensionar a frota de veículos e equipes de coleta.

Os veículos e equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos públicos, normalmente são:

– carrinho transportador de lixo (“lutocar”);
– caminhão basculante toco;
– caminhão basculante trucado;
– caminhão coletor de lixo público, compactador (“roll-on/roll-off”);
– carreta;
– pá carregadeira;
– trator.

O redimensionamento de veículos e equipes de coletas em Lucianópolis se faz necessário para programação de coletas diferenciadas, tais como resíduos volumosos, galhos, etc.

Há necessidade de direcionar dois veículos com capacidade de até 12m3, sendo este compactador e outro, equipado com carroceria tipo gaiola com capacidade de 7 a 12m3 para os resíduos da coleta seletiva, objetivando-se assim a limpeza mais efetiva de áreas comuns e resíduos volumosos.

Prever um caminhão pipa, com capacidade de 7 a 12 mil litros para a realização de limpeza/lavagem de ruas, praças e outros.

Também se faz necessário adquirir mais um trator e um picador/triturador de galhos para a realização de coletas de galhos a fim que o mesmo sirva de transporte, este implemento afim de reduzir a quantidade de resíduos desta natureza.

### 13.5. Recuperação de Recicláveis e Coleta Seletiva nas Comunidades

A – Incentivar a recuperação de recicláveis e a segregação do lixo para a coleta seletiva.

Para que isso ocorra, o município deve investir e continuar atuando na política ambiental que tenha por objetivo despertar o interesse na população pela questão dos resíduos sólidos. Uma vez que o aumento da geração per capita de lixo, fruto do modelo de alto consumo da sociedade moderna, começa a preocupar o governo e a população, tanto pelo seu potencial poluidor, quanto pela necessidade permanente de identificação de novos sítios para destinação dos resíduos.

Entre as alternativas para tratamento ou redução dos resíduos sólidos urbanos, a reciclagem é aquela que desperta o maior interesse na população, principalmente por seu forte apelo ambiental e caráter socioeconômico.

Dentre os principais benefícios ambientais da reciclagem dos materiais existentes no lixo (plásticos, papéis, metais e vidros) podemos destacar:

– a economia de matérias-primas não renováveis;
– a economia de energia nos processos produtivos;
– o aumento da vida útil dos aterros sanitários.

Mas para que isso ocorra é importante incentivar a recuperação de materiais recicláveis e a segregação do lixo para coleta seletiva, medida esta que além de ganhos ao meio ambiente fortalecerá os trabalhadores do setor.

B - Adequar à estrutura operacional da coleta e transporte para se conseguir resultados eficientes na coleta seletiva adquirindo um caminhão especializado para tal fim.

## 14. Recuperação de Recicláveis e Coleta Seletiva nas Escolas Municipais

### 14.1. Educação Ambiental

A – Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

A Secretaria Municipal de Educação tem como seu principal objetivo incentivar os estudos e pesquisas sobre o meio ambiente, possibilitar atividades ecológicas educativas aos alunos da rede municipal de ensino e se possível em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e em estabelecimentos privados de educação, entre outros.

Buscando assim, a conscientização e a sensibilização dos participantes nas atividades com relação ao meio ambiente e a importância dos diferentes ecossistemas, a necessidade de sua preservação e conservação sempre visando à melhoria das condições de vida de todos os seres vivos do planeta.

Através dos trabalhos elaborados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com os estudantes podem-se conscientizar os cidadãos do futuro com respeito à recuperação de recicláveis e coleta seletiva.

B – Realizar palestras nas escolas.

Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades da área ambiental entre eles SMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente através da CEA – Coordenadoria de Educação Ambiental ou com a SABESP que em alguns municípios frequentemente faz palestras nas escolas sobre o meio ambiente, focando principalmente o saneamento básico, água e esgoto. Parceria com essa empresa pode incluir nas palestras o tema “Recuperação de Recicláveis e Coleta Seletiva”.

Por iniciativa própria da Secretaria Municipal da Educação e da Coordenadoria de Meio Ambiente implantou-se o calendário temático de educação ambiental realizado de forma transversal através de lei municipal criando um cronograma anual de palestras nas escolas.

C – Ampliar a divulgação

Para tanto, é necessário estimular a divulgação das ações de educação ambiental nas emissoras de rádios e jornais locais e, em especial, as ações de comunicação nas redes de educação ambiental e outros espaços virtuais de relacionamento.

Articular, junto à Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, o estímulo e difusão de jornais, boletins e periódicos escolares como instrumento de comunicação nas escolas, destacando a inserção de tais atividades em seu projeto político pedagógico.

## 15. Programa de Gerenciamento de Coleta Seletiva de Resíduos

### 15.1. Introdução

Atualmente, estima-se que o Brasil perde-se mais de US$ 4 bilhões por ano por não se aproveitar todo o material reciclável. Para evitar este desperdício, cabe aos municípios, através de sua administração, em parceria com a sociedade e indústrias, a promoção de ações voltadas à implantação e melhoria do sistema de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos em cada município.

Coleta Seletiva é um sistema de recolhimento de materiais recicláveis: papéis, plásticos, vidros e metais, previamente separados na fonte geradora e que podem ser reutilizados ou reciclados. A coleta seletiva funciona como um processo de educação ambiental na medida em que sensibiliza a comunidade sobre os problemas do desperdício de recursos naturais da população e doenças causadas pelo lixo. Reciclagem é o processo de transformação de um material, cuja primeira utilidade terminou, em outro produto.

### 15.2. Objetivos

Podemos citar:

– ampliação das ações de coleta seletiva, já existentes até atingir 100% do município;
– diminuição da exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;

– redução do consumo de energia;
– diminuição da poluição do solo, água e ar;
– possibilidade de reciclagem e a redução de materiais que iriam para o lixo;
– diminuição dos custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis nos processos industriais;
– diminuição do desperdício;
– diminuição dos gastos com a limpeza urbana;
– criação de oportunidade de fortalecer organizações comunitárias;
– geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

### 15.3. Diretrizes

Para que se possam atingir os objetivos propostos é importantíssimo que a população colabore efetivamente com a coleta seletiva e a reciclagem praticando os 5 Rs (cinco erres) da Educação Ambiental:

– **repensar:** hábitos e atitudes – considerando a real necessidade da compra daquele produto;
– **reduzir:** a geração e o descarte – consumindo menos produto;
– **reutilizar:** aumentando a vida útil do produto – reaproveitando material em outra função. Exemplo: doando objetos que possam servir a outras pessoas;
– **reciclar:** transformando num novo produto – exercitando os quatro primeiros erres e o que sobrar separando para a coleta seletiva e posterior reciclagem;
– **recusar:** produtos que agridam a saúde e o meio ambiente – evitando o excesso de sacos plásticos entre outros.

### 15.4. Considerações

Nos dias atuais, a preocupação com a questão da reciclagem do lixo tem se tornado mais frequente. Esse fato se deve principalmente às cobranças por parte dos órgãos ambientais, nacionais e internacionais. Apesar disso, o nível de consciência da população ainda está longe de um mínimo razoável.

Sabe-se que existem dificuldades por parte da sociedade em assimilar, ou melhor, aceitar que o manejo adequado do lixo além de uma necessidade, é uma questão de qualidade de vida, devendo para isso, se tornar uma rotina. Grande parte da população sabe muito pouco sobre a situação e os problemas originários da falta de manejo adequado dos resíduos, mas tem noção de que existem formas adequadas de destinação final do mesmo através de alguma forma de tratamento.

Neste sentido, o nível de consciência da população aumenta, na medida em que há informações e programas de incentivos para o desenvolvimento da sociedade. Qualquer pessoa pode se tornar um sujeito ativo no processo da construção de melhoria na qualidade de vida partindo da consciência ambiental. A transformação de materiais e a produção de outros materiais ou resíduos estão diretamente ligados à vida e a atividade humana.

As atividades econômicas de um país interferem diretamente na geração de resíduos. Nesse ínterim, fatores como aumento populacional, o crescimento industrial, o consumo, fatores estes que aliados a vários outros têm acelerado à problemática de produção de resíduos sólidos urbanos. E por longa data este problema tem sido negligenciado.

Com base nesta problemática, os atuais programas de Educação Ambiental envolvem campanha dos 5 Rs, tornando-se assim um tema de grande popularidade, tanto nacional quanto internacional. Uma vez que a transformação de matéria orgânica e inorgânica em materiais novos contribui para uma melhor qualidade de vida da humanidade através da minimização dos impactos ambientais, tanto locais com regionais.

Com esta preocupação é que a coleta seletiva deve fazer parte da conscientização populacional local, pois se este fator de coleta e destinação correta do lixo domiciliar apresentam bons resultados os outros fatores se torna mais fáceis de serem alcançados. Pois, em uma cidade que realiza a coleta seletiva, além do ganho ambiental obtém também a diminuição das doenças da população, proporcionando, assim, um ambiente mais agradável para se viver e morar; colaborando diretamente com geração de empregos para a população mais carente, dando dignidade aos mesmos.

### 15.5. Conscientização da População

Para a conscientização geral da população, uma boa alternativa são as palestras nas escolas da rede municipal de ensino, juntamente com a distribuição de panfletos, que informarão a população os dias que o caminhão da coleta seletiva passará em cada bairro, inclusive no Distrito de Ribeirão Bonito.

Poderá também ser desenvolvido em Lucianópolis, o Projeto denominado ECOPONTO, que conta com locais já priorizados, como escolas e outras instituições que separam o lixo reciclável produzido e recolhido por tal entidade e destinado a um recipiente, sendo coletado, conforme cronograma. Tal Projeto é executado pelas equipes do Setor de Obras e Serviços Municipais, órgão responsável pela Limpeza Pública da Prefeitura supervisionado pelo Coordenadoria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com as demais Secretarias e Departamentos Municipais. E através da rede Municipal de Ensino da EMEI “Sementinha”; EMEF “Jurandir Ferreira” onde as mesmas desenvolvem Projetos de Preservação do Meio Ambiente, incentivando a coleta seletiva com os seus alunos.

Estes projetos possuem inúmeras vantagens, dentre elas ressalta-se a oportunidade da educação ambiental que já é realizada nas escolas junto aos alunos e destes com suas famílias, gerando um efeito que em um futuro próximo mobilizará toda a população no intuito de primeiro, separar o lixo produzido por cada casa, e segundo, dar a destinação correta. Outro aspecto importante é a minimização do efeito nocivo que os resíduos têm para com o meio ambiente, uma vez que o impacto gerado leva anos para ser mitigado e com o ECO-PONTO, o resíduo do lixo gerado sofrerá grande redução, minimizando também seu efeito local.

## 16. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saneamento

### 16.1. Introdução

Em Lucianópolis, os serviços de saneamento básico são realizados pela SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), por força do Contrato de Programa assinado com a Prefeitura Municipal de Lucianópolis. Portanto, a fonte geradora dos resíduos do tratamento de água e de esgoto é de responsabilidade dessa empresa.

A SABESP apresenta um programa para remoção e destinação do lodo que estão acondicionados nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Há limpeza do terreno, passando pela desidratação do lodo com a utilização de bag's (sacos de tecido geotextil de alta resistência mecânica e com

propriedades de drenagem do líquido presente), chegando até a destinação final do lodo da ETE – Lucianópolis.

## 17. Programa de Gerenciamento de Resíduos Especiais

Os resíduos especiais são representados pelos resíduos que possuem características de corrosividade, reatividade, toxidade, apresenta riscos à saúde ou ao meio ambiente, classificados na sua maioria, pela NBR/ABNT 10.004/04, Classe I, e necessitam passar por processos diferenciados em seu manejo, com ou sem tratamento prévio, podendo conter material biológico, químico ou radioativo, a exemplo dos resíduos de serviços de saúde, eletroeletrônicos e agrotóxicos, bem como suas respectivas embalagens, lâmpadas de mercúrio e tubos fluorescentes, óleos usados, pilhas e baterias, pneus, telefones celulares, termômetros, manômetros e termostatos de mercúrio. Alguns destes resíduos estão submetidos à legislação e outros em fase de formulação.

Para a classificação e identificação dos mesmos de acordo com a norma NBR-10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) estes resíduos são classificados em:

**Classe I – Perigosos**, são os que apresentam riscos ao meio ambiente e exigem tratamento e disposição especiais, ou riscos à saúde pública;

**Classe II – Não-Inertes**, são basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico;

**Classe III – Inertes**, aqueles que não se degradam ou não se decompõem quando dispostos no solo, como restos de construção, entulhos de demolição, pedras e retirados de escavações.

Os resíduos de Classe I – Perigosos, só podem ser dispostos em aterros construídos especialmente para tais resíduos, ou devem ser queimados em incineradores especiais. Nesse segmento, estão os resíduos da zona rural, basicamente, as embalagens de pesticidas ou de herbicidas e os gerados em indústrias químicas e farmacêuticas.

Alguns exemplos de resíduos de classe especial e como devem ser tratados:

### 17.1 . Pilhas e Baterias

As pilhas comuns e alcalinas, utilizadas em rádios, gravadores, brinquedos, lanternas, etc., podem ser jogadas no lixo doméstico, sem qualquer risco ao meio ambiente, conforme determinação da Resolução CONAMA 257/99.

Portanto, essas pilhas não precisam ser recolhidas e nem depositadas em aterros especiais. Isto porque os fabricantes nacionais e os importadores legalizados já comercializam no mercado brasileiro pilhas que atendem perfeitamente as determinações do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente – no que diz respeito aos limites máximos de metais pesados em suas constituições.

No lixo doméstico, podem também ser dispostas as pilhas/baterias de:

- **Níquel-Metal-Hidreto (NiMH) –** utilizadas por celulares, telefones sem fio, filmadoras e notebook;
- **Zinco-Ar –** utilizadas em aparelhos auditivos;



Município de Lucianópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

– **Lítio –** Equipamentos fotográficos, agendas eletrônicas, calculadoras, filmadoras, relógios, computadores, notebook, videocassete.

Portanto, só devem ser encaminhadas aos fabricantes e importadores, desde 22 de julhos de 2000, as pilhas/baterias de:

– **Níquel-Cádmio –** utilizadas por alguns celulares, telefones semofie alguns aparelhos que usam sistemas recarregáveis.
– **Chumbo-Ácido –** utilizadas em veículos (baterias de carro) e pelas indústrias (comercializadas diretamente entre os fabricantes e as indústrias) e, além de algumas filmadoras de modelo antigo.
– **Óxido de Mercúrio –** utilizado em instrumentos de navegação e aparelhos de instrumentação e controle (são pilhas especiais que não são encontradas no comércio).

Fontes: ABINEE, Jorge Alberto Soares Tenório e Denise Crocce Romano Espinosa ( www.cepis.ops-oms.org).

## 17.2. Equipamentos Eletroeletrônicos

Entre os resíduos sólidos urbanos produzidos há um tipo específico que merece atenção, são os resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, também denominados resíduos tecnológicos, como os televisores, rádios, telefones celulares, eletrodomésticos portáteis, todos os equipamentos de microinformática, vídeos, filmadoras, ferramentas elétricas e milhares de outros produtos concebidos para facilitar a vida moderna e que atualmente são praticamente descartáveis uma vez que ficam tecnologicamente ultrapassados em prazos de tempo cada vez mais curtos ou então devido à inviabilidade econômica de conserto, em comparação com novos.

O processo de reciclagem desses produtos é complexo e requer a utilização de tecnologias avançadas, devido à diversidade de materiais em sua composição e à periculosidade das substâncias tóxicas.

No que diz respeito à legislação, existe legislação específica para o lixo tecnológico. Em âmbito estadual a Lei 13.576/09, havendo a necessidade de se aprovar em Lucianópolis uma Lei Municipal dispondo sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final do lixo tecnológico no Município de Lucianópolis que abrangem a logística reversa.

Nesse sentido, a cidade de Lucianópolis poderia criar o Projeto Eletro Lixo, projeto este que resultaria de parceria entre a Prefeitura e empresas privadas (bancos, escolas, supermercados, estabelecimentos comerciais) tendo por objetivo criar ações contra eventuais problemas de saúde com o manuseio do material tecnológico, onde seriam criadas oportunidades de conhecimentos práticos para as empresas envolvidas, a fim de reutilizar componentes na montagem de novos produtos, informatizar entidades locais, visando a inclusão digital no desenvolvimento da cidadania .

O Setor de Obras e Serviços Municipais de Lucianópolis encaminha os equipamentos eletroeletrônicos descartados no Município e envia-os ao ECOPONTO do Departamento do Meio Ambiente do Município de Gália, Estado de São Paulo, sendo responsável pelo destino ecologicamente correto.



Foto 09: Equipamentos eletroeletrônicos coletados em Lucianópolis

### 17.3. Descarte de Óleo de Cozinha

Em vários locais do Brasil, alguns bares, restaurantes, hotéis e residências ainda jogam o óleo usado na cozinha direto na rede de esgoto, desconhecendo os prejuízos dessa ação. Independente do destino, esse produto prejudica o solo, a água, o ar e a vida de muitos animais, inclusive o homem, sem contar que 1 (um) litro de óleo pode contaminar 1 (um) milhão de litros de água.



Foto 10 – Descarte inadequado de óleo usado de cozinha.
Fonte: http://www.jornaldebrasilia.com.br

Quando retido no encanamento, o óleo causa entupimento das tubulações e faz com que seja necessária a aplicação de diversos produtos químicos para a sua remoção.

Se não existir um tratamento de esgoto, o óleo acaba se espalhando na superfície dos rios e das represas , contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses *habitats*.
Em caso de descarte direto no solo, o líquido pode impermeabilizá-lo, o que contribui com enchentes e alagamentos. Além disso, quando entra em processo de decomposição, o óleo libera o gás metano que, além do mau cheiro, agrava o efeito estufa. (fonte: www.ecodesenvolvimento.org.br).

A presença do óleo nos rios cria uma barreira que dificulta a entrada de luz e a oxigenação de água, comprometendo, assim, a base da cadeia alimentar aquática, além de contribuir para a ocorrência de enchentes.

### 17.3.1. Destinação Correta

Quando se fala em destinação correta, a maioria dos ambientalistas concorda que não existe um modelo de descarte ideal do produto, e uma das alternativas é reaproveitar o óleo de cozinha para a produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, ração para animais e até biodiesel.

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis mantém uma parceria com a ADN Biodiesel de Agudos, Estado de São Paulo. Esta empresa compromete-se a fornecer 900 (novecentos) ml de óleo vegetal de primeiro uso, mais R$ 0,20 por litro coletado de óleo pós-consumo fornecidos pela população de Lucianópolis. O controle de todo o processo de estocagem de óleo usado e novo e atendimento à população em geral, fica sob a responsabilidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de Lucianópolis.




Foto 11: Veículo da ADN Biodiesel, Agudos -SP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 17.4. Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS

Os resíduos de saúde ou “lixos hospitalares ou ainda resíduos sépticos”, sempre constituíram um problema bastante sério para os administradores de unidades de saúde, clínicas, farmácias similares e também para a administração municipal.

Nesse sentido, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) exige treinamento para a separação do resíduo de saúde e oferece subsídios para que os hospitais e clínicas elaborem planos de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde.

Segundo as normas sanitárias brasileiras, o lixo hospitalar deve ser rigorosamente separado, e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação.

De acordo com as normas, devem ser separadas conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes (classe A), os resíduos perigosos (classe B) e os resíduos orgânicos e recicláveis (classe C).

O processo de destino para os resíduos infectantes é a incineração e a autoclave na qual o Município de Lucianópolis possui parceria com a empresa Cheiro Verde conforme citado acima.

## 17.5. Lâmpadas Fluorescentes

A lâmpada fluorescente de pós-consumo é considerada um resíduo perigoso, por isso, a NBR 10004:2004 exige uma destinação adequada a fim de evitar a contaminação do meio ambiente e de garantir a saúde dos seres humanos.

O descarte incorreto das lâmpadas fluorescentes de pós-consumo é um dos problemas ambientais que mais preocupam, já que este resíduo é considerado como perigoso devido à existência de mercúrio em sua composição, o que exige uma destinação final adequada para evitar a contaminação do meio ambiente e garantir a saúde dos seres humanos.

Ao ser rompida, a lâmpada fluorescente emite vapores de mercúrio que são absorvidos pelos organismos vivos, contaminando-os. Além disso, o descarte realizado nos aterros faz com que estes resíduos contaminem o solo e, mais tarde, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

A principal destinação da lâmpada fluorescente pós-consumo é a logística reversa, ou seja, a devolução para o fornecedor/importador e envolvem objetivos ecológicos, legais e econômicos, além de questões operacionais como armazenamento, movimentação, transporte e administração de estoques.

Sendo assim, o objetivo ecológico da logística reversa de pós-consumo das lâmpadas fluorescentes é alcançado por meio da reciclagem, que recaptura o valor e estende o ciclo de vida dos seus materiais constituintes, reduzindo o impacto destes no meio ambiente.

Nesse sentido, a recomendação da Administração em Lucianópolis é para que os usuários de lâmpadas fluorescentes pratiquem a logística reversa, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, devolvendo as lâmpadas pós-uso para seus fornecedores.

### 17.6. Pneus

Com o aumento da produção automobilística e a importação crescente de pneus principalmente de origem asiática a preços menores, faz com a grande quantidade de pneus descartados no Brasil tem motivado a proposição de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e a realização de pesquisas sobre possíveis métodos de seu reaproveitamento. Mas ainda o que ocorre é que os pneus inservíveis ainda são, de maneira irresponsáveis, depositados inteiros em aterros de lixo comum ou jogados em vias públicas, rios e córregos. Quando não são empilhados em quintais ou terrenos baldios, propiciando a proliferação de animais e insetos vetores que podem transmitir doenças como a leptospirose e dengue, quando queimados emitem gases tóxicos.

Nesse sentido, segundo Oliveira (2008), o gerenciamento ambientalmente adequado de pneus inservíveis no Brasil tem que ser implantado o mais rápido possível. Mas para que isso ocorra, se faz necessária a priorização e busca de novas tecnologias de reutilização e de reciclagem, devido aos graves impactos ambientais por eles causados.

Segundo a Legislação de 2002, existe a obrigatoriedade de destinar corretamente um pneu inservível para cada quatro novos produzidos, importados e reformados. A cada ano, a obrigatoriedade foi crescendo até chegar a 5 (cinco) pneus para cada 4 (quatro) pneus reformados a partir de 2005 (CONAMA, 1999 e CONAMA, 2002).

*CONAMA 258 - Art. 1º - As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas.*

O Setor de Obras e Serviços Municipais de Lucianópolis coleta todos os pneus velhos do Município e encaminha-os para um barracão localizado no Município de Duartina, Estado de São Paulo. A Prefeitura Municipal de Duartina é responsável pelo destino ecologicamente correto desses materiais.



Foto 12: Veículo do Setor de Obras e Serviços Municipais de Lucianópolis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 18. Resíduos Sólidos e Meio Ambiente

Devemos considerar que os resíduos sólidos não tratados ou tratados de forma inadequada, podem promover, além do mal cheiro, contaminação do solo, dos corpos hídricos e lençól freático, através do chorume gerado pelo lixo orgânico decomposto, gerando doenças e comprometendo a vida da população.

Os gases gerados são outro problema para o meio ambiente, pois a concentração de metano superior a 5% é explosiva. Com a queima dos resíduos, há dissipação de produtos tóxicos, que variam de simples foligem a fumaças que podem comprometer o tráfego aéreo em área próxima a aeroportos, causando também acidentes automobilísticos nas rodovias próximas.

## 19. Resíduos Sólidos e Sociedade

A destinação inadequada de resíduos sólidos desencadeia uma desvalorização entorno das áreas urbanas, causada pela poluição visual e riscos possíveis de desabamentos, decorrentes da instabilidade dos resíduos depositados nessas áreas, principalmente em períodos de chuva.

## 20. Identificação das Deficiências na Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Lucianópolis

Podemos citar:

– caminhão compactador em mal estado de conservação;
– falta de treinamento especializado aos funcionários;
– falta de implementação de logística reversa de resíduos especiais;
– ausência de veículo adequado para a coleta seletiva;
– ausência de retroescavadeira para o recolhimento de resíduos da construção civil;
– falta de equipamentos, veículos e mão-de-obra para processamento dos resíduos da construção civil;
– inexistência de pontos de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos no comércio e na assistência técnica;
– falta de apoio financeiro das instituições privadas.

## 21. Metas na Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Lucianópolis

### Resíduos Domiciliares:

– melhorar os serviços de coleta de resíduos através de uma equipe treinada e equipamentos adequados;
– adquirir um caminhão compactador;
– aumentar o índice de aproveitamento dos materiais recicláveis na coleta seletiva;
– diminuir a geração de resíduos por meio das campanhas de conscientização para a população;
– orientar e ajudar na conscientização com relação à disposição final das embalagens de produtos agrotóxicos;
– adquirir um caminhão para a coleta seletiva;
– adquirir uma retroescavadeira para a coleta de resíduos da construção civil.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

## 22- Considerações Finais

O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Lucianópolis elaborado em 2012, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, foi submetido à revisão e atualização em 2015, conforme o "caput" e o § 1° do artigo 50 do Decreto Federal n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Após a sua aprovação através do Decreto Municipal, estará disponível para consulta pública.

## 23- Bibliografia

SCHMIDT, Thilo. Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos: Avaliação da arte no Brasil, comparação com a situação na Alemanha e proposições para uma metodologia apropriada, Recife: Ministério do Meio Ambiente, 2005.
JAMES, Bárbara, Lixo e Reciclagem: Tradução Dirce Carvalho de Campos, revisão técnica José Carlos.
SARIEGO, Coleção Preserve o Mundo, São Paulo: Scipione, 1997
LIMA, Luia Mário Queiroz, Lixo Tratamento e Biorremediação, São Paulo: Hemus, 1995.
PHILIPPI JUNIOR, Arlindo, org. Saneamento do Meio, São Paulo, Fundacentro USP, Faculdade de Saúde Pública, 1992.
MANUAL DE SANEAMENTO, 3ª. Edição: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 1999.
SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Energia – Departamento de Águas e Energia Elétrica; CEPAM. Plano Municipal de Saneamento passo a passo, São Paulo, 2009.
LIXO MUNICIPAL: Manual de Gerenciamento Integrado, Coordenação Maria Luiza Otero D'Almeida, André Vilhena – 2ª. Ed. São Paulo, IPT/CEMPRE.
BRASILIA-DF. Ministério das Cidades, Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico, Brasília MC, 2010.
BRASILIA-DF. Ministério do Meio Ambiente, Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de Orientação, Brasília, MA, 2012.
BRASILIA-DF.IBAM, Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, Coordenação Técnica Victor Zular Zveibvil, IBAM, 2001.
http://www.lucianopolis.sp.gov.br , histórico e dados gerais municipais, acesso 2014.
http://www.resol.com.br, cartilhas disponíveis, acesso 2014.
http://www.seade.gov.br/ , indicadores, acesso 2014
http://www.planalto.gov.br/ , Decreto n° 7.404/2010, acesso 2014
CAVARSAN, Evandro, PMGIRS Lucianópolis, GeoArtifex – Consultoria & Projetos, 2012.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Anexo I – Fotos das Ações de Educação Ambiental do Município de Lucianópolis














Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP
Fone: (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Atualização e Revisão realizadas pelas:

- Coordenadorias de Meio Ambiente e de Agricultura e Pecuária.

Lucianópolis/SP, 23 de janeiro de 2.015.

**Marcelo da Silva Maia**
**Encarregado da Agricultura e Pecuária/**
**Tecnólogo em Agropecuária**
**CREA: 5063304469**